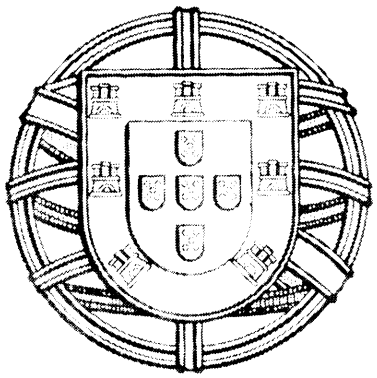
Sexta-feira, 30 de Junho de 1995

Número 149/95

II
SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Secretário-Geral 7247

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 7247
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros 7247
Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 7247
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico 7247
Instituto das Artes Cénicas 7248

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 7249
Polícia Judiciária Militar 7249
Serviços Sociais das Forças Armadas 7249
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional 7249
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada 7249

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Setúbal 7250
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 7250
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 7250

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro 7250
Direcção-Geral do Tesouro 7250
Direcção-Geral do Património do Estado 7250
Direcção-Geral da Administração Pública 7251
Instituto de Informática 7251
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 7251

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 7251
Comissão de Coordenação da Região do Norte 7253
Comissão de Coordenação da Região do Centro 7254
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 7256
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 7257
Comissão de Coordenação da Região do Algarve 7257
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 7257
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica 7257
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território 7257
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 7258

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto ... 7258

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro ... 7259
Secretaria-Geral do Ministério ... 7259
Gabinete de Gestão Financeira ... 7259
Gabinete de Documentação e Direito Comparado ... 7259
Directoria-Geral da Polícia Judiciária ... 7259
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários ... 7260
Instituto de Reinserção Social ... 7261
Direcção-Geral dos Serviços de Informática ... 7261
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ... 7261

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração ... 7262
Instituto Diplomático ... 7263

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro ... 7264
Auditoria Jurídica ... 7264
Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural ... 7264
Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar ... 7264
Instituto Florestal ... 7264
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho ... 7266
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes 7267
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior ... 7267
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 7267
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo ... 7267
Instituto Nacional de Investigação Agrária ... 7267

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério ... 7268
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte ... 7268
Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo 7269
Direcção-Geral da Indústria ... 7269
Instituto Geológico e Mineiro ... 7269
Instituto Nacional da Propriedade Industrial ... 7269
Instituto Português da Qualidade ... 7269
Direcção-Geral de Energia ... 7269

Ministério da Educação

Departamento de Gestão de Recursos Educativos ... 7271

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro ... 7282
Direcção-Geral de Transportes Terrestres ... 7282
Laboratório Nacional de Engenharia Civil ... 7283
Junta Autónoma de Estradas ... 7286
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ... 7288

Ministério da Saúde

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência ... 7292
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca ... 7293
Direcção-Geral da Saúde ... 7294
Hospitais Civis de Lisboa ... 7294
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão ... 7294
Hospital de Garcia de Orta ... 7295
Hospital de Santa Cruz ... 7295
Hospital de Santa Maria ... 7295
Hospital de São Francisco Xavier ... 7295
Hospital de São João ... 7295
Hospital Distrital do Barreiro ... 7296
Hospital Distrital de Bragança ... 7296
Hospital Distrital de Santarém ... 7296
Hospital Distrital de Torres Vedras ... 7297
Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães ... 7297
Hospital de São Gonçalo ... 7298
Hospital de São João de Deus ... 7299
Hospital de Sousa Martins ... 7299
Hospital Dr. Francisco Zagalo ... 7300
Hospital do Espírito Santo - Évora ... 7301
Hospital de Magalhães Lemos ... 7302
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha ... 7302
Administração Regional de Saúde do Norte ... 7303
Administração Regional de Saúde do Centro ... 7305
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ... 7305

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro ... 7305
Casa Pia de Lisboa ... 7305
Centro Regional de Segurança Social do Norte ... 7305
Centro Regional de Segurança Social do Centro ... 7306
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo ... 7308
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo ... 7308
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ... 7308
Inspecção-Geral da Segurança Social ... 7308
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu ... 7309

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto de Meteorologia ... 7309

Ministério do Mar

Direcção-Geral das Pescas ... 7309

Procuradoria-Geral da República ... 7309
Supremo Tribunal de Justiça ... 7319
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 7319
Câmara Municipal de Oeiras ... 7319
Câmara Municipal de Ponta do Sol ... 7319
Câmara Municipal de Santo Tirso ... 7319
Câmara Municipal de São Pedro do Sul ... 7320
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha ... 7320
Junta de Freguesia de Almodôvar ... 7320
Junta de Freguesia de Estômbar ... 7320
Junta de Freguesia da Moita ... 7321
Junta de Freguesia de Monte Redondo ... 7321
Ordem dos Advogados ... 7321

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Por despacho de 16-6-95 do secretário-geral da Assembleia da República:

Licenciado Pedro José Teixeira Guerreiro Valente — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal da carreira de assuntos de economia, finanças e gestão do quadro de pessoal da Assembleia da República (escalão 1, índice 500).

Licenciadas Maria Helena Roldão Baptista Rodrigues e Maria da Conceição Pereira Martins — nomeadas, precedendo concurso, técnicas auxiliares principais da carreira de apoio parlamentar do quadro de pessoal da Assembleia da República (escalão 1, índice 245).

Maria José Parreira Botelho — nomeada, precedendo concurso, secretária administrativa principal do quadro de pessoal da Assembleia da República (escalão 1, índice 205).

Liliana Pereira Soares Martins — nomeada, precedendo concurso, secretária parlamentar principal do quadro de pessoal da Assembleia da República (escalão 1, índice 205).

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-6-95. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso para preenchimento de um lugar para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, homologada por despacho do secretário-geral de 19-6-95, se encontra, para consulta, na Divisão de Relações Públicas desta Secretaria-Geral, na Rua do Prof. Gomes Teixeira, em Lisboa.

20-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Guiomar Cruz.*

Serviços Sociais

Por despacho de 9-6-95 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Constituído o júri para avaliação e classificação final de estágio que se encontra a realizar, desde 1-8-94, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso interno geral a que respeita o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-94, tendo este a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Cristina Figueiredo, vogal do conselho de direcção.

Vogais efectivos:

Dr.ª Fernanda Infante, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.

Isaura Cruz, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Santos, técnica superior principal de serviço social.

Dr.ª Isaura Almeida, técnica superior de 2.ª classe.

14-6-95. — O Presidente do Conselho de Direcção, *António Marreiros.*

Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Por despachos de 17-5-95 do Subsecretário de Estado da Cultura:

Maria do Carmo Jasmins Pereira Rodrigues Dias Farinha, assessora principal do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos, a partir de 11-6-95, a comissão de serviço como directora de serviços da Direcção de Serviços de Arquivística e Inventário do mesmo quadro de pessoal.

Aura Maria Alves do Patrocínio Neves Carrilho, assessora principal da carreira técnica principal do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos, a partir de 11-6-95, a comissão de serviço como chefe de divisão do Gabinete de Estudos, Planeamento e Investigação do mesmo quadro de pessoal.

Eugénia Ribeiro da Costa, assessora da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos, a partir de 11-6-95, a comissão de serviço como chefe de divisão da Divisão de Arquivística do quadro de pessoal deste organismo.

Luís Manuel Demony de Almeida d'Eça, técnico superior da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos a partir de 11-6-95 a comissão de serviço como chefe de divisão do Gabinete de Manutenção e Segurança do mesmo quadro de pessoal.

Maria de Lurdes da Conceição Nunes Henriques, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos, a partir de 11-6-95 a comissão de serviço como chefe de divisão da Divisão de Comunicação do mesmo quadro de pessoal.

Maria Manuela Cardoso da Silva Nunes, assessora da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos, a partir de 11-6-95 a comissão de serviço como chefe de divisão do Arquivo Distrital de Lisboa do mesmo quadro de pessoal referido.

Maria Paula Parreira de Vasconcelos Lomelino, assessora da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — renovada por mais três anos a partir de 11-6-95 a comissão de serviço como chefe de divisão da Divisão de Incorporações e Inventário do mesmo quadro de pessoal.

Maria Fernanda Pinto Cancela de Amorim Coelho, assessora principal do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Aveiro — renovada por mais três anos, a partir de 24-6-95 a comissão de serviço como directora (equiparada a chefe de divisão) do mesmo quadro de pessoal.

14-6-95. — A Subdirectora, *Manuela Mendonça.*

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 17-5-95:

Maria de Fátima Martins Peralta Lopes da Silva — contratada, em regime de avença, até 31-12-95, tacitamente prorrogado para os anos seguintes, tendo início no dia 1 do mês seguinte à data da publicação no *DR*, para prestar serviço nas áreas de formação em conservação e restauro e recuperação do património móvel, mediante a remuneração mensal de 179 488$, acrescida de IVA à taxa legal. (Visto, TC, 5-6-95. São devidos emolumentos.)

21-6-95. — O Director dos Serviços Administrativos, *Rui Alberto Pereira Maeiro.*

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que as listas dos candidatos admitidos e dos excluídos nos concursos internos gerais de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em

vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe (ref. 022/DRL/94 - licenciado em Arquitectura), e de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe (ref. 023/DRL/94 - licenciado em História), existentes no quadro do pessoal da Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 12, de 14-1-95, se encontram afixadas para consulta, durante as horas normais de expediente, nas instalações da Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Avenida de Berna, 13, 4.º, direito, 1000 Lisboa, e no *placard* da Secção de Pessoal do mesmo Instituto, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

14-6-95. — O Vice-Presidente, *Villarinho Pereira*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico de 31-1-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, constante do mapa I anexo à Port. 181/93, de 17-2.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar existente e para os que vierem a vagar no prazo de dois anos, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e Port. 181/93, de 17-2.

4 — Conteúdo funcional — desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente administração de pessoal, contabilidade, património, economato e expediente.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho situa-se no Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Palácio Nacional da Ajuda, Largo da Ajuda, 1300 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que cumulativamente:

a) Reúnam os requisitos previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Possuam a categoria de primeiro-oficial com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados, no mínimo, de *Bom*;
c) Tenham exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam, no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom*.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com indicação da Ref. 002/SC/95, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem relevantes para apreciação de seu mérito.

8.3 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos de concurso;
b) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerceu funções no período em referência, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício dessas funções, para avaliação da identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. *d*) do n.º 1 do art. 23.º do citado diploma;
c) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
d) Currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, a filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional, referindo as acções de formação frequentadas (cursos, estágios, seminários, especializações, etc.), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade que as promoveu, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autêntico ou autenticado.

8.4 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é dispensável a apresentação do documento referido na al. *c*) do n.º 8.3, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquele requisito, devendo neste caso apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 191$.

8.5 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos do quadro de pessoal do IPPAR, bem como os dos quadros das respectivas Direcção Regionais, poderão ser dispensados da apresentação do documento referido na al. *c*) do n.º 8.3 bem como dos comprovativos referidos na al. *d*) do mesmo número, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, caso o número de candidatos seja inferior a 50.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Tomaz Leal Villarinho Pereira, vice-presidente do IPPAR.
Vogais efectivos:
Dr. Rui Alberto Pereira Maeiro, director dos serviços administrativos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Humberto Pereira de Almeida, chefe de repartição.
Vogais suplentes:
Celso Lopes Ribeiro, chefe de repartição.
Ventura Rodrigues Mestre, chefe de secção.

5-6-95. — O Vice-Presidente, *Villarinho Pereira*.

Instituto das Artes Cénicas

Aviso. — Por despacho de 14-6-95 do conselho administrativo do Instituto das Artes Cénicas foi autorizada a delegação de competên-

cias no vice-presidente do IAC Dr. Eduardo Augusto Ramos Paz Barroso para a assinatura das requisições de fundos a remeter à delegação competente da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, bem como para autorizar despesas até ao montante de 500 000$ relativas ao Teatro Nacional de São João.

14-6-95. — O Presidente Substituto, *Carlos V. Machado.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso. — *Concurso para técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, 301, de 31-12-92, na área de Gestão, Contabilidade e Administração.* — Para conhecimento da interessada, informa-se que a lista de classificação final do concurso acima referido foi homologada por despacho do director-geral de Política de Defesa Nacional, em 7-6-95, e se encontra afixada, a partir desta data, na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 14, 7.º piso, 1400 Lisboa.

O Presidente do Júri, *Vítor Manuel Oliveira Lourenço.*

Polícia Judiciária Militar

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares vagos de motorista de ligeiros do QPC/PJM, conforme aviso publicado no *DR,* 2.ª, 125, de 30-5-95, que a lista de classificação final a que se refere o art. 33.º, conjugado com a al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada na secretaria da Delegação de Évora da PJM, Palácio das Mesquitas, Largo de São Domingos, 7000 Évora.

20-6-95. — O Chefe da Secretaria-Geral, *João Manuel Marques Pinheiro Moura,* tenente-coronel de infantaria.

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meu despacho de 9-5-95:

Fernanda Luísa Carapeto Bagina Clérigo — nomeada, precedendo concurso, nos termos do art. 4.º e n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, enfermeira (nível 1) do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas. (Visto, TC, 30-5-95. São devidos emolumentos.)

9-6-95. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Adérito Augusto Figueira,* general.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Desp. 47/SEDN/95. — Nos termos do disposto no art. 4.º, nos n.ºs 1 e 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nos n.ºs 1, 3, 4, 6 e 8 do art. 21.º do Dec.-Lei 47/93, de 26-2, na al. *a*) do art. 4.º e no art. 5.º do Dec. Regul. 12/95, de 23-5, e no art. 125.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o coronel Arquimedes Gonçalves Magalhães, na situação de reserva, director de serviços da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

29-5-95. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado.*

Desp. 48/SEDN/95. — Nos termos do disposto no art. 4.º, nos n.ºs 1 e 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nos n.ºs 1, 3, 4, 6 e 8 do art. 21.º do Dec.-Lei 47/93, de 26-2, na al. *a*) do art. 4.º e no art. 8.º do Dec. Regul. 12/95, de 23-5, e no art. 125.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o coronel Rui António Martins da Silva Matias, na situação de reserva, director de serviços da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

29-5-95. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado.*

Desp. 49/SEDN/95. — Nos termos do disposto no art. 4.º, nos n.ºs 1 e 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nos n.ºs 1, 3, 4, 6 e 8 do art. 21.º do Dec.-Lei 47/93, de 26-2, na al. *c*) do art. 4.º e no art. 12.º do Dec. Regul. 12/95, de 23-5, e no art. 125.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o capitão-de-mar-e-guerra Vasco Afonso de Araújo Cabral Basto, na situação de reserva, director de serviços da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

29-5-95. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado.*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Desp. 46/95. — Como consequência do Desp. 144/MDN/95, de 29-5, do Ministro da Defesa Nacional, torna-se necessário proceder à alteração, na parte relativa à competência para autorizar despesas, dos meus Desps. 22/95, 23/95, 25/95, 26/95 e 27/95, todos de 17-3, e ainda dos n.ºs 33/95, de 9-5, 34/95, de 10-5, e 35/95, de 17-5, despachos esses de subdelegação de competências respectivamente no director-geral do Instituto Hidrográfico, no director-geral de Marinha, no superintendente dos Serviços do Pessoal, no superintendente dos Serviços Financeiros, no administrador do Arsenal do Alfeite, no superintendente dos Serviços do Material, no comandante naval e no vice-chefe do Estado-Maior da Armada.

Assim, ao abrigo do Desp. 45/MDN/95, de 16-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego em cada uma das entidades referidas as seguintes competências:

a) A competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até 250 000 contos;
b) A competência para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 125 000 contos.

29-5-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco,* almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na al. *b*) do art. 234.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais Armando Maria de Araújo Baptista no quadro, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 12-4-95, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. *b*) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do CMG EMQ Domingos Melão Mateus Guerreiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, após a sua promoção, deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CMG EMQ Mário Espada Pratas.

14-6-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco,* almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de

capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na al. *b*) do art. 234.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de fuzileiros Manuel Severino Gaspar de Sousa Dias no quadro, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 6-3-95, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. *b*) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro em comissão normal do CFR FZ João Alberto Pires Carmona, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, após a sua promoção, deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CFR FZ João Alberto Pires Carmona.

14-6-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco,* almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Despacho. — Nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, é autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, aos seguintes funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil de Setúbal:

Maria Natália Gamito Rodrigues Brás, primeiro-oficial, nos períodos de 10 a 12-5 (3 dias) e de 18 a 26-5 (9 dias).
Maria Rosália Silva Sérgio Rodrigues, terceiro-oficial, nos períodos de 8 a 12-5 (5 dias) e de 29-5 a 2-6 (5 dias).

9-6-95. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Manuela Pestana Pires.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por despacho do general comandante geral de 15-6-95 (isento de fiscalização prévia do TC):

Fernando Lourenço Bordalo, soldado de infantaria n.º 60/640166 da Brigada n.º 5 desta Guarda — promovido ao posto de cabo por diuturnidade, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 26-6-95.

16-6-95. — O Chefe do Estado-Maior, *António Rodrigues da Graça,* brigadeiro.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no *DR,* 2.ª, (2.º supl.) 108, de 10-5-95, a pp. 5116 (86) e 5116 (87), rectifica-se que onde se lê:

[...]
Manuel Fernando Delgado 16,229
[...]
António José Carneiro Preto 16,139
[...]
Victor Hugo Fernandes de Sousa 15,530

deve ler-se:

[...]
Manuel Fernandes Delgado 16,229
[...]
António José Carreiro Preto 16,139
[...]
Vítor Hugo Fernandes de Sousa 15,530

20-6-95. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO TESOURO

Aviso. — Nos termos do n.º 8 do art. 9.º do Dec.-Lei 332/91, de 6-9, pelo Desp. 1087/95-XII, de 16-6, do Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro, no exercício de competência delegada pelo Desp. 61/94-XII do Ministro das Finanças, publicado no *DR,* 2.ª, 185, de 11-8-94, rejeitando o parecer elaborado pela comissão mista constituída relativamente à sociedade nacionalizada Companhia União Fabril, SARL, foi mantido o valor definitivo de indemnização de cada acção em 3156$.

Extracto dos fundamentos do despacho

O valor definitivo das acções da referida sociedade foi fixado em 3156$ pelo Desp. Norm. 490/94, de 19-7, publicado nesta data no *DR,* 1.ª, com base no Dec.-Lei 332/91.

O referido valor resultou da aplicação da fórmula de cálculo prevista no art. 7.º, n.º 1, do citado decreto-lei.

A comissão mista fez incidir as suas análises sobre o coeficiente C1 (valor patrimonial).

Quanto à rubrica «Imobilizações em curso» propõe que o valor líquido (10 892 c.) seja adicionado a C1.

Sobre a rubrica «*Stocks* e obras em curso» propõe que o património líquido seja acrescido da quantia de 20 856 contos.

Quanto à «Provisão para devedores duvidosos» propõe que se adicione 67 712 contos ao património líquido da CUF.

Sobre a «Provisão para encargos a pagar» a comissão mista propõe que se adicione 16 054 contos ao C1.

Em resumo, a comissão mista propõe que o valor C1 seja aumentado em 115 514 contos (somatório das quatro correcções anteriores), o que determina o aumento de 3156$, para 3184$ do valor da indemnização por acção, ou seja, acréscimo unitário de 28$.

Os propostos aumentos ao valor de C1 não são aceites, pelo que se deve manter inalterável o valor de indemnização dos ex-accionistas da CUF em 3156$.

20-6-95. — O Chefe do Gabinete, *João Marçal Teixeira de Jesus.*

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 9-6-95:

Alberto Caldeira Ferreira da Silva, tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Borba — mandado desligar do serviço por aposentação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-6-95. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Arminda Teixeira.*

Aviso. — Nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 519/79, de 29-12, anuncia-se que podem os tesoureiros-ajudantes requerer, querendo, a sua transferência para as seguintes Tesourarias da Fazenda Pública:

Mafra.
Santarém.

Os requerimentos dirigidos ao director-geral do Tesouro, e endereçados directamente para a Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194 Lisboa Codex, deverão ser remetidos no prazo de 15 dias a partir da presente publicação.

12-6-95. — Pelo Director de Serviços, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção-Geral do Património do Estado

Louvor. — Por ter sido nomeada encarregada de pessoal auxiliar, no quadro de pessoal desta Direcção-Geral, após cerca de três anos de exercício de funções de apoio ao meu Gabinete, louvo Irene dos Anjos Ferrão Vasco, auxiliar administrativa, por ter desempenhado com eficiência e alto sentido de responsabilidade as tarefas que lhe foram confiadas.

16-5-95. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo.*

Aviso. — Faz-se público que a Direcção-Geral do Património do Estado aceita candidaturas de vinculados à função pública para efeito de transferência de técnicos auxiliares de 1.ª e 2.ª classe e técnicos superiores de 2.ª classe, licenciados em Direito.

Resposta, acompanhada de *curriculum vitae* detalhado dirigido à Direcção-Geral do Património do Estado, Rua de Passos Manuel, 40, 1150 Lisboa, no prazo de 15 dias a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso.

20-6-95. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo.*

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — Nos termos e para os efeitos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de cinco lugares da categoria de técnico auxiliar principal da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 81, de 5-4-95, se encontra, a partir da data de publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

21-6-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho.*

Instituto de Informática

Aviso. — Por deliberação do conselho de direcção de 5-6-95 foi anulado o concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de manutenção de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 29-6-94.

9-6-95. — O presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa.*

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se torna público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico jurista principal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 9-5-95, se encontra afixada para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, 1178 Lisboa Codex.

20-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Aldina Gonçalves Margarido da Silva Moreira.*

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 56/95. — O Desp. 62/94, de 23-5, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *DR*, 2.ª, 177/94, de 2-8, fixou como condição de acesso aos Programas Operacionais (POR) do Continente a existência de plano director municipal (PDM), ratificado ou em vias de ratificação, ou seja, já aprovado na assembleia municipal.

Verifica-se, no entanto, que o espírito de alguma flexibilidade que esteve subjacente ao teor do referido despacho não tem tido resposta adequada por parte de várias câmaras municipais. Com efeito, tem-se verificado que após a aprovação do PDM na assembleia municipal, várias câmaras não têm dado seguimento ao processo de ratificação do plano. Esta situação é manifestamente inaceitável, uma vez que o objectivo principal é dotar as câmaras municipais de instrumentos de planeamento territorial eficazes que permitam enquadrar a sua actuação.

Assim, determino que:

1 — Não poderão ser processados quaisquer pagamentos no âmbito dos POR às câmaras municipais que, decorridos 30 dias após a aprovação na assembleia municipal, não tiverem remetido à Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) o processo completo do PDM para efeitos de ratificação;

2 — Nos casos em que a aprovação do PDM na assembleia municipal já tiver ocorrido, o prazo a que se refere o número anterior conta-se a partir da data do presente despacho.

12-6-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira.*

Desp. 57/MPAT/95. — A APOIARTE — Associação de Apoio aos Artistas pretende levar a efeito a construção, na Quinta de São Lourenço, em Carnide, Lisboa, do complexo designado por Casa do Artista, criando assim as infra-estruturas para funcionamento de lar, centro de dia, apoio domiciliário a idosos e actividades livres para todos os utentes ligados ao mundo das artes e da cultura.

O projecto foi recentemente aprovado pela Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito do Programa de Equipamentos Urbanos, estando em condições de ser lançado o respectivo concurso público internacional para a globalidade do complexo.

Os custos de construção do empreendimento devem atingir cerca de um milhão de contos.

O Estado Português não pode alhear-se da construção de tal empreendimento, que suscita, pela sua natureza e objectivos, o interesse de vários sectores da Administração e tem carácter nacional, pelo que vai ser financiado pelo Ministério do Planeamento e da Administração do Território, pelo Ministério do Emprego e da Segurança Social e pela Secretaria de Estado da Cultura.

Neste contexto, determino:

1 — O complexo da Casa do Artista é classificado como equipamento de hierarquia superior (EHS), aplicando-se-lhe as regras específicas fixadas no Desp. 41/MPAT/95, de 30-3,

2 — A comparticipação do Estado através do Programa de Equipamento Urbano do PIDDAC da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano é fixado em 300 000 contos, não podendo em caso algum ser excedido tal montante.

3 — A comparticipação agora fixada não prejudica a atribuição de outros apoio financeiros adicionais de que a APOIARTE beneficie por parte de entidades públicas ou privadas, devendo aquela Associação diligenciar no sentido da obtenção de tais financiamentos, em ordem a garantir a totalidade dos custos de construção do empreendimento.

13-6-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

Desp. 58/95. — Ao abrigo dos n.ºs 9 e 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em cumprimento das regras contidas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, determina-se o seguinte:

É aprovado o regulamento do estágio para o ingresso nas carreiras de pessoal técnico superior e pessoal de informática da Inspecção-Geral da Administração do Território, o qual faz parte integrante do presente despacho.

16-6-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e de Informática do Quadro de Pessoal da Inspecção-Geral da Administração do Território

CAPÍTULO I

Do âmbito de aplicação e objectivos do estágio

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se aos estagiários das carreiras técnica superior e de informática, com vista ao provimento defi-

nitivo nas categorias de ingresso daquelas carreiras no quadro de pessoal da Inspecção-geral a Administração do Território (IGAT).

2 — O estágio para ingresso na carreira de inspecção da IGAT é regulamentado pelo Desp. Norm. 153/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 28-8-92.

Artigo 2.º

Objectivos do estágio

O estágio tem como objectivo proporcionar um conhecimento e contacto com todos os serviços da IGAT e a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados, bem como a avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de um ano.

Artigo 4.º

Orientador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a orientação do dirigente do serviço onde o estagiário desempenhar funções.

2 — Ao orientador do estágio compete:

a) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradualmente de maior dificuldade e responsabilidade;
b) Avaliar o resultado das acções de formação profissional, através da forma como o estagiário fizer a sua aplicação ao exercício das funções;
c) Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 5.º

Plano de estágio

1 — O estágio compreende duas fases:

a) Fase de sensibilização;
b) Fase teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, traduzindo-se num processo de acolhimento do estagiário, que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo e do funcionamento dos serviços e proporcionar ao estagiário uma visão geral dos direitos e deveres no âmbito da Administração Pública, bem como dos principais suportes de natureza legislativa.

3 — A fase teórico-prática, a decorrer no serviço onde o estagiário irá exercer funções e sob a orientação do respectivo dirigente, destina-se a:

a) Proporcionar ao estagiário uma visão detalhada das competências do serviço em que é colocado e a sua articulação com os outros serviços e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
b) Contribuir para a aquisição da metodologia de trabalho e de estudo, com vista ao desenvolvimento e actualização permanentes;
c) Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

Artigo 6.º

Cursos de formação

1 — Os estagiários das carreiras de informática deverão obrigatoriamente, no decurso do estágio, frequentar com aproveitamento os cursos de formação previstos na Port. 402/95, de 4-5, ou outros considerados equivalentes nos termos do n.º 19.º da referida portaria, cabendo aos serviços assegurar, com a devida antecedência, a sua participação nas correspondentes acções de formação.

2 — A obtenção de classificação inferior a *Regular* (10 valores) em qualquer dos módulos dos cursos a que alude o número anterior implica, nos termos do n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, a cessação do estágio e o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos ou não definitivamente.

3 — Os estagiários das carreiras técnica superior poderão frequentar cursos de formação propostos pelos orientadores dos estágios, desde que estes se revelem de real importância para a sua preparação, devendo ser definidas para cada caso as respectivas áreas.

4 — Os serviços onde o estagiário irá desempenhar as suas funções devem assegurar, quando possível, a formação profissional que se revele adequada ao desempenho das funções concernentes às categorias em estágio.

CAPÍTULO III

Da classificação de serviço durante o estágio

Artigo 7.º

Classificação de serviço

1 — A classificação de serviço dos estagiários rege-se pelo Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública, aprovado pelo Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, ressalvadas as adaptações previstas nos artigos seguintes e com observância do disposto na Port. 548/84, de 2-8, relativamente ao pessoal de informática.

2 — Na classificação de serviço dos estagiários será tomada em conta a actividade por estes desenvolvida e os conhecimentos profissionais adquiridos durante o estágio, designadamente em acções de formação profissional.

3 — Compete ao orientador do estágio a atribuição da classificação de serviço referente ao período em apreciação, para o que utilizará a ficha n.º 5 prevista no n.º 2 do art. 6.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

Artigo 8.º

Início do processo de classificação

O processo de classificação de serviço tem o seu início com o preenchimento da ficha n.º 5 pelo estagiário nos cinco dias úteis subsequentes ao termo do estágio.

Artigo 9.º

Conhecimento ao estagiário

O notador tem cinco dias úteis sobre a data de entrega da ficha pelo notado para preencher as restantes rubricas que lhe competem e dar conhecimento ao estagiário, em entrevista individual, da classificação atribuída.

Artigo 10.º

Reclamação do estagiário para o notador

1 — O estagiário, após tomar conhecimento da notação, pode apresentar ao notador, no prazo de cinco dias úteis, reclamação, por escrito, com indicação dos factos que julgue susceptíveis de fundamentar a revisão da classificação atribuída.

2 — A decisão sobre a reclamação será tomada e dada a conhecer ao estagiário no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da reclamação.

Artigo 11.º

Audição da comissão paritária

1 — Conhecida a decisão, o notado poderá requerer, nos cinco dias úteis seguintes, ao inspector-geral a audição da comissão paritária, a qual não pode ser recusada.

2 — O inspector-geral remeterá no próprio dia ou, excepcionalmente, no dia seguinte o processo à comissão paritária, a qual emitirá parecer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da recepção do processo.

Artigo 12.º

Funcionamento da comissão paritária

Ao funcionamento da comissão paritária são aplicáveis as disposições pertinentes do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

Artigo 13.º

Prazo para homologação

O inspector-geral proferirá decisão final do processo de classificação de serviço do estagiário no prazo de três dias úteis a contar da data em que o mesmo lhe for presente para homologação.

CAPÍTULO IV

Da avaliação e classificação final

Artigo 14.º

Júri de avaliação final

1 — A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio, designado pelo dirigente máximo do organismo, do qual fará sempre parte o orientador do estágio.

2 — A constituição, competência e funcionamento do júri regem-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as necessárias adaptações.

Artigo 15.º

Factores de avaliação

A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço relativa ao período de estágio e os resultados da formação profissional.

Artigo 16.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até ao termo de 15 dias úteis contados a partir do final do período de estágio.

2 — Na avaliação do relatório de estágio constituem parâmetros de ponderação obrigatória a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição, sem prejuízo de poder o júri considerar outros factores complementares que entenda relevantes.

3 — O relatório é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 17.º

Classificação de serviço

As menções qualitativas da classificação de serviço, atribuída nos termos dos n.os 3 e 4 do art. 9.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, são convertidas numa escala de 0 a 20 valores, atendendo às seguintes correspondências:

a) *Insatisfatório* — 8 valores;
b) *Bom* — 16 valores;
c) *Muito bom* — 20 valores.

Artigo 18.º

Formação profissional

1 — A formação profissional frequentada durante o estágio ou ministrada no posto de trabalho será pontuada da seguinte forma:

Frequência de acção de formação profissional — valorização de 0 a 20 valores, tendo em conta a aplicação que o estagiário faça no posto de trabalho dos conhecimentos adquiridos no curso, a duração deste e a respectiva classificação, se a houver;
Formação profissional administrada no posto de trabalho — valorização de 0 a 20 valores, tendo em conta o aproveitamento obtido pelo estagiário.

2 — A pontuação deste factor será obtida pela média aritmética simples das duas componentes.

3 — No caso de só ser possível valorizar uma das componentes, a mesma será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 19.º

Classificação final

A classificação final do estágio, resultante da utilização de uma média aritmética ponderada das pontuações dos factores constantes do art. 15.º, será obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

A — Para o pessoal técnico superior:

$$Cf = \frac{5R + 3Cs + 2Fp}{10}$$

sendo:

Cf = classificação final;
R = Relatório de estágio;
Cs = Classificação de serviço obtida no estágio;
Fp = Classificação obtida no factor formação profissional;

B — Para o pessoal de informática:

$$Cf = \frac{2R + 3Cs + 5Fp}{10}$$

sendo:

Cf = classificação final;
R = relatório de estágio;
Cs = Classificação de serviço obtida no estágio;
Fp = nota obtida na frequência dos respectivos cursos de formação.

Artigo 20.º

Ordenação final dos estagiários

1 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio.

2 — Em caso de igualdade de classificação final, observar-se-ão, consoante os casos, os critérios de preferência e as normas estabelecidas nos n.os 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Artigo 21.º

Homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final

Em matéria de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Despacho. — Nos termos dos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dos arts. 35.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego nos vice-presidentes desta Comissão de Coordenação Regional, Dr. Rui António de Sousa Terrassêca e arquitecto Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços e organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade.

2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais.

3 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que forem colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções.

4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade.

5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento.

7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágio, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

10 — Praticar os actos constantes dos n.os 41 a 45 do mapa anexo II ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão.

11 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir.

12 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação, até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento.

13 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

14 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal.

15 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

16 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

17 — Autorizar despesas com obras, com ou sem concurso ou contrato escrito até aos limites fixados na lei.

18 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 000$.

19 — Autorizar despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, sem concurso ou com dispensa de contrato escrito, até ao montante de 5 000 000$.

20 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros.

21 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional dentro dos limites fixados na lei.

22 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até ao montante de 80 000$.

23 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo.

24 — Autorizar o processamento de despesa cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

25 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

26 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

27 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

28 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

29 — Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da Lei 26/81, de 2-8.

30 — Relevar a falta de cumprimento dos prazos a que se refere a parte final do corpo do art. 18.º do Dec.-Lei 18 381, de 24-5-30.

31 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do art. 45.º e o n.º 2 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1.

32 — Autorizar a cedência a outros organismos do Ministério de bens à responsabilidade da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

33 — Autorizar a aquisição de passes necessários às deslocações do pessoal em serviço.

Nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego nos vice-presidentes desta Comissão de Coordenação Regional, engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães e engenheiro Rodrigo Fontes Sarmento de Beires a competência para a assinatura da correspondência ou expediente necessários à prática dos actos compreendidos nos n.os 10, 11, 21 e 37 do mapa anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

A presente delegação produz efeitos a partir de 29-5-95.

29-5-95. — O Presidente da Comissão, *José Albino da Silva Peneda.*

Por despacho de 12-5-95 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira, técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico — autorizada a cessação da comissão de serviço no cargo de director do Núcleo Regional de Coordenação dos Gabinetes de Apoio Técnico, com efeitos a partir de 29-5-95, data em que tomou posse do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Por despacho de 25-5-95 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, técnica superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizada a cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, com efeitos a partir da mesma data, por ter sido nomeada administradora da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

7-6-95. — O Vice-Presidente da Comissão, *Rui Terraséca.*

Comissão de Coordenação da Região Centro

Por despacho de 1-6-95 do presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro:

António Monteiro Saltão, oficial administrativo principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro — nomeado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, chefe da Secção da Contabilidade do mesmo quadro.

13-6-95. — O Chefe de Divisão, *José Carlos Moreira Amaral.*

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-5-95 do presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de oficial administrativo principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro/Núcleo Operativo da Guarda, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso — 95-ADM PRINC/CCR.

3 — Local de trabalho — Núcleo Operativo da Guarda, Gaveto das Ruas Pedro Álvares Cabral e Almirante Gago Coutinho, 6300 Guarda.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 15-10, e 272/91, de 7-8.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional.

6.1 — Oficial administrativo principal — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos relativas a uma ou mais áreas da actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente, dactilografia e ou processamento de texto.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Ser primeiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço nessa categoria classificados de *Bom;*
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar — curso geral do ensino secundário ou equivalente.

10 — Métodos de selecção — será o de avaliação curricular, podendo ser complementado de entrevista profissional de selecção se considerado necessário pelo júri.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro:

(Linha em branco.)
... (ref. do concurso)

... (nome), ... (filiação), ... (data de nascimento), ... (naturalidade), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), ... (situação militar), ... (telefone), ... (residência), ... (código postal), ... (habilitações literárias), ... (habilitações profissionais – especializações, estágios, acções de formação, etc.), ... (organismo onde presta serviço), ... (categoria), ... (tempo de serviço na categoria), ... (tipo de vínculo – nomeação definitiva, provisória, etc.), ... (outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato).

(Linha em branco.)

...(Local e data).
...(Assinatura).

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e indicação dos serviços onde tem exercido funções;
b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia da mesma autenticada;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente as funções, tarefas e responsabilidades e o tempo correspondente ao seu exercício, bem como a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado.

11.2 — Poderão ser dispensados de apresentação dos documentos comprovativos nas als. *b*) e *c*), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a esses requisitos, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo no valor de 191$, através da aposição, na declaração, de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação/gabinetes de apoio técnico ficam dispensados de apresentação dos documentos e elementos que já existam ou constem nos respectivos processos individuais.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — Nos termos do art. 46.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo de seis meses após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles, administrador.
Vogais efectivos:

Dr. José Carlos Moreira Amaral, chefe de divisão.
José Inácio da Fonseca Lopes, chefe de repartição, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Maria da Piedade Carvalho Carolino, chefe de secção.
Armando Octávio Simões Malta, chefe de secção.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30-5-95. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles.*

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-5-95 do presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas para categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso — 95-TS1.ª-I/CCR.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional.

5.1 — técnico superior de 1.ª classe — exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão nas áreas:

a) Geografia;
b) Línguas e Literaturas Modernas, variante em Estudos Ingleses e Alemães.

6 — Local e trabalho — Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Satisfazer o expresso no art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
c) Possuir como habilitações literárias as licenciaturas em Geografia e Línguas e Literaturas Modernas, variante em Estudos Ingleses e Alemães.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção, se considerada necessária pelo júri.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro:

(Linha em branco.)
... (ref. do concurso)

... (nome), ... (filiação), ... (data de nascimento), ... (naturalidade), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), ... (situação militar), ... (telefone), ... (residência), ... (código postal), ... (habilitações literárias), ... (habilitações profissionais – especializações, estágios, acções de formação, etc.), ... (organismo onde presta serviço), ... (categoria), ... (tempo de serviço na categoria), ... (tempo de serviço na carreira) ... (tempo de serviço na função pública) ... (tipo de vínculo – nomeação definitiva, provisória, etc.), ... (outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato).

(Linha em branco.)

...(Local e data).
...(Assinatura).

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e indicação dos serviços onde tem exercido funções;
b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado.

11.2 — Poderão ser dispensados de apresentação dos documentos comprovativos nas als. *b*) e *c*), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a esses requisitos, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo no valor de 191$, através da aposição, na declaração, de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados de apresentação dos documentos e elementos que já existam ou constem nos respectivos processos individuais.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — Nos termos do art. 46.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo de seis meses após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

a) Área de Geografia:

Presidente — Dr. João Manuel Casaleiro Carvalho Costa, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr. Rui Missa Jacinto, director regional.
Dr.ª Maria Isabel Ramos Boura, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Emília P. C. A. Henriques Pereira, assessora.
Dr.ª Anabela Maria P. Figueira Henriques, técnica superior principal.

b) Área de línguas e literaturas modernas:

Presidente — Engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Leirós Botelho Saturnino, chefe de divisão.
Engenheiro José de Magalhães Cardoso, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. João Paulo da Cunha Galvão, técnico superior de 1.ª classe.
Dr. António Júlio da Veiga Simão, técnico superior de 1.ª classe.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2-6-95. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles.*

Comissão e Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 81/95. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada por despacho de 5-6-95 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de operador de sistemas de 1.ª classe da carreira de operador de sistemas do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 17/95, publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 21-4-95, se encontra afixada a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — De acordo com o art. 34.º do mesmo diploma legal, da lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, nos termos da legislação em vigor.

6-6-95. — A Presidente, *Maria de Lurdes Carrola.*

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 7-6-95 do vice-presidente da CCR Alentejo, no uso de delegação de competências:

Maria Evelina Raposo Fialho, engenheira civil de 1.ª classe do quadro da Junta Autónoma de Estradas — nomeada definitivamente no lugar de técnica superior principal do quadro de pessoal do gabinete de apoio técnico da CCR Alentejo, a que corresponde o escalão 1, índice 500, do regime geral do sistema retributivo da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-6-95. — O Administrador, *Florival Ramalhinho.*

Aviso n.º 49-CCRALT/95. — Para efeito do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas na categoria de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, aberto pelo aviso n.º 3-CCRALT/95, publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-95, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Comissão, sita na Estrada das Piscinas, 193, Évora, durante o horário de funcionamento.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do acima referido artigo e diploma.

12-6-95. — O Presidente do Júri, *Jan Gin Quon.*

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 2-5-95, reconhecendo a urgente conveniência de serviço:

Manuel José Fernandes Vieira, a exercer funções de estagiário na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da CCR Algarve, com efeitos a partir da data do despacho, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da mesma data, passando a auferir o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 380. (Visto, TC, 29-5-95. São devidos emolumentos.)

9-6-95 — O Administrador, *José da Silva Marques.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 66/SECT/95. — No uso da faculdade conferida pelo disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-7, determino que seja atribuído um subsídio de 250 000$ à Reitoria da Universidade de Aveiro com vista a apoiar a organização da conferência internacional Electroceramics V que o Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro daquela Universidade vai levar a efeito em Setembro do próximo ano.

9-6-95. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Cavalho Fernandes Thomaz.*

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho do vice-presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica de 8-6-95:

António Inácio Lopes Mariquito, técnico superior principal do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia — autorizada a transferência, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-6-95. — O Vice-Presidente, *Luís de Melo.*

Por despacho de 12-6-95 do presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

Margarida Mafalda Leónidas Tavares de Almeida — nomeada assessora do quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, em lugar criado pela Port. 171/95 (2.ª série), publicada no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95, a extinguir quando vagar, com efeitos a partir de 1-5-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-6-95. — O Presidente, *F. Ramoa Ribeiro.*

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do disposto na al. *d*) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista classificativa do estágio, homologada por despacho do presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica de 9-6-95, a que se refere o concurso aberto pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, se encontra patente para consulta no 1.º andar da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, 1200 Lisboa.

2 — Do referido despacho cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, para o membro do Governo, a contar da data do registo da comunicação ao candidato.

12-6-95. — O Presidente do Júri, *Maria Manuela Loureiro.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 18/SEALOT/95. — A atribuição de comparticipações do Estado a instituições privadas de interesse público passou a ser regulada pelas regras fixadas no Desp. Min. 41/95, de 30-3, que extinguiu os programas cultural, recreativo, desportivo, de quartéis de bombeiros voluntários e religioso e criou, em sua substituição, dois programas: o programa de equipamento urbano de utilização colectiva e o programa de equipamento religioso.

As entidades promotoras poderão agora candidatar-se em novos moldes, ao abrigo de tal despacho, não sofrendo qualquer prejuízo pela alteração das regras anteriormente em vigor, mas sendo, pelo contrário, altamente beneficiadas, já que o novo regime é mais favorável, designadamente porque permite efectuar selecção de candidaturas com periodicidade trimestral, enquanto anteriormente tal selecção só poderia ser feita anualmente.

Verificando-se, porém, que há numerosos equipamentos seleccionados no âmbito dos anteriores programas ao abrigo dos despachos revogados pelo Desp. 41/95, torna-se indispensável adoptar um conjunto de medidas que especifiquem a aplicação das normas constantes deste despacho aos referidos processos.

Assim, nos termos do n.º 71 do Desp. 41/95, de 30-3, determino:

1 — Empreendimentos seleccionados que não estejam em execução física:

1.1 — Com projecto e processo de concurso aprovados:

1.1.1 — As entidades promotoras submeterão o processo de adjudicação, para efeitos de homologação, à Comissão de Coordenação Regional da sua área, acompanhado de:

a) Declaração das fontes de financiamento e respectivos valores para suportar o diferencial entre o custo real e a comparticipação estatal que está fixada;
b) Documentos comprovativos dessas fontes de financiamento, designadamente declarações das entidades financiadoras; e
c) Declaração da entidade comprometendo-se a realizar as obras com a comparticipação que está fixada e a não solicitar qualquer reforço dessa comparticipação.

1.1.2 — No caso de se não verificarem os requisitos anteriormente referidos, as obras não poderão ser adjudicadas, devendo as entidades candidatar-se à 2.ª fase do processo de selecção, ao abrigo dos n.ºs 33 e seguintes do Desp. 41/95, de 30-3.

1.2 — Com projecto e processo de concurso em elaboração:

1.2.1 — As entidades promotoras apresentarão o projecto e o processo de concurso na Comissão de Coordenação Regional da sua área

até 31-12-95, acompanhado dos documentos referidos nas als. *a*), *b*) e *c*) do número anterior.

1.2.2 — Caso a entidade não cumpra o disposto no número anterior, será arquivado o respectivo processo, devendo as entidades candidatar-se à 1.ª fase do processo de selecção, ao abrigo dos n.os 13 e seguintes do Desp. 41/95, de 30-3.

1.2.3 — No caso de apresentarem o projecto e o processo de concurso, mas não acompanhado de todos os documentos referidos nas als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.1.1, a entidade deverá candidatar-se à 2.ª fase do processo de selecção ao abrigo dos n.os 33 e seguintes do Desp. 41/95, de 30-3.

2 — Empreendimentos abrangidos pelo Desp. 7/87, de 16-2 — as entidades devem apresentar candidatura à 2.ª fase do processo de selecção logo que estejam reunidos os requisitos previstos nos n.os 33 e seguintes do Desp. 41/95, de 30-3.

3 — Empreendimentos incluídos em PIDDAC e em execução física:

3.1 — Os empreendimentos regem pelos protocolos de financiamento já firmados.

3.2 — A comparticipação fixada poderá excepcionalmente ser reforçada a requerimento da entidade quando se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) A obra estar em execução física em regime de empreitada homologada;
b) Comprovada impossibilidade de a entidade promotora obter recursos financeiros que lhe permitam satisfazer o diferencial entre o custo real do empreendimento e a comparticipação inscrita em PIDDAC; e
c) Capacidade da entidade promotora e do adjudicatário para efectiva conclusão da obra no prazo de um ano a contar da atribuição da comparticipação suplementar.

O requerimento e documentação atrás referidos deverão ser apresentados pelas entidades na Comissão de Coordenação Regional da sua área, que submeterá o pedido, com o seu parecer, a decisão do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

14-6-95. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Por despachos do director-geral de 5-6-95:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano em curso aos seguintes funcionários:

Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo, técnico superior principal — 6 dias.
Manuel da Costa Menéres Sampaio, técnico superior de 1.ª classe — 4 dias.
Ana Isabel Jorge Domingos Dias Alvoeiro Romano Delgado, técnica superior de 2.ª classe — 1 dia.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

7-6-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Arraiolos, com o n.º 04.07.02.00/OA.95.PD., ratificado pela Resol. Cons. Min. 55/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 55, de 7-6, de p. 3676 a p. 3693.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Portimão, com o n.º 05.08.11.00/AO.95.PD., ratificado pela Resol. Cons. Min. 53/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 132, de 7-6, p. 3644 a p. 3659.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Redondo, com o n.º 04.07.10.00/AO.95.PD., ratificado pela Resol. Cons. Min. 54/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 132, de 7-6, de p. 3659 a p. 3675.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Vinhais, com o n.º 01.04.12.00/AO.95.PD., ratificado pela Resol. Cons. Min. 56/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 132, de 7-6, p. 3700 a p. 3712.

12-6-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Conjunto — Através da Decisão da Comissão C(94) 3770, de 20-12-94, foi aprovada a concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para o Programa Operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II, que visa a reconversão económica das bacias siderúrgicas e que faz parte do Quadro Comunitário de Apoio para 1994-1999.

O Dec.-Lei 99/94, de 19-4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do Quadro Comunitário de Apoio II, aperfeiçoou alguns aspectos da estrutura orgânica do anterior QCA, que a experiência recomenda necessário, de modo a aumentar-se a eficácia global do sistema.

Neste sentido, promoveu-se uma mais ampla descentralização de competências, reforçando-se simultaneamente os mecanismos de coordenação para garantir uma maior integração das acções a desenvolver.

Introduziram-se inovações na estruturação orgânica da gestão das diversas intervenções operacionais, valorizando-se a função do gestor e criando-se novas capacidades e disponibilidades para assegurar a dinamização dos executores e desbloqueamento dos problemas.

Assim, nos termos dos arts. 27.º e 28.º do Dec.-Lei 99/94, de 19-4, é criada a unidade de gestão da intervenção operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II, cuja composição e competências são as seguintes:

1 — Fazem parte da unidade de gestão:

a) O gestor da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II;
b) Um representante do Ministério da Indústria e Energia;
c) Um representante do Ministério do Emprego e da Segurança Social;
d) Um representante da Siderurgia Nacional, SGPS, S.A.

2 — A unidade de gestão desenvolve os seus trabalhos em estreita articulação com a associação do Parque Industrial do Seixal.

3 — São atribuições da unidade de gestão:

a) Apoiar o gestor da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II na concretização dos objectivos nela definidos;
b) Garantir a concretização dos instrumentos e acções programadas;
c) Propor ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território a aprovação do seu regulamento interno;
d) Organizar as listas dos projectos apreciados, favoravelmente ou não, a fim do gestor as enviar para homologação superior;
e) Dar parecer sobre os projectos de relatório de execução da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II;
f) Acompanhar e dar parecer sobre o sistema de controlo e avaliação da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RESIDER II.

12-6-95. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.* — Pelo Ministro da Indústria e Energia, *Luís Filipe Alves Monteiro,* Secretário de Estado da Indústria. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do disposto do n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento, correspondente, ao cargo de juiz de direito do tribunal de Círculo de Vila Nova de Gaia ao Licenciado Manuel Joaquim Braz, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca do Porto, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 2-11-94 e 21-4-95, com exclusão das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de 50% do vencimento, correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Amares, à Licenciada Amélia Fernanda de Almeida Barbosa, pelo exercício de regime de substituição, das funções de delegada do procurador da República nessa mesma comarca, no período compreendido entre 16-3 e 8-6-94, com exclusão das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de 50% do vencimento, correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Cabeceiras de Basto, à licenciada Isabel Maria Quintas da Silva, pelo exercício de regime de substituição, das funções de delegada do procurador da República nessa mesma comarca, com efeitos a partir de 9-2-95 e enquanto permanecer no exercício de funções, com exclusão das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e de acordo com a informação prestada pela Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Caminha à licenciada Ângela Maria da Silva Neto, aquando delegada do procurador da República na Comarca de Melgaço, pelo exercício daquelas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 15-9-92 e 10-1-94, com exclusão das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Alfândega da Fé, ao licenciado José Manuel Afonso Gonçalves, delegado do procurador da República na Comarca de Amares, pelo exercício, em regime de acumulação, das citadas funções, no período entre 8-3-92 e 6-6-94, exceptuados os períodos das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de procurador da República no Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Setúbal, ao licenciado Fernando Salvador da Cunha Carvalho, procurador da República junto dos Tribunais Tributários de 1.ª Instância de Évora, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 11-10-93 e 12-1-94, com exclusão das férias judiciais.

14-6-95. — Pelo Ministro da Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 8-5-95:

Engenheria Maria Júlia Souto Fernandes Madeira, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe de engenharia da mesma Secretaria-Geral, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data da posse no novo cargo. (Visto, TC, 5-6-95. São devidos emolumentos.)

9-6-95. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Ramira Piçarra.*

Gabinete de Gestão Financeira

Aviso. — *Concurso para telefonista.* — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do 2.º andar do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para constituição de reserva de recrutamento, com vista ao preenchimento de uma vaga previsível na categoria de telefonista, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do mesmo Ministério, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 111, de 13-5-95.

9-6-95. — O Presidente do Júri, *Jorge Ernesto da Cruz Matias.*

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso no *DR,* 2.ª, 137, de 16-6-95, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel Gonçalves Capela» deve ler-se «Rui Miguel Gonçalves Capela».

19-6-95. — O Director, *José Manuel Santos Pais.*

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despachos de 11-5-95 do presidente do Instituto de Reinserção Social e de 19-5-95 do director-geral da Polícia Judiciária, respectivamente:

Maria Luísa Lambelho Proença, técnica superior principal do quadro do Instituto de Reinserção Social — requisitada para exercer idênticas funções na Polícia Judiciária, com efeitos a contar de 24-5-95.

Por despacho de 25-5-95 do director-geral-adjunto da Polícia Judiciária:

Manuel António Sousa Alves, Carlos Alberto Gonçalves Mateus, Carlos Martins de Oliveira, António Sérgio da Silva Dias Xavier, José da Costa Nunes Ramos e Carlos Manuel da Costa e Sousa, seguranças de nível 3 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após concurso, chefes de turno do quadro da mesma Polícia.

Por despacho de 25-5-95 do director-geral-adjunto da Directoria do Porto, por delegação:

Cristina Maria da Rocha Pinto Madureira, técnica de polícia do nível 0 da Polícia Judiciária, a exercer funções em regime de tempo parcial — autorizada o regresso a tempo completo.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Aviso. — Faz-se público que, por terem sido supridas as deficiências de instrução apontadas em lista dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas de especialista superior de polícia de nível 0, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 302, de 31-12-94,

se considera admitido o candidato Carlos Fernando de Andrade Mendes e mantém-se excluída a candidata Paula Cristina Janeiro Castro por não possuir as habilitações literárias legalmente exigidas no aviso de abertura.

Mais se publica que os candidatos Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques e Nuno Miguel Barroso Lança Cardeira constam na lista de candidatos publicada no *DR*, 2.ª, 83, de 7-4-95, por lapso, como candidatos excluídos, devendo os mesmos contar como candidatos admitidos.

19-5-95. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 29-5-95:

Armando Sousa Moniz de Menezes, escrivão de direito da 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Santa Cruz — deferido o pedido de desistência da nomeação interina para o lugar de secretário judicial do Tribunal de Comarca de São Vicente, publicada no *DR*, de 19-4-95, com passagem à disponibilidade, sendo colocado oficiosamente no lugar de escrivão de direito da 1.ª Secção do tribunal de Comarca de Santa Cruz.

Por meu despacho de 29-5-95:

Miquelina Pereira de Castro Pinto, escrivã de direito, supranumerária, do Tribunal do Trabalho do Porto — colocada oficiosamente como escrivã de direito no 3.º Juízo do Tribunal de Círculo e comarca de Vila do Conde. Aceitação — 2 dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-6-95. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Por meu despacho de 12-5-95, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral:

Convertida em definitiva a nomeação provisória da seguinte oficial de justiça:

Paula Cristina Mendes Pinto Ferro, escriturária judicial, em comissão de serviço, na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários — com efeitos a partir de 23-3-95 (escalão 1, índice 250).

8-6-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Por meus despachos de 2-6-95:

Lécio Joaquim Delgado, escrivão-adjunto do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto — nomeado, em comissão de serviço, para o Tribunal do Trabalho da Maia.

Rogério Martins Cardoso, escrivão de direito da Secção Central do Tribunal de Círculo e Comarca de Abrantes — nomeados, em comissão de serviço, para o Tribunal de Comarca de Mação.

9-6-95. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Aviso. — *Lista de classificação.* — Após cumprimento do disposto nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a partir da data de publicação do presente aviso, se encontra afixada para consulta, na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Delegação de Évora, Rua do Calvário, 5, 1.º, direito, A, 7000 Évora, a lista de classificação final, aprovada em acta devidamente homologada por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-6-95, dos candidatos admitidos ao concurso interno, para o provimento de três vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Évora (ref. 65), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 80, de 6-4-94.

4-6-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-9, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, o concurso geral de ingresso para admissão de um estagiário (ref. 44), tendo em vista o provimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe no quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga e termina logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover — ao operador de sistemas incumbe, predominantemente: *a*) interagir com o sistema, recorrendo a instruções e comandos adequados ao seu regular funcionamento e exploração; *b*) accionar e manipular os equipamentos periféricos de cada configuração, municiando os respectivos consumíveis e vigiando regularmente o seu funcionamento; *c*) desencadear os procedimentos definidos e configurados para a operação do sistema; *d*) Executar os trabalhos previstos no plano de exploração e manter o registo das operações efectuadas; *e*) identificar as anomalias dos sistema e desencadear as acções de regularização requeridas; *f*) zelar pelo cumprimento das normas de segurança física do equipamento e dos suportes de informação; *g*) desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança e colaborar em tarefas de recuperação de informação; *h*) interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações e da utilização dos produtos; *i*) gerir os suportes físicos da informação, assegurando a sua disponibilidade de acordo com os trabalhos a executar, e *j*) assegurar a distribuição dos suportes físicos da informação.

3 — Opositores ao concurso — podem ser admitidos ao estágio os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reunam as condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que possuam uma das seguintes habilitações:

a) Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
b) 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional informática adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissionais, de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

4.2 — A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

4.3 — O candidato seleccionado fica sujeito ao regime de estágio previsto no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e nos arts. 15.º, 16.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento:

Deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações; exemplo:

Nome: Jacinto M...
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr.
Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome:...
Data de nascimento:...
Nacionalidade:...
Habilitações literárias:...
Morada e código postal:...
Telefone:...

Organismo onde presta serviço:
Quadro a que se encontra vinculado:
Tempo de serviço na categoria:
Tempo de serviço na carreira:
Tempo de serviço na função pública:
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):...
Classificação de serviço dos últimos três anos:...
Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:...
Categoria:...
Organismo:...

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.
Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (referenciando, se possível, o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
b) Declaração passada pelo serviço de origem da qual constem a classificação de serviço e a natureza do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação, com afinidade funcional, que possui, com menção, se possível, do número de horas de duração de cada um.

5.3 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, ficam dispensados da apresentação do documento referido na al. *b*) do n.º 5.2.
5.4 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. *a*), *b*) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.3 do presente aviso.
6 — Envio de candidaturas e afixação das listas:
6.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada — Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica 140, 1200 Lisboa.
6.2 — As listas de candidatos e de classificação, bem como quaisquer outras comunicações que o júri entenda dever ser, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixadas, para consulta, na morada acima indicada.
7 — Local de trabalho e vencimento:
7.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Procuradoria-Geral da República.
7.2 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-6.
8 — Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Licenciado José António da Rosa Dias Bravo, vice-procurador-Geral da República.
Vogais:

Licenciada Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez, secretário da Procuradoria-Geral da República, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Licenciada Elsa Maria Dinis Jerónimo da Silva Benito Garcia, técnica superior principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais suplentes:

Licenciada Natália da Conceição Nunes Rocha, chefe de divisão da Procuradoria-Geral da República.
Licenciada Raquel Breia da Silva Sardeira Azevedo Pereira, assessora da Procuradoria-Geral da República.

9 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Port. 402/95, de 4-5;
Dec.-Regul. 64/87, de 23-12;
Port. 103/95, de 2-2.

9-6-95. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 23-5-95, novamente se publica o seguinte despacho:

Por meu despacho de 19-4-95:

Maria de Fátima Fernandes Favas Lima e Sousa, promovida a escrivã-adjunta do Tribunal de Comarca de Ponta Delgada no movimento de Fevereiro, publicado no *DR*, 2.ª, de 19-4-95 — deferido o pedido de anulação do compromisso de permanência naquele lugar.

7-6-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 10-5-95:

Anabela Pires Luís, Vanda Cristina Rodrigues Gaspar e José António Santos Costa Rodrigues — admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiários da carreira de técnico superior de reinserção social, para exercer funções em equipa de reinserção social da área da Delegação Regional de Lisboa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-6-95 (Escalão 1, índice 300). (Visto, TC, de 23-5-95. São devidos emolumentos.)

30-5-95. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes.*

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. *b*) n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática. Avenida de Casal Ribeiro, 16, Lisboa, a lista de classificação final da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, aberto em conformidade com o aviso publicado no *DR*, 80, de 4-4-95.

14-6-95. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despacho do director-geral dos Registo e do Notariado de 19-5-95:

Licenciado José Carlos Pacheco Alves, conservador dos Registos Civil e Predial de Grândola — nomeado conservador interino da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal. (Não carece de visto do TC.)

12-6-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado.

De 29-5-95:

Licenciado Luís Manuel dos Reis Alves Catarino, notário do Cartório Notarial de Alenquer — nomeado notário do 25.º Cartório Notarial de Lisboa e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Angelina da Silva Alves Barbosa, notária do Cartório Notarial de Valpaços, a exercer, em comissão de serviço, as funções de notária-adjunta do 4.º Cartório Notarial do Porto — nomeada notária do 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 2-6-95:

Licenciado Luís Manuel Canha, notário do Cartório Notarial de Miranda do Corvo — nomeado notário do Cartório Notarial de Penacova e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado Ramiro de Lima Enes, notário do Cartório Notarial de Miranda do Douro, a exercer interinamente as funções de notário do Cartório Notarial de Sever do Vouga — nomeado notário do Cartório Notarial de Esposende e exonerado à data da posse no novo lugar.

De 8-6-95:

Licenciada Maria Manuela Martins Diogo Pedrosa Abreu, conservadora dos Registos Civil e Predial da Alcácer do Sal — nomeada conservadora interina do Registo Predial do Barreiro.

Licenciada Maria do Rosário Gouveia Gomes Marta, conservadora dos Registos Civil e Predial de Campo Maior — nomeada conservadora interina do Registo Predial do Bombarral.

(Não carecem de visto do TC.)

16-6-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Por despachos do director-geral de 29-5-95:

Exonerados dos cargos de ajudante dos postos do registo civil os seguintes funcionários:

Camilo Ramos Santos, Maria Lopes Pereira Araújo e Maria da Conceição Costa, ajudantes dos postos de registo civil de Alfarelos, Brunhós e Pombalinho, respectivamente, concelho de Soure.

Por despacho do director-geral de 2-6-95:

Exonerados dos cargos de ajudante dos postos de registo civil os seguintes funcionários:

Hermínia da Conceição Duarte, António Duarte do Nascimento, Sílvia Neiva Paixão e Horácio da Silva Alves, ajudantes dos postos de registo civil de Moita dos Ferreiros, Reguengo Grande, Moledo e Vimeiro, respectivamente, concelho da Lourinhã.

António Afonso Fernandes e Napoleão Fernandes, ajudantes dos postos de registo civil de Alturas de Barroso e Covas de Barroso, respectivamente, concelho de Boticas.

José Bernardo e Leontino do Espírito Santo, ajudantes dos postos de registo civil de Cambres e de Lalim, respectivamente, concelho de Lamego.

Alice Guerreiro Mealha, ajudante do posto de registo civil de Querem, concelho de Loulé.

Raul Gonçalves Soares, ajudante do posto de registo civil de Alpendurada, concelho de Marco de Canaveses.

Lázaro Joaquim Ribeiro, José António Pinto, Manuel António Martins, Eduardo Anunciação Monteiro e Francisco Travanca Gapo, ajudantes dos postos de registo civil de Constantim, Ifanes, Palaçoulo, São Martinho da Angueira e Sendim, respectivamente, concelho de Miranda do Douro.

Paulo Teles Banha e Alcindo Galveia de Matos, ajudantes do posto de registo civil de Brotas e de Pavia, respectivamente, concelho de Mora.

Armindo de Sousa Queiroz, ajudante do posto de registo civil de Bilhó, concelho de Mondim de Basto.

Tomás António Belo Sequeira, ajudante do posto de registo civil de Montalvão, concelho de Nisa.

Maria Ludovina de Carvalho, ajudante do posto de registo civil de Olho Marinho, concelho de Óbidos.

Américo Ramos da Rocha, ajudante do posto de registo civil de Gandra, concelho de Paredes.

Ondina dos Anjos Costa Serrado, Ilda da Conceição Filipe, Manuel Coelho Madeira, Maria Leonor Lopes Morgado e Alda Augusta Vieira Correia, ajudantes dos postos de registo civil de Arneiro das Milhariças, Azoia de Baixo, Póvoa de Isenta, Póvoa de Santarém e Azoia de Cima, respectivamente, concelho de Santarém.

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 29-5-95:

Licenciado João Simões Pipa Ávila, conservador dos Registos Civil, Predial e Notário de São Roque do Pico — nomeado notário do Cartório Notarial de Loures e exonerado à data da posse no novo lugar.

Por despacho de 30-5-95 da subdirectora-geral, por delegação:

Licenciado Nuno Manuel de Sá Lemos Araújo, técnico-adjunto de 1.ª classe do quadro de pessoal da secretaria-geral do Ministério da Justiça — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para frequência do estágio probatório de ingresso na carreira técnica superior (1.º escalão, índice 300), para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, a contar da data da aceitação do lugar. (Não carece de visto do TC.)

19-6-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Aviso. — *Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, 114, de 17-5-95.* — Nos termos do disposto na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referenciado se encontra afixada no 2.º andar do edifício sito na Avenida do Almirante Reis, 101, 1100 Lisboa, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

21-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

José Landeiro Roldão e Francisco Vaz Freire — contratos de prestação de serviços de 8-5-95, para prestarem colaboração técnico-profissional na assistência à operacionalidade do sistema de comunicações do terminal NATO/WIDE, com efeitos a partir do visto do TC e tem a duração de três meses, renovável por períodos iguais e sucessivos.

Tiago da Silva Santos — contrato de prestação de serviços de 10-5-95, para prestar colaboração técnico-profissional como operador técnico de manutenção operacional do sistema de comunicações do terminal NATO/WIDE, com efeitos a partir do visto do TC e tem a duração de três meses, renovável por períodos iguais e sucessivos.

(Vistos, TC, 5-6-95. São devidos emolumentos.)

19-6-95. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata.*

José Manuel Waddington de Matos Parreira, ministro plenipotenciário colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 14-6-95 determinando que seja colocado na disponibilidade em serviço, com efeitos a partir de 1-8-95 do ano em curso, por nesta data atingir o limite de idade fixado, anulando assim o despacho ministerial de 18-4-95, publicado no *DR,* 2.ª, 9-5-95.

António Nunes de Carvalho Santana Carlos, ministro plenipotenciário colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de director do Gabinete de Assuntos Económicos da Direcção Geral de Política Externa — despacho ministerial de 14-6-95, determinando a cessação do referido cargo com efeitos a partir de 11-5-95.

Ana Maria Rosa Martins Gomes, conselheira de embaixada colocada nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 14-6-95 determinando que seja

nomeada chefe da Divisão II do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais, da Direcção-Geral de Política Externa, lugar criado pelo Dec.-Lei 50/94 e nunca provido, com efeitos a partir de 3-1-95.

Maria José Teixeira de Morais Pires, conselheira de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 14-6-95, nomeando-a, por urgente conveniência de serviço, directora dos Serviços de Direito Internacional do Departamento dos Assuntos Jurídicos, lugar criado pelo Dec.-Lei 56/94, de 24-2, e nunca provido.

Francisco Maria de Sousa Ribeiro Teles, secretário de embaixada colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros exercendo o cargo de chefe da Divisão I do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais, da Direcção Geral de Política Externa — despacho ministerial de 14-6-95, determinando a cessação do exercício do referido cargo, com efeitos a partir de 28-2-95.

Mário Augusto Madeira Matos e Lemos, licenciado, contratado para o cargo de conselheiro de imprensa na Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau — despacho ministerial de 14-6-95, determinando a rescisão do referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 2-9-95.

Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote, assessora jurídica principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior — despacho ministerial de 14-6-95, nomeando-a, por um período de três anos e por urgente conveniência de serviço, directora dos Serviços de Direito Interno do Departamento dos Assuntos Jurídicos, lugar criado pelo Dec.-Lei 56/94, de 24-2, e nunca provido.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-6-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1-7-95, serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por escudo
Rand sul-africano	0.02380
Novo Kuanza da República Popular de Angola	14285.71000
Florim das Antilhas Holandesas	0.01226
Real saudita da Arábia Saudita	0.025569
Dinar argelino	0.30617
Peso argentino	0.00647
Dólar australiano	0.00945
Xelim austríaco/Shilling	0.06850
Dinar do Barein	0.00273
Franco belga	0.20100
Dólar das Bermudas	0.00648
Real brasileiro	0.00615
Lev da Bulgária	0.45296
Escudo de Cabo Verde	0.48700
Dólar canadiano	0.00911
Coroa da República Checa	0.17758
Peso chileno	0.70797
Yuan ou Ren-Min-Bi da China	0.05771
Libra cipriota	0.00291
Peso colombiano	6.02736
Won da Coreia do Sul	5.15810
Franco CFA da Costa do Marfim	3.36900
Peso cubano	0.00491
Coroa dinamarquesa	0.03760
Libra egípcia	0.02337
Colon de El Salvador	0.00648
Sucre do Equador	16.54533
Markka da Finlândia	0.03070
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0.00403
Dracma da Grécia	1.53339
Quetzal da Guatemala	0.00648
Peso da Guiné-Bissau	116.00928
Florim holandês	0.01100
Lempira das Honduras	0.00648
Dólar de Hong-Kong	0.05004
Forint da Hungria	0.82048
Rupia indiana	0.21559
Rial iraniano	11.32759
Dinar iraquiano	0.00210
Libra irlandesa	0.00424
Coroa islandesa	0.42137
Shekel de Israel	0.01946
Lira italiana	11.71097
Yen do Japão	0.57544
Dinar jordano	0.00471
Novo Dinar yugoslavo	0.01000
Shilling do Kénia	0.36860
Dólar liberiano	0.00648
Franco luxemburguês	0.20400
Kuacha do Malawi	0.10226
Dirham marroquino	0.05609
Peso Novo mexicano	0.04041
Metical de Moçambique	55.21800
Nova Córdoba da Nicarágua	0.00648
Naira da Nigéria	0.14515
Coroa da Noruega	0.04170
Dólar da Nova Zelândia	0.01000
Rial de Omã (Sultanato)	0.00249
Balboa do Panamá	0.00648
Rupia do Paquistão	0.20353
Guarani do Paraguai	12.89823
Novo Sol do Peru	0.01547
Zloty da Polónia	0.01550
Franco CFA da República Centro Africana	12.74860
Lei da Roménia	12.74860
Dobra de São Tomé e Príncipe	7.89889
Franco CFA do Senegal	3.36900
Dólar de Singapura	0.00956
Libra da Síria	0.07270
Emalangeni da Suazilândia	0.02380
Coroa Sueca	0.05058
Bath da Tailândia	0.16134
Dólar Trinidad e Tobago	0.03900
Dinar tunisino	0.00637
Lira turca	288.18444
Novo Peso do Uruguai	0.04144
Rublo da Rússia	33.78378
Bolívar da Venezuela	1.12072
Zaire da República do Zaire	28.32861
Kuacha da Zâmbia	5.95203
Dólar do Zimbabwe	0.05789

9-6-95. — O Director-Adjunto, *Eugénio Barata.*

Instituto Diplomático

Despacho. — Ao abrigo do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio o terceiro-oficial Maria Manuela Moreira Fernandes Bernardo, para exercer funções de secretariado, a partir de 19-6-95.

19-6-95. — O Presidente do Instituto Diplomático, *Luís Henrique Cutileiro Navega.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Considerando o despacho do Ministro da Agricultura de 25-8-94, publicado no *DR*, 2.ª, 210, de 10-9-94, que nomeia os membros das unidades de gestão nacional e regionais das medidas agro-ambientais previstas na Port. 688/94, de 22-7;

Considerando que importa proceder à substituição do representante do Instituto Florestal na Universidade de Gestão Nacional daquelas medidas;

Determino o seguinte:

1.º É nomeado como representante do Instituto Florestal (IF) na Unidade de Gestão Nacional das medidas agro-ambientais prevista na Port. 688/94, de 27-7, o engenheiro José Henrique Ferreira de Matos.

2.º É exonerado das funções de representante do IF na unidade referida no número anterior o engenheiro Carlos José Egreja Morais.

13-6-95. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Auditoria Jurídica

Por despacho de 9-6-95 do Ministro da Agricultura:

Maria Eduarda Pereira de Mello Gomes Oliveira, assessora jurídica do quadro de pessoal da Auditoria Jurídica — nomeada, mediante concurso, assessora jurídica principal do quadro da Auditoria Jurídica, ficando automaticamente exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-6-95. — O Auditor Jurídico, *Alfredo José Raposo Martins Manso*.

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Despacho. — O conselho administrativo do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, com base no disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 97/93, de 2-4, que aprova a Lei Orgânica do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, delega competência para a assinatura de contratos com entidades prestadoras de serviços nos vice-presidentes em cujas áreas de actuação estejam integrados os serviços a prestar.

15-5-95. — O Conselho Administrativo, *José Alberto Guerreiro Santos*, Presidente. — *João Campelo Ribeiro*, vice-presidente. — *Carlos Manuel Ribeiro Mattamouros Resende*, vice-presidente. — *Luís Duarte*, vogal.

Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar

Por despachos de 31-5 e 6-6-95, respectivamente do presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústrias Agro-Alimentar e do vogal do conselho directivo do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar. (Isento de fiscalização prévia do TC.):

Maria da Graça Neves Garcês dos Santos, assessora principal da carreira de médico veterinário — autorizada a prorrogação da requisição por um ano, com efeitos a partir de 1-6-95.

9-6-95. — A Directora de Serviços, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Por despacho de 19-6-95, do vogal do conselho directivo do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar. (Isento de fiscalização prévia do TC.):

José Neves de Sousa, técnico superior principal (escalão 1, índice 500) da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, a prestar serviço neste organismo, em regime de requisição — nomeado definitivamente, mediante concurso, assessor (escalão 1, índice 600) da mesma carreira do quadro de pessoal do IPPAA, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação da nova categoria.

19-6-95. — A Directora de Serviços, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Instituto Florestal

Delegação Florestal do Ribatejo e Oeste

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 6-4-95 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago de chefe de secção, a que se refere a al. *d*) do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 100/93, de 2-4, constante do quadro de pessoal do Instituto Florestal, aprovado pela Port. 781/93, de 6-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10 e 427/89, de 7-12, e diplomas complementares, e 100/93, de 2-4, e Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

4 — Descrição sumária das funções — orientar, coordenar e supervisionar as actividades da secção de pessoal e expediente.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho na sede da Delegação Florestal do Ribatejo e Oeste, em Santarém.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os candidatos têm de se encontrar nas condições previstas no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e reunir os restantes requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Júri do concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, endereço postal completo e telefone, número data e arquivo do bilhete de identidade);
b) Habilitações académicas;
c) Habilitações profissionais (especializações, acções de formação, etc.);
d) Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que se encontra vinculado e natureza do vínculo;
e) Lugar a que se candidata e identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde foi publicado o presente aviso;
f) Menção sumária da caracterização dos documentos que acompanharem o requerimento;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que comprove:

1) A categoria de que o candidato é titular;
2) Vínculo à função pública e natureza inequívoca da mesma;

3) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, reportado à data da publicação deste aviso no *DR*;
4) A classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

d) Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço especificando as tarefas cometidas ao candidato para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
e) Documentos passados pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional autenticadas;
f) Fotocópia da ficha de notação dos últimos três anos, devidamente confirmada pelo serviço;
g) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
h) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a al. *g*) do número anterior, sob pena de não serem considerados.

9 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao presidente do júri do concurso, sede da Delegação Florestal do Ribatejo e Oeste, sita na Rua de Vasco da Gama, 19-B, em Santarém, por correio registado, ou entregues directamente na Repartição Administrativa da mesma Delegação, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 deste aviso.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

11.1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (1{,}5 \times HA) + (2 \times EP) + (0{,}5 \times FP)}{6}$$

em que:

CS = classificação de serviço;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

11.2 — As regras a observar na valorização daqueles factores são as seguintes:

11.2.1 — Classificação de serviço — utilizar-se-á uma tabela de conversão das menções qualitativas, como a seguir se discrimina:

Três anos de *Muito bom* — 20 pontos;
Dois anos de *Muito bom* e um de *Bom* — 18 pontos;
Um ano de *Muito bom* e dois de *Bom* — 16 pontos;
Três anos de *Bom* — 14 pontos.

11.2.2. — Habilitações académicas:

Habilitação própria ou equiparada — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos;
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

11.2.3 — Experiência profissional — a valorização deste factor será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}4) + (c \times 0{,}3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria actual;
b = tempo de serviço na carreira correspondente;
c = tempo de serviço na função pública.

11.2.3.1 — Nos cálculos a efectuar para a pontuação deste factor será considerado todo o tempo se serviço creditado a cada candidato (anos, meses e dias). O tempo remanescente a anos completos será convertido no correspondente valor decimal, de acordo com a seguinte conversão:

a) Ano — 365 dias;
b) Mês — 30 dias;
c) São aproveitados para cálculos subsequentes apenas os três primeiros dígitos decimais, sem arredondamento.

Exemplo. — A um crédito de tempo de 10 anos, 10 meses e 10 dias de serviço corresponderá o seguinte valor a ser pontuado: 10 anos + (10 meses × 30 dias) + 10 dias = 10 anos + 310 dias = $= 10\frac{310}{365} = 10{,}849\ (315) = 10{,}849$.

11.2.4 — Formação profissional complementar:

Cursos até uma semana ou até trinta dias e cinco horas — 2 pontos;
Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas — 3 pontos;
Cursos superiores a um mês ou a cento e quarenta horas — 5 pontos.

11.2.4.1 — Este factor tem como limite máximo de pontuação 20 pontos.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção será também pontuado segundo a escala de 0 a 20 valores, visando os objectivos definidos na al. *d*) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.4 — Nos cálculos dos valores dos métodos de selecção acima descritos, bem como na expressão dos valores finais obtidos por cada candidato, para efeitos do respectivo ordenamento, serão utilizados, como critério uniforme, para além dos valores inteiros, até ao limite máximo de três dígitos após arredondamento às milésimas.

11.5 — O júri poderá adoptar fichas auxiliares de apoio ao ordenamento dos candidatos, as quais terão de reflectir a avaliação efectuada, de acordo com as regras estabelecidas neste aviso.

12 — Publicação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso e, bem assim, a lista de classificação final serão afixadas na sede da Delegação Florestal do Ribatejo e Oeste, sita na Rua de Vasco da Gama, 19-B, em Santarém, na data da publicação de aviso específico no *DR*, sendo enviadas fotocópias autenticadas aos interessados, no caso de o número de candidatos ser inferior a 50, ou publicadas na 2.ª série do *DR* se o número for igual ou superior àquele.

13 — Constituição do júri:

Presidente — António José Vila Lobos Carvalho Santos, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Octávio Xavier Ruivo, chefe de repartição, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Floripes de Oliveira Lino, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Joaquim Fernando Casqueiro Calado, técnico especialista
Acácio Alberto Seixas Moita Pedroso, técnico especialista.

12-6-95. — O Presidente do Júri, *António José Vila Lobos Carvalho Santos.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 16-2-95 do Secretário de Estado da Agricultura, por delegação de competências:

Alexandre Carlos Magalhães da Mota de Sottomayor — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para elaboração de estudos e trabalhos de IDE na área da hortofloricultura. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

Alfredo Manuel de Castro Brito Ramos Paz — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para elaboração de estudos e trabalhos de IDE na área do leite e lacticínios. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

André Paulo Oliveira Peixoto — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 165 891$, para execução de trabalhos de experimentação e demonstração na área da estação rural. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

João Paulo Peres dos Santos e Silva — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para elaboração de estudos e trabalhos de IDE na área da produção animal. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

José António Luzano de Quadros Flores — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para acompanhamento e fiscalização da aplicação das medidas do PAMAF — organização, divulgação e estudos estratégicos. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

Manuel António de Sá Oliveira — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 165 891$, para execução de trabalhos no âmbito da experimentação e demonstração nas áreas de vitivinicultura e fruticultura. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

Maria Celeste da Costa Marques — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para elaboração de estudos e execução de projectos na área de divulgação e promoção das medidas de política agrícola. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

Maria Manuela Neiva de Melo — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para a elaboração de estudos e trabalhos de IDE na área das culturas arvenses. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

Óscar Eugénio Mendes Pereira — autorizado o contrato de avença, com a remuneração mensal de 233 235$, para a elaboração de estudos e trabalhos de IDE nas áreas da vitivinicultura e fruticultura. O presente contrato tem início a partir da data da publicação no *DR*.

(Visto, TC, 29-5-95. São devidos emolumentos.)

12-6-95. — Pela Directora Regional, o Chefe de Divisão, *Jorge Fernandes de Brito*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. *a*) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se pública a lista de classificação final, homologada em 13-6-95 por despacho do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no uso de competência subdelegada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar de manutenção da carreira de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 20-12-94:

	Valores
1.º Amélia Maria dos Santos Coutinho	18,03
2.º Maria da Graça Pinheiro Fonseca e Gouveia	17,83
3.º Maria da Glória Rodrigues de Oliveira Coelho	17,49
4.º Isaura Pereira Ferreira	17,26
5.º Teresa Maria de Araújo Vieira Carvalho	17,08
6.º Manuel Fernando Oliveira Rodrigues	17,04
7.º Maria de Fátima Moreira Martins	16,98
8.º Custódio Fernandes Gaspar	16,89
9.º Maria de Jesus da Costa Cerqueira Oliveira	16,88
10.º Carmen de Almeida Fernandes de Sousa	16,5
11.º Arminda Duarte Gomes (*a*)	16,32
12.º José Manuel Ferreira (*a*)	16,32
13.º Lucinda Pinto Duarte	16,12
14.º Maria Adriana Tavares Mendes	15,98
15.º Maria Fernanda da Silva Abreu Pinto	15,82
16.º Ana da Hora da Silva	15,62
17.º Maria de Lurdes Correia da Costa	15,41
18.º Maria Emília Marques da Silva Oliveira	15,27
19.º Maria Elvira Rodrigues da Silva	15,25
20.º Maria Fernanda Morais Lourenço Venade	15,09
21.º Joaquina Maria Lopes Fernandes da Costa (*a*)	15,08
22.º Maria de Fátima de Oliveira Peixoto Carneiro (*a*)	15,08
23.º Maria José Ferreira Maia (*a*)	15,08
24.º Anabela Pereira Baptista	15,06
25.º Maria Inês de Oliveira Sousa Santos (*a*)	15,05
26.º Maria Aurora Macedo Dias (*a*)	15,05
27.º Maria Emília Dias Leal	14,92
28.º Maria Idalina Duarte Gomes	14,89
29.º Fernanda Santa Cruz Rodrigues	14,87
30.º Teresa de Jesus da Costa Cerqueira Santos (*a*)	14,86
31.º Maria José Coelho Vieira (*a*)	14,86
32.º Maria de Fátima da Silva Faria (*a*)	14,86
33.º Ludovina da Silva Pinheiro	14,08
34.º Maria Rosa da Silva Gonçalves Fernandes	14,07
35.º António Luís Neves da Silva (*a*)	14,68
36.º Maria da Conceição de Oliveira Loureiro Machado (*a*)	14,68
37.º Ana de Carvalho Dias Rodrigues (*a*)	14,67
38.º Maria de Lurdes da Silva Gomes Duarte (*a*)	14,67
39.º Ana de Jesus de Sousa Pacheco	14,65
40.º Maria da Conceição Gomes de Araújo Vieira	14,63
41.º Rosa Carneiro Pereira Peixoto (*a*)	14,48
42.º Maria Araújo da Silva (*a*)	14,48
43.º Maria da Conceição Duarte Araújo	14,48
44.º Arminda Brandão Duarte Sousa	14,41
45.º Maria Ângela da Encarnação de Barros Carvalho	14,29
46.º Maria Adelaide Ribeiro Valente Fernandes	14,23
47.º Marta da Conceição de Barros Gonçalves Corucho	14,04
48.º Maria da Conceição Silva da Rocha	13,91
49.º Maria Pereira Ferreira Morais	13,85
50.º Maria da Conceição Anselmo	13,78
51.º Rosa Fernandes Soares	13,46
52.º Maria Alice Ferreira Dias	13,28
53.º Deolinda Brandão Duarte	13,13
54.º Fernando Manuel Correia da Silva	12,72

Candidata excluída:

Maria de Lurdes Ferreira da Costa (*b*).

(*a*) Ordenação efectuada nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(*b*) Excluída por não ter comparecido à entrevista.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias, nos termos do estabelecido no n.º 3 do art. 24.º do mesmo decreto-lei.

16-6-95. — Pela Directora Regional, o Chefe de Divisão, *Jorge Fernandes de Brito*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação do *DR*, 2.ª, 98, de 27-4-95, a p. 4528, relativo ao aviso de concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, no n.º 6, onde se lê «Encontrar-se nas condições exigidas na al. *b*) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, alterado pelo Dec.-Lei 2/93, de 8-1, e na al *d*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, ou» deve ler-se «Encontrar-se nas condições exigidas na al. *b*) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, alterado pelo Dec.-Lei 2/93, de 8-1, e na al. *d*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, e ainda pelo Desp. Norm. 45/90, de 3-7, ou».

O prazo da apresentação da candidatura começa a contar a partir da data da publicação da presente rectificação no *DR*.

12-6-95. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Nuno Manuel S. N. Jordão.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 29-5-95:

Lafaete Mendes Martins da Agra, especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — provida na categoria de técnico especialista principal da mesma carreira e quadro, ocupando o lugar criado pela Port. 107/95 (2.ª série), publicada no *DR*, 2.ª, 81, de 5-4-95, que será extinto quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-5-95. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Pedro Fiadeiro da Silva Carreira.*

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o concurso n.º 3, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de administração do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 7-4-95, ficou deserto.

29-5-95. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Pedro Fiadeiro da Silva Carreira.*

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despachos de 27-3 e de 18-5-95, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e da subdirectora-geral da Administração Pública, no uso de poderes delegados:

Carlos Alberto da Costa Rosa Coelho, técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro de efectivos interdepartamentais — transferido, com igual categoria, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-6-95. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldes.*

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. *b*) Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 8-3-95, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, nesta Direcção Regional, sita em Vila Franca de Xira.

12-6-95. — O Presidente do Júri, *Luís António Coelho Fialho de Almeida.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 13-6-95, referente aos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de motorista de pesados da carreira de motorista de pesados do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, aberto por aviso de 8-3-95, publicado no *DR*, 2.ª, 75, de 29-3-95, a p. 3428 e 3429, se encontra afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7000 Évora.

13-6-95. — O Presidente do Júri, *Paulo Manuel Gonçalves Barão Carapinha.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Despacho. — *Delegação da presidência do júri de um concurso geral para a categoria de investigador-coordenador do Instituto Nacional de Investigação Agrária.* — Tendo em atenção a publicação no *DR*, 2.ª, 95 de 22-4-95, do júri para o concurso geral para a categoria de investigador-coordenador do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, na área científica de nutrição e alimentação animal, delego a presidência do mesmo no investigador-coordenador Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Portugal, director da Estação Zootécnica Nacional.

31-5-95. — O Presidente, *José J. M. Godinho Avó.*

Aviso. — Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 20-9-94, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de ingresso para uma vaga de motorista de ligeiros, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 235, de 11-10-94.

Tendo deixado de existir as razões que estiveram subjacentes à abertura do referido concurso, é o mesmo dado por anulado, por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 12-6-95, com efeitos a 23-3-95.

14-6-95. — O Presidente do Júri, *Jaime Ribes.*

Estação Zootécnica Nacional

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Gestão e Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária, no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, e no *Placard* da Repartição Administrativa da Estação Zootécnica Nacional, na Fonte Boa, Vale de Santarém, a lista da classificação final do concurso interno geral de ingresso, precedido de estágio, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.º classe, carreira de técnico superior, do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, conforme aviso de abertura de concurso, publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-94.

9-6-95. — O Presidente do Júri, *Luís António Cortes Martins.*

Estação Agronómica Nacional

Aviso. — Nos termos do preceituado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeito de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, no átrio da Repartição Administrativa da Estação Agronómica Nacional e ex-Estação Nacional de Tecnologia dos Produtos Agrários, sitas na Quinta do Marquês, em Oeiras, no ex-Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva, sito na Tapada da Ajuda, em Lisboa, e no ex-Departamento de Regadio, sito na Rua de 5 de Outubro, 24,

em Coruche, a lista da classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de duas vagas de telefonista, do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 188, de 16-8-94.

31-5-95. — O Presidente do Júri, *Luís António Pereira.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 16-6-95, do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, carreira técnica superior (área funcional de organização e gestão), do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa I anexo ao Dec. Regul. 55/91, de 12/10.

2 — A validade do presente concurso termina com o preenchimento do lugar referido no número anterior.

3 — Ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85 de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Ao lugar a prover correspondem fundamentalmente funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito das áreas de intervenção da Secretaria-Geral do MIE.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — Secretaria-Geral do MIE, em Lisboa, o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Satisfazer as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do referido Dec.-Lei 498/88;

b) Encontrar-se nas condições previstas na al. *c*) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, isto é, ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, ou nas condições previstas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

c) Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito Bom* naqueles períodos, de acordo com o disposto na al. *d*) do n.º 1 do art. 23.º do citado Dec.-Lei 498/88.

7 — Métodos de selecção — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, que poderá ser complementado com a entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, 3.º, 1200 Lisboa, em modelo tipo desta Secretaria-Geral, conforme o previsto no n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que poderá ser obtido pelos candidatos na Direcção de Serviços de Pessoal e Estruturas desta Secretaria-Geral, situada na morada indicada, ou remetido pelo correio, mediante solicitação telefónica dos interessados, pelo tel. 3463091, extensão 276.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço reportadas aos anos relevantes para efeito do concurso;

c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência, a que alude a al. *d*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, especificando, nos termos do n.º 3 do citado artigo, as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;

d) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.).

8.2 — As acções de formação só serão consideradas desde que os candidatos apresentem certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

8.3 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia é dispensada a apresentação dos documentos referidos no número anterior existentes nos respectivos processos individuais, desde que expressamente declarem tal facto no requerimento de admissão, sob compromisso de honra.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 serão enviadas aos candidatos por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, no átrio desta Secretaria-Geral, sita na Rua da Horta Seca, 15, 1200 Lisboa, se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas no *DR*, caso os candidatos sejam em número igual ou superior a 50.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, secretária-geral-adjunta.

Vogais efectivos:

Adalberto António de Vasconcelos Casais Ribeiro, director de serviços.

Maria Luísa Paiva de Andrada Figueira, assessora principal.

Vogais suplentes:

Elsa Maria Morais Garcia Nunes, técnica superior principal.

Ema de Araújo dos Santos Seca Soares, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

19-6-95. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria da Conceição Reis Ventura.*

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 82, 6.º, 4000 Porto, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso de provimento de três lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Delegação Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 16-5-95.

13-6-95. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Vilela Pinto.*

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Aviso. — Por despacho de 13-6-95 do director regional, foi designado, nos termos do art. 12.º do Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior, Técnico e Informático do Ministério da Indústria e Energia, o júri de avaliação e classificação final do estágios do engenheiro técnico António Eduardo Teixeira Taveira, opositor ao concurso, cujo aviso se encontra inserto no *DR*, 2.ª, 27, de 2-2-94, rectificando-se no *DR*, 2.ª, 47, de 25-2-94, o qual terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Raul Nascimento Mateus, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria de Lurdes Miranda Alfredo Coelho, técnica superior de 2.ª classe.

Engenheira Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, técnica superior de 1.ª classe.

Engenheiro Luís Alberto de Lacerda Morais, técnico superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13-6-95 — O Director Regional, *Óscar David Frias de Almeida.*

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 29-5-95 do director-geral da Indústria:

Licenciado Hélder Manuel Ramos de Oliveira, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — provido definitivamente como assessor principal, escalão 1, índice 700, em lugar criado pela Port. 165/95 (2.ª série), de 29-5, a extinguir quando vagar. O nomeado mantém a comissão de serviço em que se encontra investido. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-6-95. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mageon Fernandes.*

Instituto Geológico e Mineiro

Por despacho de 30-5-95 do presidente do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro:

Bernardino Pereira Vilhena, Manuel António Ferreira da Silva Candeias, José Maria Pereira Vilhena, Joaquim Antunes Paulino, Augusto Manuel Courinhas Patrocínio, Adriano do Nascimento Fidalgo e José Silva Franco, operários (carreira de sondador) — promovidos operários principais (carreira de sondador). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-6-95. — O Chefe de Divisão, *Amadeu Silvestre.*

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Por despacho de 1-6-95 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Licenciada Marta Maria Burnay da Costa Pessoa Bobone — investida como agente oficial da propriedade industrial, nos termos das als. *a*), *c*) e *d*) do art. 11.º do Dec.-Lei 145/95, de 24-1.

Por despacho de 12-6-95 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Licenciados Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira e Manuel Gomes Moniz Pereira — investidos como agentes oficiais da propriedade industrial, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 145/95, de 24-1.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-6-95. — O Director de Serviços de Gestão, *José Maria Maurício.*

Por despacho de 12-6-95 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Rui Pelayo de Sousa Henriques — qualificado como procurador autorizado junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 15/95, de 24-1.

Por despacho de 14-6-95 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz e Carlos António dos Santos Rodrigues — qualificados como procuradores autorizados junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 15/95, de 24-1.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-6-95. — O Director de Serviços de Gestão, *José Maria Maurício.*

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 25/95. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior principal (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 10/95, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-95.

Aviso n.º 26/95. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico de 1.º classe (área funcional: metrologia) do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 11/95, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-95, e posteriormente rectificado no *DR*, 2.ª, 57 de 8-3-95.

12-6-95. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins.*

Direcção-Geral de Energia

Por despacho do subdirector-geral de Energia de 2-5-95:

Maria Emília Gomes Cordoeiro de Amorim, Elsa Gonçalves Real Esteves Costa, América de Jesus Pereira dos Santos Vaz, Maria de Fátima Loureiro de Matos Araújo, Maria Esmeralda Pereira Fernandes, Idália Heitor de Matos Sécio, Maria Olímpia de Jesus Raminhas Cavaleiro, Ana Maria Marinho André e Vítor Manuel dos Santos Simões, auxiliares técnicos — nomeados, em comissão de serviço, técnicos auxiliares de 2.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, do quadro da Direcção-Geral de Energia. (Visto, TC, 7-6-95. São devidos emolumentos.)

16-6-95. — Pelo Chefe de Divisão, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 6-3-95, do subdirector-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de in-

gresso para o preenchimento de duas vagas na categoria de operador de sistema de 2.ª classe área funcional de informática, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para as vagas existentes.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 23/91, de 11-1, e Port. 773/91, de 7-8.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar o estabelecido no art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — O local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na Direcção-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1050 Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 240, da tabela a que se refere o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos do art. 22.º e do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Possuir curso de informação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade; ou
c) Possuir o 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática; ou
d) Possuir curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover;
e) Podem ainda candidatar-se os funcionários que se encontrem nas condições do estabelecido no art. 19.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1050 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence, concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
b) Certificado das habilitações académicas;
c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, als. *a*), *c*), *d*) e *e*), desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados, temporariamente, da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal no valor de 185, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Provas de conhecimento, conforme programa aprovado pelo Desp. 5/95, do Secretário de Estado de Energia, e publicado no *DR*, 2.ª, 123, de 27-5-95;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times PC) + (3 \times AC) + (3 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

8.2.1 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos (PC) será pontuada numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores.

8.2.1.2 — Avaliação curricular — este método será pontuado numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores.

8.2.1.3 — Entrevista profissional — este método será pontuado numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Matias Várzea, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Mendes Robalo da Silva, técnico superior de informática de 1.ª classe.
Engenheira Ana Maria de Oliveira Santos Reis, assessora.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adelino Pires Lopes, director de serviços.
Dr.ª Maria Leonor da Silvia Baiana, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

6-6-95. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento de Gestão de Recurso Educativos

Educação pré-escolar

Aviso. — *Concurso aos quadros distritais de vinculação de educadores de infância — Lista definitiva dos candidatos.* — A lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de lugares dos quadros distritais de vinculação de educadores de infância, publicada no *DR*, 2.ª, 93, de 20-4-95, é transformada em lista definitiva, com as alterações que constam das duas listas seguintes.

Na primeira lista, ordenada pelos números de ordem que tinham na lista provisória de graduação, figuram os candidatos que constavam daquela lista e que desistiram ou foram excluídos e aqueles a quem foi alterada a graduação.

Para os primeiros, os elementos que aparecem são o número de inscrição, o número de ordem na lista provisória e a indicação de retirado.

Para os últimos, a indicação de retirado é substituída pelo novo número de ordem na lista definitiva.

A segunda lista complementa a primeira, nela aparecendo todos os candidatos graduados pela primeira vez e ainda aqueles a quem foi alterado o número de ordem.

Os elementos correspondentes a cada candidato na segunda lista seguem o esquema já apresentado na lista provisória.

Alterações de graduação

00546	2	RETIRADO
00455	3	RETIRADO
00453	6	RETIRADO
00853	9	RETIRADO
04268	10	8B
00479	12	8A
04112	34	23A
02803	72	46A
01244	75	74A
04373	81	RETIRADO
01159	118	183A
04226	119	RETIRADO
03961	124	117A
01450	133	RETIRADO
03876	139	201A
01829	146	148A
04136	161	73A
03767	165	105A
01836	192	191A
01267	226	225A
01501	242	240A
04181	297	296A
00466	323	322A
04375	347	346A
04056	361	360B
00305	380	162A
04398	390	RETIRADO
04224	407	308A
04319	408	381A
00002	409	2228A
00475	410	179A
04121	411	388A
01234	413	RETIRADO
02935	414	412B
00052	416	415A
00065	453	RETIRADO
03274	459	RETIRADO
00616	460	458A
01166	463	82A
00113	476	475A
02067	482	481A
01789	484	483A
01253	497	496B
03511	498	496A
02261	499	496C
00596	519	518A
02637	559	558A
02886	577	553A
01632	578	562A
00055	582	775A
00465	589	474A
02298	593	508A
03513	603	474B
02908	617	620A
00125	624	623A
02710	628	1399A
02742	655	1177C
02858	656	493B
00003	697	494A
02949	698	493A
02890	1643	1172A
00104	1645	1414A
02812	1650	1422A
00831	1656	1655A
02275	1660	730A
01419	1662	1087A
02944	1670	1456A
02240	1675	970A
00808	1683	1474A
02068	1685	522A
01656	1715	1897A
02943	1736	1735A
00292	1747	1530A
02192	1815	420A
02025	1845	1842A
03540	1847	965A
00289	1873	1872A
02250	1875	1874A
02857	1881	681A
02930	1885	522B
03507	1886	1476A
03745	1902	1001A
02799	1905	1729A
01258	1907	1723A
02843	1924	1112C
04421	1933	RETIRADO
02241	1995	412A
00587	2004	509A
00303	2078	1841A
00456	2083	1640A
01842	2107	1451B
02229	2108	446A
00550	2112	520A
02237	2113	520B
02262	2122	2120A
03975	2135	1912A
01446	2160	506A
02048	2177	1095A
01205	2184	473A
02209	2190	462A
02152	2302	1430A
02300	2307	455A
02711	2342	1270A
03740	2344	717A
02086	2347	1266A
01814	2351	471A
00017	2353	2325A
04084	2369	1015A
01520	2382	2139A
01840	2437	456A
01640	2449	1900A
02007	713	533A
04166	720	1008A
02607	727	719A
00562	742	548A
02921	763	715A
03573	765	1010A
01271	816	804A
02642	824	810A
00481	844	783A
00079	846	848A
03734	849	601A
00551	903	507A
00607	904	1117A
00610	919	1154A
00563	931	644A
03262	937	936A
00529	949	1193B
02160	966	677A
02906	971	967A
03720	985	706A
02739	999	466A
01177	1004	772A
02815	1020	741A
02829	1036	1006A
03579	1128	869A
00571	1130	894A
01514	1131	898A
00518	1136	1379A
00826	1180	1018A
00058	1194	1193A
02022	1200	669A
04164	1211	1465A
02076	1243	1237A
01815	1246	1245A
01523	1256	774A
00574	1257	1017A
03259	1263	1050A
02604	1268	1859A
03505	1289	1112B
02806	1309	1112A
03990	1315	1292A
02624	1326	1305A
02963	1332	1534B
00615	1377	1607A
02913	1394	1153A
02046	1412	445A
03894	1425	1177B
02856	1429	1177A

02030	1432	1649A
02172	1444	1187A
00582	1454	955A
04241	1482	807A
04235	1483	822A
01035	1508	1500A
02878	1520	552A
03714	1552	1534A
00623	1568	1768A
03290	1579	1572A
02757	1583	1545A
00019	1639	1463A

Lista de colocações

8/A A1 MARIA JOSE OLIVEIRA REIS SA MOUTINHO 03
00479 32,0 14,0 6910 0 49/11/02

8/B A1 MARIA GLORIA PEREIRA MOREIRA MATOS SILVA 18
04268 31,0 11,0 10768 0 41/06/03

23/A A1 MARIA SANTOS GONCALVES NUNES 18
04112 27,0 15,0 4716 0 56/10/31

46/A A1 MARIA ESTER BARBOSA FERREIRA SILVA 18
02803 25,0 14,0 4018 0 58/03/05

73/A A1 MARIA LUZ RODRIGUES MARTINS 18
04136 24,0 14,0 3652 0 62/02/11

74/A A1 MARIA MANUELA OLIVEIRA CARVALHO 06
01244 24,0 15,0 3600 32 48/11/18

82/A A1 MARIA MARGARIDA MENDES GUERRA RAINHO 06
01166 24,0 16,0 3224 0 58/04/05

105/A A1 CRISTINA MARIA BARBOSA COSTA SILVA 16
03767 23,0 14,0 3287 0 64/10/16

117/A A1 ANA MARIA JESUS SIMOES MARQUES 17
03961 22,5 11,0 4018 365 60/11/25

148/A A1 SOLANDA MARIA CASTRO FERNANDES BEJA 10
01829 22,0 13,0 3287 0 63/12/05

162/A A1 MARIA AMELIA COSTA PAIS 02
00305 22,0 14,0 3010 0 61/06/03

179/A A1 MARIA FERNANDA REIS PIRES MORAIS 03
00475 21,8 13,8 2953 0 50/03/05

183/A A1 MARIA CEU MARTINS MENDES 06
01159 21,6 11,6 4013 0 39/11/05

191/A A1 MARIA GRACA ANTUNES RIBEIRO 10
01836 21,3 13,3 3226 0 64/03/31

191/B A2 ANA CRISTINA CORREIA VELOSO VEIGA
04450 21,3 15,3 2191 0 65/05/21

201/A A1 MARIA LUISA MARTINS RIBEIRO NETO 17
03876 21,0 13,0 3226 0 62/01/13

205/A A2 MARIA MANUELA AMARO CAIXINHA
04477 21,0 13,0 2928 0 61/04/13

225/A A1 ANABELA SOARES SILVA FERNANDES 06
01267 21,0 14,0 2557 13 64/01/03

240/A A1 ANA PAULA MOREIRA SILVA PINHO 08
01501 21,0 15,0 2344 0 62/11/27

253/A A2 MARIA MANUELA IGREJA SOARES AZEVEDO
04478 20,1 14,1 2191 0 60/08/27

281/A A2 MARIA CONCEICAO FERREIRA GASPAR
04471 20,0 14,0 2385 0 63/10/22

284/A A2 MARIA CRISTINA COSTA PINHO
04472 20,0 14,0 2295 0 65/01/19

296/A A1 GISELA MARIA JESUS HILARIO 18
04181 20,0 15,0 2111 0 63/08/25

299/A A2 MARILIA CONCEICAO F MATIAS ALVES
04481 20,0 15,0 1993 0 63/12/07

302/A A2 MARIA BENEDITA AMORIM REIS SOUSA
04469 20,0 15,0 1830 0 65/08/22

308/A A1 ILIDIA MARIA MATOS BRANDAO 18
04224 19,8 14,8 1826 222 65/01/02

320/A A2 ANA MARIA TABUADA PEREIRA
04452 19,3 14,3 1826 0 65/01/11

322/A A1 LEONILDE CARMO OLIVEIRA SILVA 03
00466 19,0 12,0 2858 0 62/11/23

324/A A2 MARIA FILOMENA PEREIRA SILVA
04473 19,0 12,0 2760 0 58/01/12

326/A A2 MARIA ROSARIO NUNES CORREIA VASCONCELOS
04479 19,0 13,0 2521 0 63/05/28

330/A A2 MARIA HELENA BASTARDO LINDO TEIXEIRA
04474 19,0 13,0 2358 0 61/10/27

333/A A2 FERNANDA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
04459 19,0 14,0 2177 0 65/02/27

342/A A2 MARIA ASSUNCAO C A INVERNO
04468 19,0 14,0 2123 0 60/03/08

346/A A2 ORLANDA MARIA CARVALHO SIMOES
04375 19,0 14,0 2052 0 66/10/30

348/A A2 MARIA TERESA VEIGA POUSA
04480 19,0 14,0 2016 0 63/02/09

360/A A2 JORGE MANUEL DA FONSECA BARBOSA
04463 19,0 15,0 1737 0 63/12/03

360/B A1 LUCIA VAZ VILARINHO 18
04056 19,0 15,0 1649 0 68/12/21

360/C A2 ISABEL MARIA CLARO DELGADA
04462 19,0 15,0 1636 0 57/12/25

374/A A2 RUTE MARIA CORREIA PAULINO
04483 18,7 13,7 1924 0 64/10/16

381/A A2 CONCEICAO MARIA FREITAS CAMACHO
04319 18,0 11,0 2749 0 61/12/08

385/A A2 FILOMENA MARIA LIMA NETO
04460 18,0 13,0 2184 0 64/05/06

388/A A1 MARIA EMILIA SANTOS LOPES 18
04121 18,0 13,0 1961 0 61/09/15

389/A A2 ANA PAULA MALTA MAGALHAES ALMEIDA
04453 18,0 13,0 1826 0 64/07/22

412/A B ANA MARIA AUGUSTA MATIAS MARTELEIRA
02241 34,0 15,0 7032 0 52/05/19

412/B B MARIA ISABEL ABRUNHOSA GUEDES MOURAO
02935 34,0 16,0 6574 0 53/08/29

415/A B IDALINA ALVES SILVA
00052 33,0 13,0 8507 0 45/05/14

420/A B MARIA MANUEL RODRIGUES P SOUTO CARDOSO
02192 30,0 16,0 5272 0 55/09/09

445/A B MARIA JOSE TERESA SILVA
02046 25,7 13,7 4505 0 55/05/27

446/A B MARIANA JOSE LOPES TOUREIRO MIRANDA
02229 25,4 14,4 4169 0 58/09/03

455/A B MARIA JOSE RODRIGUES ANTUNES
02300 24,4 13,4 4018 0 60/12/01

456/A B MARIA JOSE MARTINS VIEIRA
01840 24,0 12,0 4722 0 52/03/11

458/A B MARGARIDA MARIA COSTA RIBEIRO ELVAS ANES
00616 24,0 13,0 4353 0 49/06/18

462/A B ROSINDA MARIA MARQUES MENDES TOME
02209 24,0 14,0 3951 0 60/09/10

466/A B MARIA FATIMA CORREIRA PINHO COSTA
02739 23,0 12,0 4352 0 54/11/05

471/A B LUISA MARIA SOUSA CARDOSO
01814 23,0 13,0 3743 0 63/01/15

473/A B MARIA ADELAIDE S ANDRADE S SIMOES
01205 23,0 14,0 3467 0 47/06/18

474/A B FILIPA MANUELA V N AMORIM CARVALHO
00465 23,0 14,0 3287 0 63/08/06

474/B B MARIA AMELIA M XAVIER BASTO GUIMARAES
03513 23,0 15,0 3224 33 57/07/10

475/A B ROSA MARIA SOUSA LEAL
00113 23,0 15,0 2922 54 65/05/22

481/A B MARIA LUCINDA CARMOS CARDOSO PIRES VASCO
02067 22,8 11,8 4018 0 54/06/05

483/A B MARIA GRACA LOURENCO HENRIQUES
01789 22,6 15,6 2892 0 58/03/02

493/A B GUILHERMINA LURDES T F SILVA
02949 22,0 12,0 3956 32 46/05/21

493/B B MARIA ROSA ARAUJO MENDES MOURO
02858 22,0 12,0 3957 31 50/02/17

494/A B ISABEL MARIA F ESTRELA CUNHA VIEGAS
00003 22,0 12,0 3744 0 60/01/13

496/A B MARIA ALICE RODRIGUES MATOS PERICAO
03511 22,0 13,0 3608 0 57/08/13

496/B B ADELAIDE MARIA LEMOS ALMEIDA
01253 22,0 13,0 3582 0 59/03/14

496/C B IDALINA CRISTINA MATIAS REIS
02261 22,0 13,0 3517 0 57/03/31

506/A B ISAURA MARIA MIRA BRAGANCA RIBEIRO PINTO
01446 22,0 14,0 2922 0 54/04/17

507/A B MARIA ERNESTINA SILVA RIBEIRO
00551 22,0 15,0 2858 0 46/11/11

508/A B MARIA GOMES MARTINS JANEIRO
02298 22,0 15,0 2601 0 55/03/04

509/A B MARIA MANUELA R ABREU LEITE SILVA
00587 22,0 15,0 2557 0 65/11/12

518/A B LAURINDA SOUSA SILVA
00596 21,3 13,3 2922 0 61/11/30

520/A B MARIA ALEXANDRA P DUQUE FLORES REGADO
00550 21,3 14,3 2741 0 57/04/24

520/B B ISABEL REIS MENDES OLIVEIRA
02237 21,3 14,3 2557 0 57/07/19

522/A B MARIA MANUELA ALMEIDA GONCALVES V RAMOS
02068 21,1 14,1 1066 3776 52/12/31

522/B B CRISTINA MARIA RIBEIRO BRANDAO GUEDES
02930 21,1 15,1 2527 0 61/12/21

533/A B MARIA FERNANDA CARVALHO AVELAR BASTOS
02007 21,0 13,0 3257 0 55/03/23

548/A B ISABEL MARIA C LOPES RAPOSO
00562 21,0 13,0 2922 53 58/10/11

552/A B FERNANDA JESUS CARDOSO COELHO
02878 21,0 13,0 2922 0 64/02/17

553/A B MARIA OLIVIA A S MAIA SILVA
02886 21,0 14,0 2894 0 61/04/06

558/A B MARIA JOAO MAGRO MARQUES FILIPE
02637 21,0 14,0 2823 62 64/10/12

562/A B MARIA FATIMA ANDRADE VITORIA DUARTE
01632 21,0 14,0 2861 0 60/05/19

601/A B MARIA CLORINDA BASTOS CARVALHO CUNHA
03734 21,0 15,0 2466 0 64/03/26

620/A B MARIA VIRGINIA M C SA CARDOSO
02908 21,0 15,0 2191 0 65/10/03

623/A B CRISTINA JESUS MARTINS RODRIGUES
00125 21,0 16,0 2099 0 65/12/14

644/A B MANUELA CELINA COSTA NOGUEIRA
00563 20,7 14,7 2191 0 63/03/26

669/A B MARIA ALICE SANTOS CARVALHO GONCALVES
02022 20,4 16,4 1461 0 65/01/16

677/A B MARIA CEU SILVA ANTUNES
02160 20,2 12,2 2929 0 62/06/06

681/A B MARIA PAULA CALDAS RIBEIRO FERRAZ
02857 20,2 15,2 2125 0 62/03/11

706/A B MARIA MANUELA AFONSO CARDOSO
03720 20,0 12,0 2922 0 65/07/29

715/A B ANA PAULA REIGOTO ARAUJO FERREIRA
02921 20,0 13,0 2892 0 63/04/04
717/A B MARIA FATIMA M L LEMOS
03740 20,0 13,0 2887 0 59/05/10
719/A B LUISA MARIA M CORDEIRO MOURATO
02607 20,0 13,0 2858 16 63/04/27
730/A B MARIA LURDES LOPES CRISTOVAO
02275 20,0 13,0 2816 0 62/03/27
741/A B CELSTE CONCEICAO T M CARVALHO
02815 20,0 13,0 2759 0 65/08/02
772/A B CLARA MANUELA CANAS LOUSADO LUXO
01177 20,0 13,0 2557 0 64/09/30
774/A B MARINA FILOMENA CORREIA ZAMBUJAL
01523 20,0 13,0 2557 0 67/01/20
775/A B MARIA HELENA J R BRANCO
00055 20,0 14,0 2549 0 64/04/24
783/A B MARIA MARGARIDA OLIVEIRA SILVA
00401 20,0 14,0 2527 0 60/11/02
804/A B DULCE LOPES GOUVEIA COSTA
01271 20,0 14,0 2488 0 63/05/22
807/A B MAURA FONTES SANTOS CARREIRO
04241 20,0 14,0 2472 0 64/02/27
810/A B ISABEL MARIA MARTINS VITORINO BENTO
02642 20,0 14,0 2454 0 65/03/30
822/A B ALZIRA PEREIRA FREITAS SILVA
04235 20,0 14,0 2400 0 65/01/30
848/A B ANA MARIA CARVALHO SILVA PINTO
00079 20,0 14,0 2191 0 67/07/05
869/A B INES MARIA FERREIRA QUEIROGA ZEGRE
03579 20,0 15,0 2142 0 66/09/24
894/A B MARIA ELISABETE FERREIRA ARAUJO
00571 20,0 15,0 2010 0 59/04/08
898/A B MARIA TERESA ALVARES VIEGAS
01514 20,0 15,0 1976 0 67/10/10
936/A B ANA TERESA P P MARTINS MOTA ANTUNES
03262 19,5 13,5 2523 62 65/09/25
955/A B IRACEMA LOURENCO BARBOSA
00582 19,3 12,3 2557 31 61/02/09
965/A B HELENA CRISTINA M SILVA COSTA
03540 19,2 12,2 2557 0 66/06/29
967/A B MARIA LUZ OLAS LOBAO
02906 19,2 14,2 2063 0 60/02/25
970/A B ANA CRISTINA CASTRO SEIXAS
02240 19,2 14,2 1837 0 65/06/03
1001/A B ANA MARIA GOMES MONTEIRO BERNARDI
03745 19,0 13,0 2527 0 53/11/30
1006/A B ELVIRA FERNANDA SILVA MOREIRA
02829 19,0 13,0 2516 0 59/01/05
1008/A B MARIA LURDES MOREIRA LIRIO PAIVA
04166 19,0 13,0 2507 0 61/07/10
1010/A B JOAQUINA NEVES F D FIDALGO
03573 19,0 13,0 2489 0 66/07/21
1015/A B AVELINA MARIA VASCONCELOS FERRAZ
04084 19,0 13,0 2434 0 67/05/23
1017/A B MARIA LURDES PINTO
00574 19,0 13,0 2344 81 57/08/23
1018/A B MARIA MADALENA SILVA
00826 19,0 14,0 1681 731 60/04/16
1050/A B MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA S MADEIRA
03259 19,0 13,0 2191 0 65/07/26
1087/A B ISABEL MARIA LEAL NARQUEL SANTOS
01419 19,0 14,0 1995 0 65/09/10
1095/A B NELIA ASSUNCAO M G NOBRE VILHENA MARTINS
02048 19,0 14,0 1920 0 61/03/29
1112/A B MARIA FERNANDA MARQUES SILVA
02806 19,0 14,0 1826 0 63/12/17
1112/B B ANA PAULA ALMEIDA BARROS GUERREIRO
03505 19,0 14,0 1826 0 63/12/30
1112/C B ALBINA MARIA M R SOUSA
02843 19,0 14,0 1826 0 65/11/20
1117/A B MATILDE MARIA FERNANDES VILAS LAGES
00607 19,0 15,0 1809 0 64/10/20
1153/A B EUGENIA ALBINA MAIA REIS CASAIS
02913 18,9 12,9 2191 0 66/09/03
1154/A B ALCINA MARIA ARAUJO DA SILVA E CASTRO
00610 18,9 13,9 1944 0 66/05/18
1172/A B ANA LUISA MOREIRA NUNES MATIAS
02890 18,7 13,7 1960 0 64/09/04
1177/A B MARIA MANUELA PINTO SARMENTO GONCALVES
02856 18,6 13,6 1883 0 66/08/03
1177/B B PAULA CRISTINA PEREIRA LAVRADOR VILANOVA
03894 18,6 13,6 1826 0 64/07/19
1177/C B MARIA LUCILIA ESTEVES MARTINS COSTA
02742 18,6 14,6 1483 0 66/09/30
1187/A B ANA SOFIA JEREMIAS DUSTSCAKE
02172 18,5 13,5 1826 0 67/05/19
1193/A B PAULA ALEXANDRA SOUSA ANDRADE
00058 18,5 16,5 730 0 68/08/31
1193/B B MARIA AUGUSTA DE FREITAS PEREIRA
00529 18,4 14,4 1816 48 65/08/06
1234/A B ANA PAULA LEBREIRO FERREIRA
04446 18,0 12,0 2546 0 64/03/17
1237/A B SETELA JESUS ANDRADE CUNHA MANSO
02076 18,0 12,0 2462 0 57/11/20
1245/A B LUZIA CONCEICAO REIS PESTANA
01815 18,0 12,0 2191 0 64/11/27
1266/A B MARIA ROSARIO REBOCHO NUNES
02086 18,0 13,0 1889 0 61/08/18
1270/A B CECILIA ROSA REIS
02711 18,0 13,0 1861 0 52/05/12
1292/A B MARILIA AUGUSTA RIBEIRO TEIXEIRA GOMES
03990 18,0 14,0 1750 0 67/02/01
1305/A B MARIA IVONE CARDOSO PIRES S SARAMAGO
02624 18,0 14,0 1655 0 65/05/28
1379/A B ROSA MARIA ALVES SANTOS BRAGA FERNANDES
00518 18,0 15,0 1111 0 61/08/30
1399/A B ANA MARIA REIS VIEIRA
02710 17,9 13,9 1461 0 65/01/02
1414/A B MARGARIDA MARIA FERREIRA SILVA
00104 17,7 13,7 1733 0 65/12/07
1422/A B ALICE MARGARIDA CARDEANO B V P M MAIA
02812 17,6 12,6 1944 0 66/12/01
1430/A B MARIA JOAO SILVA FERREIRA MACHADO
02152 17,6 13,6 1553 0 64/11/19
1451/A B CRISTINA MARIA MORGADO CATARINO
03997 17,4 13,4 1534 0 64/02/17
1451/B B MARIA NATERCIA SOUSA OLIVEIRA VINAGRE
01842 17,4 14,4 1339 0 49/10/07
1456/A B ALICE MARIA TEIXEIRA DIAS
02944 17,3 13,3 1603 0 66/12/22
1463/A B ISABEL ALEXANDRA MOREIRA S CORREIA
00019 17,3 16,3 365 0 66/10/11
1465/A B MARIA INES PINHO D AFONSO RODRIGUES
04164 17,2 13,2 1800 0 52/06/19
1468/A B ALDA CONCEICAO OLIVEIRA BESTEIRO
04448 17,2 13,2 1515 0 65/03/07
1474/A B EDITE ASSUNCAO G ANDRADE LOPES
00808 17,1 13,1 1810 0 62/08/15
1476/A B CRISTINA MARIA HENRIQUES PEDROSA
03507 17,1 15,1 1067 0 64/12/12
1500/A B CRISTINA LEONOR SILVA BATISTA
01035 17,0 13,0 1794 0 66/04/02
1502/A B MARIA ALBERTA DANTAS FERREIRA
04466 17,0 13,0 1756 0 65/01/20
1519/A B HELENA MESQUITA CRUZ MORGADO
04461 17,0 13,0 1561 0 67/03/05
1530/A B ROSINDA MARIA GAIE DELMIRO ALFEIRAO
00292 17,0 14,0 1443 0 65/02/03
1532/A B PAULA MARIA ANTONIO LOURENCO
04482 17,0 14,0 1438 0 65/10/11
1534/A B DALILA CAMPOS PEREIRA VELOSO
03714 17,0 14,0 1421 0 63/05/26
1534/B B MARIA CAROLINA MOREIRA RODRIGUES
02963 17,0 14,0 1404 0 68/01/23
1545/A B MARIA CLARA FREITAS MIRANDA GONCALVES
02757 17,0 14,0 1378 0 68/08/04
1572/A B CARMINA MARIA TABORDA DE SALES RIBEIRO
03290 17,0 14,0 1205 0 61/07/10
1584/A B MARIA LURDES JOAO TORRADO
04476 17,0 14,0 1145 0 68/02/06
1595/A B FERNANDA MARIA DE ALMEIDA NUNES
04458 17,0 15,0 1065 0 68/03/29
1607/A B LUCIANA PAULA FERNANDES MACHADO
00615 17,0 15,0 817 0 67/09/09
1640/A B MARIA IDALINA VELOSO RIBEIRO
00456 16,7 12,7 1704 0 65/03/15
1649/A B ANA CRISTINA MARTINS FREITAS
02030 16,6 13,6 1443 56 66/01/23
1655/A B LUCIA MARIA GABRIEL MEIRELES CALDEIRA
00831 16,6 15,6 365 31 62/01/10
1717/A B LAURINDA MARIA CARVALHO SANTOS
04464 16,0 13,0 1396 0 66/07/07
1717/B B MARIA DA PURIFICACAO GUILHOTO ALVES
04447 16,0 13,0 1389 0 64/10/19
1723/A B MARIA ISABEL AIRES MENDES
01258 16,0 13,0 1338 0 62/11/01
1724/A B MARIA DO CEU GOMES ALMEIDA AIDOS
04470 16,0 13,0 1332 0 62/11/25
1729/A B ROSA CELESTE MARTINS BARBOSA OLIVEIRA
02799 16,0 13,0 1242 0 64/09/02
1735/A B LUISA MARIA VAZ NEVES AFONSO
02943 16,0 13,0 1096 13 70/08/25
1751/A B ANA JUSTINA ALVES ESTEVES COUTO FERREIRA
04451 16,0 14,0 1066 0 70/05/11
1753/A B ELISABETE PAULO GONCALVES
04457 16,0 14,0 1053 0 68/07/23
1755/A B ANA RAQUEL GOMES TAVARES
04454 16,0 14,0 1031 0 69/03/01
1768/A B ZUMIRA ADELINA PERFIRA DE OLIVEIRA
00623 16,0 14,0 879 0 66/01/11
1778/A B CRISTINA MARIA FERNANDES BARREIRA
04456 16,0 14,0 783 0 67/10/20
1786/A B MARIA ARMINDA DE DEUS GONCALVES
04467 16,0 15,0 702 0 70/02/21
1820/A B MARGARIDA MARIA RAPOSO SOARES PEIXOTO
04465 16,0 16,0 0 0 68/12/01
1834/A B CELIA MARIA CARREIRA RODRIGUES
04455 16,0 16,0 0 0 73/07/23
1835/A B ANA CRISTINA ARAUJO AFONSO
04449 16,0 16,0 0 0 73/11/02
1841/A B ANA MARIA AGUILAR CABRAL ANDRADE
00303 15,8 13,8 1002 0 63/07/15
1842/A B MARIA GERTRUDES DELGADO CANDEIAS
02025 15,8 15,8 325 0 68/06/25
1859/A B JOAO BAPTISTA DA CRUZ FERREIRA
02604 15,5 13,0 706 1158 60/02/15
1872/A B MARIA RITA MARTA ALVES
00289 15,3 14,3 705 0 69/09/26
1874/A B ANA PAULA CRUZ MANSO
02250 15,3 15,3 159 0 70/12/21

1878/A B MARIA HELENA BRANQUINHO M M FONSECA
04475 15,2 14,2 700 0 60/05/22
1897/A B LUCIA MARIA DINIS CRUZ CAMPOS
01656 15,0 13,0 1060 0 70/04/21
1900/A B DURINDA CONCEICAO CLARA ISIDRO PAIVA
01640 15,0 13,0 1034 0 56/02/24
1912/A B CARMINDA MARIA GOMES SEIXAS
03975 15,0 13,0 824 0 69/02/28
2120/A B ISABEL FALE CIPRIANO
02262 14,1 14,1 184 0 60/07/10
2139/A B MARIA AMANDA VIEGAS
01520 14,0 13,0 700 0 69/03/13
2228/A B GLADYS SILVA RODRIGUES
00002 14,0 14,0 0 0 69/08/02
2325/A B ANABELA MARCELINO COSTA MAIO
00017 13,0 13,0 292 0 63/12/01

Aviso. — *Concurso aos quadros distritais de vinculação de educadores de infância — Lista de colocações.* — Em cumprimento do art. 49.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2, publica-se a lista de colocações resultante do concurso para os quadros distritais de vinculação de educadores de infância, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 23-2-95.

Da lista constam por escalões, sucessivamente, os seguintes elementos: número de ordenação, número de inscrição, nome do candidato, código do distrito onde se encontra colocado, se for caso disso, e código do distrito em que adquiriu direito a provimento:

ESCALAO A

4 04271 MARIA JULIA ROSADO PINTO ROQUE SAUDE
18 07
8/B 04268 MARIA GLORIA PEREIRA MOREIRA MATOS SILVA
18 11
11 04250 MARIA CONCEICAO SANTANA
18 11
13 04107 ISABEL MARIA MENDES LOPES RAMOS
18 05
14 03906 MARIA CRISTINA C O C S GOMES
17 11
15 04284 MARIA MARGARIDA A M L PAIS SOUSA
18 01
16 01548 MARIA EMILIA CONTENTE GANHAO
08 11
19 04132 LICELIA MOURAO COSTA QUEIROZ
18 11
20 01780 ANA MARIA LOPES C E BARBOSA FIGUEIRA
10 11
21 04104 ANABELA ROSETA FERNANDES
18 05
22 01845 MARIA VIRGINIA B P SILVA SANTOS
10 11
23/A 04112 MARIA SANTOS GONCALVES NUNES
18 05
24 02628 MARIA CARMO CARAPETO MIMOSO
12 11
26 01781 ANA PAULA ENCARNACAO P RAMOS MARQUES
10 11
27 03738 MARIA PILAR LOURENCO PAUPERIO S BRANDAO
16 01
28 00548 ILDA FATIMA BORGES AZEVEDO CHAMINE
03 01
31 01447 MARIA CONCEICAO ALMEIDA O GROMICHO
07 11
37 04157 HELENA MARIA CATITA GOMES ALVES MORGADO
18 10
39 03761 MARIA MANUELA P R GUIMARAES FELGUEIRAS
16 03
43 03909 MARIA LURDES MAGALHAES
17 03
44 04274 ROSA MARIA DAMAS OLIVEIRA S CARAPINHA
18 07
47 04264 CRISTINA MARIA MORAIS C PALMA SANTOS
18 12
50 04139 BELINDA SOARES PARRA
18 08
52 04109 MARIA CONCEICAO N BEJA NEVES CALADO
18 09
53 03706 MARIA ALICE SOUSA TEIXEIRA PINTO COELHO
16 01
57 04146 MARGARIDA MARIA GUIMARAES FREITAS BRAVO
18 01
59 04101 MARIA ISABEL CATARINO DOMINGOS
18 07
65 01302 MARIA HELENA VINHAS SANTOS RILHO
06 10
67 01240 BRANCA MARIA MENDES CRESPO GARCAO NEVES
06 10
69 03722 HELENA MARIA MACEDO F FALCAO CUNHA
16 01
70 04159 ISABEL MARIA SILVESTRE PIRES GOMES
18 12
73 04149 MARIA MANUELA RIBEIRO CONCEICAO
18 01
73/A 04136 MARIA LUZ RODRIGUES MARTINS
18 05
77 04070 MARIA CONCEICAO S FERREIRA COSTA PEDRO
18 06
82 04189 SILVERIA MARIA CANHA BALICHA
18 12
85 02601 ANA CRISTINA N A MOURA NEVES
12 06
87 04067 ILDA CONCEICAO GERALDES SANTOS MATEUS
18 06
90 01032 ANA MARIA CANDEIAS BORGES NATALIO
05 12
97 03859 CECILIA MARIANA L A M FRAGA
17 16
103 04183 HELENA MARIA CARDOSO BARATEIRO
18 06
105 00040 TERESA CRISTINA CANAS LOUSADO AMORIM
18 06
105/A 03767 CRISTINA MARIA BARBOSA COSTA SILVA
16 18
106 03941 MARIA JORGE FERREIRA P V MACHADO
17 16
109 00855 MARIA HELENA VALE GONCALVES OLIVEIRA
04 05
110 00068 GRACA MARIA ROCHA PERDIGAO RODRIGUES
01 18
112 04203 CLAIRE SUMMERS SMITH VARGAS
18 06
113 00012 MARIA EUGENIA SOUSA TORRES VILAS GOMES
17 06
115 03868 MARIA ROSA CAPACETE ESTEVES BALSA
17 05
117/A 03961 ANA MARIA JESUS SIMOES MARQUES
17 18
120 00515 ODETE MARTINS FELGUEIRAS
03 16
121 03942 MARIA JOSE NUNES MONTEIRO SERRA
17 06
122 04401 CELSA CARMELINA A E NORONHA
04 06
127 03869 MARIA ROSARIO SANTOS MATOS ROSA
17 06
129 03959 MARIA VITORIA BEXIGA FRANCO
17 06
132 03877 MARIA TERESA PINHEIRO FERREIRA PADILHA
17 06
136 03932 LUCINDA ALVES GOMES
17 06
137 03873 ELZA MARIA GAMEIRO SILVA FRAZAO CASEIRO
17 06
142 03956 MARIA FATIMA C MACEDO SA FERNANDES
17 16
147 00834 MARIA CUSTODIA DA MATA PINTO
04 06
150 04182 GRACIANA MARIA MARTINS ABREU COSTA
18 06
156 00837 MARIA LURDES MATIAS CRAVO FERREIRA
04 18
162 04287 AIDA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA LEITAO
18
164 00285 MARIA ANA REIS RUIVO
17 06
166 00838 MARIA OTILIA MENDES SANTOS AUGUSTO
04 06
171 03917 ISABEL ASCENSAO NICOLAU ANTUNES SOUSA
17 06
174 03925 VIVINA MARIA SEMEDO NUNES
17 06
183 03989 MARIA LEONOR CALDEIRA FARINHA
17 06
184 02809 MARIA LURDES SOUSA FERREIRA SOUTO
04 17
186 00863 MARIA GORETI D C MARAVILHA
04 06
187 00869 CAROLINA EUGENIA S P C F CARDOSO
04 18
188 04297 MARIA DE FATIMA MOREIRA GUERRA
17
189 00823 MARIA CONCEICAO PEREIRA FRUTUOSO SANTOS
04 06
190 00588 MARIA PATROCINIO MOREIRA CARDOSO
04 16
191 00567 MARIA AURORA ROTA LEITE MARTINS
04 17
191/B 04450 ANA CRISTINA CORREIA VELOSO VEIGA
17
201/A 03876 MARIA LUISA MARTINS RIBEIRO NETO
17 18
202 04304 ANA ANGELINA CERDEIRA CAETANO
09
205/A 04477 MARIA MANUELA AMARO CAIXINHA
18
236 04440 MARIA QUITERIA SILVA CAPELA
18
241 04311 ANA PAULA MOREIRA FERREIRA CARVALHO
17
243 03967 MARIA MENINO JESUS PRETO RIBEIRO
17 09
246 04326 EUNICE MARIA SILVA GOMES

247	04302	ALZIRA PAULA OLIVEIRA ALMEIDA	18
248	04433	MARGARIDA NATALIA S CASIMIRO F MARQUES	17
253	04365	MARIA OLIVEIRA SILVA	04
253/A	04478	MARIA MANUELA IGREJA SOARES AZEVEDO	18
255	04303	AMELIA JESUS CRUZ BELO	16
259	04428	ISABEL MARIA PINTO DA COSTA	09
260	04374	ODETE MARIA ALMEIDA CABRAL PEIXOTO	17
262	04347	MARIA FATIMA RODRIGUES COIMBRA PINTO	18
264	04340	MARGARIDA MARIA CORREIA GOUVEIA ANDRADE	18
265	04366	MARIA PRAZERES ALVES PEREIRA	18
271	04358	MARIA LUISA FERNANDES PADUA NOGUEIRA	16
272	04356	MARIA JOAO SILVA PEREIRA RIBEIRO ALVES	16
273	04328	FILOMENA CONCEICAO CORREIA FRANCO	18
277	03899	MARIA CONCEICAO SOUSA QUEIROS VIEIRA	18
278	04318	CELINA MARIA SILVA PEDRULHO	17
279	04342	MARIA ALINA ALVES DE ALMEIDA AZEVEDO	16
280	04329	FLORBELA SANTOS ALVES CARVALHO	16
281	04322	DEOLINDA FERNANDES GUIAO ANAO	18
281/A	04471	MARIA CONCEICAO FERREIRA GASPAR	18
282	04369	MARIA TEODORA MARQUES PALMEIRO	18
283	04372	MARIANA RITA CORREIA NEVES	09
284/A	04472	MARIA CRISTINA COSTA PINHO	18
285	04341	MARIA ADELAIDE SECO PRECATADO	18
287	04392	MARIA DA LUZ MORAIS PONTES	18
289	04348	MARIA FERNANDA ALVES CARVALHO	17
290	04291	ELISA MARIA PEREIRA MARQUES	18
291	04396	OLIVIA MARIA FRECHES SANTOS	18
292	04350	MARIA FILOMENA PEREIRA COSTA PENAS	18
295	04378	ROSA MARIA ALMEIDA SANTOS COSTA RIBEIRO	18
299	01237	MARIA CONCEICAO JESUS MARTINS REI	06
299/A	04481	MARILIA CONCEICAO F MATIAS ALVES	18
300	04339	MANUELA MARIA SOARES BRUZACA	18
301	04334	LIGIA MARIA COELHO VIEIRA SANTOS	18
302	04434	MARIA CLARISSE GOMES AQUINO RIBEIRO	18
302/A	04469	MARIA BENEDITA AMORIM REIS SOUSA	18
304	04355	MARIA ISABEL DA TORRE CARVALHO	17
305	04289	CARMEN ALEXANDRA G R DAMASIO FERREIRA	18
306	04290	DULCE MARIA FERNANDES ADREGO	18
307	04349	MARIA FERNANDA TORRES RODRIGUES	18
308	04370	MARIA TERESA CORREIA GOMES BRAS DIAS	18
311	04312	ANA ROSA JESUS OLIVEIRA MARINHO	17
315	04300	ADELAIDE CONCEICAO COSTA JORGE	18
317	04308	ANA ISABEL ANDRADE GOMES LUIS	18
318	04333	LICINIA MARIA PATRICIO GONCALVES MEDA	18
320/A	04452	ANA MARIA TABUADA PEREIRA	04
321	03897	CLAUDIA MARIA MOTA FREITAS BAPTISTA	17
324	04429	LUCIA ROSARIO SALAZAR RAMOS PRECES	17
324/A	04473	MARIA FILOMENA PEREIRA SILVA	17
325	04443	ROSA MARIA CUNHA SALGADO SOUSA FELIX	17
326/A	04479	MARIA ROSARIO NUNES CORREIA VASCONCELOS	17
330/A	04474	MARIA HELENA BASTARDO LINDO TEIXEIRA	17
332	00845	MARIA LURDES CASTRO FERREIRA ASCENCAO	04
333/A	04459	FERNANDA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	17
337	04346	MARIA EMILIA PINTO JANEIRO	04
340	04321	CRISTINA MARIA MENDES SILVA MOREIRA	17
341	04407	PAULA MARIA FERNANDES NUNES	17
342/A	04468	MARIA ASSUNCAO C A INVERNO	04
343	04439	MARIA LUISA COUTO BESSA	04
346	04376	PAULA CRISTINA SA PEIXOTO	04
346/A	04375	ORLANDA MARIA CARVALHO SIMOES	04
348/A	04480	MARIA TERESA VEIGA POUSA	04
349	04335	LINA MARIA ANGELO CAVALEIRO	04
355	04363	MARIA MANUELA PINTO SILVA CLARA	04
358	04313	ANTONIA JESUS PINTO A DOMINGUES	04

Candidata excluída por não se ter candidatado a qualquer código de distrito:

Delfina Maria Dias Pinto.

1.º ciclo do ensino básico

Aviso. — *Concurso aos quadros distritais de vinculação de professores do 1.º ciclo do ensino básico — Lista definitiva dos candidatos.* — A lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de lugares dos quadros distritais de vinculação de professores do 1.º ciclo do ensino básico, publicada no *DR*, 2.ª, 93, de 20-4-95, é transformada em lista definitiva, com as alterações que constam das duas listas seguintes.

Na primeira lista, ordenada pelos números de ordem que tinham na lista provisória de graduação, figuram os candidatos que constavam daquela lista e que desistiram ou foram excluídos e aqueles a quem foi alterada a graduação.

Para os primeiros, os elementos que aparecem são o número de inscrição, o número de ordem na lista provisória e a indicação de retirado.

Para os últimos, a indicação de retirado é substituída pelo novo número de ordem na lista definitiva.

A segunda lista complementa a primeira, nela aparecendo todos os candidatos graduados pela primeira vez e ainda aqueles a quem foi alterado o número de ordem.

Os elementos correspondentes a cada candidato na segunda lista seguem o esquema já apresentado na lista provisória.

Alterações de graduação

04515	4	RETIRADO
04187	12	72A
08119	17	RETIRADO
02762	20	30A
04347	29	RETIRADO
03267	64	RETIRADO
03619	81	RETIRADO
06018	98	RETIRADO
08384	136	135A
03640	157	16A
03292	174	RETIRADO
09090	180	RETIRADO
04259	195	RETIRADO
05787	207	RETIRADO
05828	209	377A
04277	216	388A
05819	219	RETIRADO
04326	221	RETIRADO
09054	227	224A
04306	266	RETIRADO
04469	316	314A
02366	322	RETIRADO
04471	328	329A
09311	344	RETIRADO
02293	367	365A
03119	544	542A
05353	554	553A
00758	623	RETIRADO
09433	628	622A
03010	674	669B
09061	681	680A

09283	684	RETIRADO
09290	703	RETIRADO
09307	711	RETIRADO
05951	712	713A
09287	721	RETIRADO
09310	722	RETIRADO
09304	737	RETIRADO
09168	768	RETIRADO
01701	773	764B
08375	776	770B
04312	796	793A
01704	802	764C
01703	812	770A
04560	820	809A
02284	822	RETIRADO
09264	859	1032A
04473	869	1174A
04453	873	1131A
05829	874	794A
05956	882	989A
06008	886	885A
00818	888	1226A
00042	889	1277A
05887	968	988A
04262	1048	1044A
02759	1071	1094A
08666	1104	863A
05761	1106	RETIRADO
04276	1108	1075A
02828	1142	1474A
07587	1213	1936A
02347	1345	1344A
00720	1380	RETIRADO
04437	1435	1431A
02836	1480	1576A
00718	1486	1485A
05858	1487	1482A
03163	1568	1076A
04214	1570	1169A
09191	1644	2340A
09207	1690	1402A
07651	1704	1703A
04218	1726	1400A
05866	1732	RETIRADO
04381	1744	1455A
07554	1785	1543A
08728	1787	2056A
00115	1876	1826A
01726	1937	1936B
05870	1944	1941A
05784	1958	RETIRADO
02819	2007	2006A
04161	2012	2008A
05764	2016	1718A
02820	2104	2103A
04378	2144	1820A
03132	2187	1515A
08073	2196	1550A
07656	2198	1138A
08095	2202	1133A
08726	2318	2041A
05781	2450	840A
08689	2475	RETIRADO
04303	2476	RETIRADO
06009	2485	860A
09399	2486	1475A
04357	2494	2405A
00012	2524	2405B
04385	2568	1919A
05364	2577	2386A
02317	2602	1423A
03159	2618	1301A
04547	2636	1728A
03577	2638	847A
04499	2639	844A
08699	2738	1745A
03561	2739	1974A

Lista de colocações

16/A A1 GRACA MARIA SERRA CLETO ABRANTES 10
03640 30,0 15,0 5781 0 58/05/18

30/A A1 JOSE ANTONIO RIBEIRO CORREIA 07
02762 29,0 15,0 5458 0 58/10/20

72/A A1 JOSE GABRIEL BATISTA MARTINS 11
04187 25,0 14,0 4065 0 56/03/06

103/A A2 MARIA PAULA MARQUES COSTA
09526 22,0 14,0 3247 0 64/03/06

109/A A2 JULIO GOMES ALMEIDA
09499 22,0 15,0 2892 0 64/08/20

118/A A2 JOSE SOUSA BATISTA
09498 21,0 15,0 2478 0 66/03/28

135/A A1 DIANA CABRAL M PITA GUERREIRO SOARES 16
08384 20,0 14,0 2456 0 65/11/12

224/A A1 MARIA CLARA FIGUEIREDO G VAZ CARVALHO 18
09054 19,0 14,0 2163 0 61/07/27

314/A A1 PAULA CRISTINA BATISTA SANTOS AVELINO 11
04469 19,0 14,0 2050 0 65/03/05

329/A A1 SILVIA MARIA GABRIEL CARRILHO 11
04471 19,0 14,0 1945 0 66/04/09

365/A A1 SUSANA MARIA REIS PROENCA GASPAR 06
02293 18,0 12,0 2394 0 62/10/19

377/A A1 ROSA ANJOS PESSOA 13
05828 18,0 13,0 2176 0 63/11/02

388/A A1 RAQUEL MARIA CUNHA CERQUEIRA PINTO 11
04277 18,0 13,0 2161 0 68/02/20

435/A A2 MARIA HELENA COSTA FONTES NEVES MOREIRA
09516 18,0 13,0 2137 0 65/02/19

542/A A1 MARIA GRACA DUARTE SOUSA MORAIS 08
03119 18,0 13,0 1980 0 65/02/14

553/A A1 MARIA ISABEL QUARESMA SABALA CRUZ 11
05353 18,0 13,0 1962 0 65/03/21

589/A A2 CARLOS ALBERTO DERBEREIA ORNELAS
09474 18,0 14,0 1809 0 68/04/29

596/A A2 ISABE MARIA MACIEL
09459 18,0 14,0 1794 0 65/04/16

622/A A2 MARIA JOAO COSTA CAVALEIRO
09433 18,0 14,0 1746 0 67/03/23

625/A A2 MARIA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BATISTA
09511 18,0 14,0 1736 0 68/02/20

625/B A2 AGOSTINHA MARIA RIBEIRO DUARTE
09463 18,0 14,0 1732 0 66/02/22

626/A A2 ANGELINA MARIA SANTOS
09473 18,0 14,0 1708 0 62/11/04

643/A A2 MARIA ALEXANDRINA SOUSA REIS
09501 18,0 16,0 1046 0 63/04/23

651/A A2 FILOMENA RODRIGUES SANTOS CABRAL
09490 17,0 13,0 1802 239 64/04/22

654/A A2 TERESINHA FATIMA QUEIROZ NUNES
09537 17,0 12,0 1937 0 63/04/15

663/A A2 FERNANDO FERREIRA PAIS
09486 17,0 13,0 1800 0 65/07/29

669/A A2 PAULA FILOMENA FIGUEIREDO MADRUGA
09528 17,0 13,0 1753 0 65/08/22

669/B A1 SARA AMELIA BORGES FIGUEIREDO 08
03010 17,0 13,0 1737 0 65/01/16

676/A A2 JAIME PEDRO N S PONTEIRO
09496 17,0 13,0 1594 0 66/07/27

678/A A2 MARIA ARMINDA COSTA NETO
09505 17,0 13,0 1534 0 66/07/01

680/A A1 MARIA FERNANDA MENDES SIMOES 18
09061 17,0 13,0 1468 0 68/11/03

680/B A2 ISABEL MARIA CAJADA FERREIRA
09495 17,0 13,0 1461 0 68/12/15

680/C A2 MARIA CELESTE CORREIA ALVES
09507 17,0 14,0 1406 0 68/04/08

682/A A2 ISABEL CRISTINA MORAIS DE LIMA
09493 17,0 14,0 1364 0 66/06/12

682/B A2 MARIA IVONE ASSUNCAO CABRAL
09518 17,0 14,0 1302 0 65/03/14

683/A A2 TERESA MARIA RIBEIRO TEIXEIRA
09536 17,0 14,0 1155 0 67/04/18

683/B A2 TERESA JESUS REIS LARANJA S RIBEIRO
09534 17,0 14,0 1148 0 69/01/10

683/C A2 FILOMENA MARIA RODRIGUES LOPES
09488 17,0 14,0 1145 0 68/01/18

683/D A2 MARIA ANTONIA CARVALHO SOARES
09504 17,0 14,0 1140 0 67/01/31

683/E A2 AMANCIA CONCEICAO NOGUEIRA SANTOS
09465 17,0 14,0 1136 0 66/02/06

683/F A2 DILA MARIA VALERIO SOUTELO ROCHA
09481 17,0 14,0 1134 0 67/10/22

686/A A2 FILOMENA MARIA SANTOS LOPES SOARES
09489 17,0 15,0 991 0 69/08/26

686/B A2 MARIA CECILIA PAIVA DA SILVA
09506 17,0 15,0 915 0 67/11/23

690/A A2 ISABEL CRISTINA DA SILVA MAIA
09494 17,0 16,0 699 0 71/11/11

690/B A2 ANABELA CAMPOS FRANCO DA SILVA
09467 17,0 17,0 328 0 71/11/28

690/C A2 MARIA FATIMA A FERREIRA
09512 16,5 15,0 695 667 60/05/14

690/D A2 TERESA MARIA RIBEIRO ALVIM
09535 16,4 16,4 234 0 69/08/05

695/A A2 MARIA MARGARIDA LEITE AZEVEDO DA SILVA
09524 16,0 13,0 1450 0 66/01/24

698/A A2 FATIMA ISABEL ANDRE MARTINS
09484 16,0 13,0 1406 0 65/04/20

700/A A2 MARIA MARIZ PENA
09525 16,0 13,0 1180 0 65/09/21

702/A A2 VICTOR MANUEL PROENCA VICTORIA
09538 16,0 14,0 1057 0 67/10/15

706/A A2 ANA MARIA LEMOS VILAS BOAS
09471 16,0 14,0 851 0 66/12/11

710/A A2 CATARINA ASCENSAO NASCIMENTO RODRIGUES
09475 16,0 16,0 316 0 69/12/25

710/B A2 GRACA MARIA NOBRE VELOSO
09491 16,0 16,0 236 0 70/04/03

710/C A2 MARIA ALICE CARDOSO CORREIA OLIVEIRA
09502 16,0 16,0 235 0 71/06/03

710/D A2 MARIA HELENA RODRIGUES TEIXEIRA
09517 15,6 15,6 307 0 70/06/11

710/E A2 CRISTINA MARIA TAVARES LOURENCO
09478 15,6 15,6 112 0 70/05/19

713/A A1 SUSANA MARIA FERNANDES PIRES MALAINHO 13
05951 15,5 14,0 594 580 64/08/01

716/A A2 ANABELA BORGES LOURENCO
09466 15,1 15,1 343 0 71/10/06
716/B A2 MARILENE CORREA COSTA SILVA
09527 15,0 11,0 1717 0 54/01/01
726/A A2 MARIA CRISTINA DE MACEDO CAPELA
09510 15,0 14,0 705 0 69/09/13
732/A A2 CLAUDIA MARIA RODRIGUES SILVA
09454 15,0 14,0 678 0 71/02/25
733/A A2 MARIA MANUELA DA SILVA CORREIA
09523 15,0 14,0 670 0 66/03/15
733/B A2 MARIA DE LURDES DA SILVA VEIGA
09522 15,0 14,0 667 0 68/02/24
748/A A2 NATALINA HENRIQUES MOREIRA NARCISO
09462 14,0 11,0 1369 0 57/11/07
748/B A2 MARIA LURDES TEIXEIRA BORGES ALVES
09460 14,0 12,0 910 0 65/06/23
750/A A2 CELIA MARISE BEM CHICHARRO
09458 14,0 13,0 677 0 71/11/18
750/B A2 MARIA FATIMA CARLOS
09513 14,0 13,0 668 0 68/04/22
753/A A2 CARLOS AMADEU ALEIXO NAVES FIDALGO
09452 14,0 14,0 337 0 66/07/03
755/A A2 DANIEL MARQUES ALVES
09480 14,0 14,0 337 0 70/01/01
757/A A2 ANA PAULA MARQUES DA COSTA
09457 14,0 14,0 329 0 72/09/03
764/A A2 MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA
09461 13,7 13,7 132 0 70/05/05
764/B B MARIA CAROLINA R B BARROTE CARRILHO
01701 35,0 15,0 9642 0 42/08/06
764/C B ZITA NOEMIA DIAS PEREIRA
01704 35,0 15,0 7630 0 50/12/18
770/A B MARIA LUCIA CORDEIRO
01703 33,0 14,0 7272 0 48/03/01
770/B B MARIA GUIA AREIAS MEIRA CUNHA
08375 32,0 13,0 7275 0 53/10/27
793/A B MARIA GRACIETE B MARQUES M LOPES
04312 28,0 14,0 5263 0 51/11/18
794/A B TERESA MARIA MELO LOPES SOBRAL
05829 28,0 15,0 5083 0 57/03/07
794/B B JOSE JOAQUIM AIDOS
09540 27,0 12,0 5581 0 56/05/04
809/A B NATALIA MARIA ARAUJO NUNES PAIS GOMES
04560 24,0 11,0 5060 0 57/10/20
824/A B HAMIDA ISSUFO HASSANE GIL MARQUES
09541 22,0 14,0 3145 0 54/05/28
825/A B JASMINI GUESSAUGY
09542 22,0 15,0 2892 0 53/02/13
831/A B MARIA ODETE SOL CARVALHO
09543 21,0 15,0 2192 0 49/02/25
840/A B ROSA MARIA MENDES ALMEIDA PATARATA
05781 20,0 14,0 2226 0 60/12/15
844/A B MARIA CARMO T C SOUSA PINTO
04499 19,0 13,0 2537 0 64/05/27
847/A B PAULA ALEXANDRA SILVA ARRULO PERNA
03577 19,0 13,0 2238 0 64/02/23
860/A B MARIA GRACA GONCALVES AFONSO
06009 19,0 14,0 2067 0 65/11/15
863/A B HUMBERTO JOSE SA MEDEIROS
08666 19,0 14,0 2021 0 65/01/24
885/A B MARIA FERNANDA SANTOS MARTINS
06008 18,0 12,0 2454 0 61/02/16
988/A B CRISTINA MARIA CUNHA FONTELAS
05887 18,0 13,0 1870 0 65/02/11
989/A B LAURA MANUELA NEVES MACEDO MOREIRA
05956 18,0 13,0 1862 0 64/03/14
1032/A B MARIA CARMO FRIAS RODRIGUES CHAVES
09264 18,0 14,0 1752 0 53/12/28
1044/A B LILIA MARIA JORGE PIRES
04262 18,0 14,0 1745 0 65/02/14
1075/A B MARIA TERESA VASCONCELOS CASTRO
04276 18,0 14,0 1697 0 36/01/20
1076/A B JOSE ANTONIO SILVA OLEIRO
03163 18,0 14,0 1689 0 66/01/11
1094/A B VICENCIA JOSE PACIFICO DIAS MELO
02759 18,0 14,0 1584 0 68/11/04
1131/A B ANA PAULA GREGORIO GOMES VALENTE
04453 18,0 15,0 1407 0 68/10/18
1133/A B ISABEL MARIA PINHEIRO MENDES DIAS
08095 18,0 15,0 1403 0 68/01/05
1138/A B MARIA VITORIA NUNES GENS
07656 18,0 15,0 1378 0 66/09/19
1169/A B MARIA CEU ADAO MANUEL DEUS
04214 17,7 12,7 2173 0 63/08/20
1174/A B ANA CRISTINA FONSECA TAVARES
04473 17,5 15,0 365 1269 67/03/08
1226/A B ROSALINA LOPES RODRIGUES
00818 17,0 13,0 1777 331 63/06/10
1277/A B MARA CELESTE NUNES MATIAS TOMAS
00042 17,0 12,0 1886 0 57/04/01
1282/A B MARGARIDA MARIA BARROS M BRANCO CARVALHO
09500 17,0 12,0 1870 0 63/07/19
1301/A B PAULA CRISTINA BAPTISTA DA CRUZ
03159 17,0 13,0 1786 0 64/02/20
1344/A B ANA MARIA SIMOES TAVORA
02347 17,0 13,0 1696 0 65/09/10
1400/A B DINA MARIA LOPES VERISSIMO LOPES
04218 17,0 13,0 1546 0 66/02/25
1402/A B FERNANDA SUL FERREIRA
09207 17,0 13,0 1537 0 65/11/17
1423/A B MARIA HELENA SILVA DUARTE QUEIJO
02317 17,0 13,0 1466 0 66/06/04
1431/A B TERESA JESUS BARROS ESPERANCA
04437 17,0 14,0 1445 0 68/06/29
1432/A B ALICE JESUS RAMOS RUBI
09539 17,0 14,0 1435 0 53/01/18
1455/A B MARIA INES RODRIGUES DA SILVA
04381 17,0 14,0 1382 0 62/07/19
1474/A B GRACA FATIMA PACHECO AMANTE
02828 17,0 15,0 1063 239 69/07/04
1475/A B MARIA ALICE V CHA FERR ROTHE
09399 17,0 14,0 1299 0 66/02/05
1482/A B JOSE RICARDO SILVA SOUSA
05858 17,0 14,0 1254 0 69/08/01
1485/A B EDUARDO AUGUSTO C A LEMOS E MENESES
00718 17,0 14,0 1231 0 61/01/01
1515/A B VALTER MANUEL ANSELMO CRUZ
03132 17,0 15,0 1066 0 67/11/02
1543/A B CRISTINA FATIMA F SANTOS
07554 17,0 15,0 900 0 70/02/09
1550/A B DELFINA MARIA ANTUNES PORTAS
08073 17,0 15,0 730 0 65/09/27
1576/A B CLARINDA ANTONIA T E BRITO MARTINS
02836 16,5 14,0 716 1104 66/07/07
1703/A B MARIA CONCEICAO ABREU MARQUES OLIVEIRA
07651 16,0 13,0 1262 0 64/05/06
1718/A B ROSANGELA SOBRAL MENDES
05764 16,0 13,0 1187 0 62/12/03
1728/A B ANA MARIA COELHO LOPES P ALBUQUERQUE
04547 16,0 13,0 1096 0 62/09/18
1745/A B MARIA ALICE MONTEIRO F FERRAZ GONCALVES
08699 16,0 14,0 1041 0 64/12/27
1820/A B ISABEL MARIA HENRIQUES TOME COSTA
04378 16,0 15,0 717 0 70/02/28
1826/A B CELIA MARIA GONCALVES GOMES MATEUS
00115 16,0 15,0 694 0 71/03/18
1830/A B JOAO MANUEL GAMEIRO CAROLA
09497 16,0 15,0 675 0 70/12/09
1900/A B ALEXANDRA MARIA MAGALHAES CABRITA
09464 16,0 16,0 0 0 69/08/15
1916/A B CELINA MARIA PEREIRA CARVALHO
09477 15,8 15,8 0 0 72/03/15
1919/A B MARIA DA SOLEDADE ANTUNES MOITA
04385 15,7 12,7 1129 0 61/08/11
1934/A B MARIA ALZIRA TEIXEIRA CARVALHO
09503 15,6 15,6 0 0 72/06/30
1936/A B GRACINDA CALADO SILVA BETTENCOURT
07587 15,5 12,0 1407 635 57/01/29
1936/B B JOSE MANUEL PIRES
01726 15,5 13,0 0 1950 60/07/11
1941/A B MARIA CONCEICAO B MOUTINHO
05870 15,5 15,5 297 0 71/08/15
1951/A B ELISA MARIA OLIVEIRA REIS NUNES SILVA
09483 15,4 15,4 0 0 70/04/06
1974/A B ANA PAULA MARQUES TAVARES
03561 15,0 10,0 1972 0 58/08/11
2006/A B ANA CRISTINA PEREIRA SILVEIRA SOUSA
02819 15,0 13,0 1074 0 66/06/26
2008/A B GRACA MARIA ASCENSO BARROS FIALHO
04161 15,0 13,0 1062 0 64/08/03
2010/A B SANDRA GANHAO MATOS CAROLA
09532 15,0 13,0 1058 0 68/01/18
2035/A B EDITE MARIA CARAPAU CORREIA VIEIRA
09482 15,0 13,0 872 0 68/09/23
2041/A B CARMINDA MARIA GOMES SEIXAS
08726 15,0 14,0 0 824 69/02/28
2056/A B ELISABETE CORREIA GOUVEIA RAMOS
08728 15,0 14,0 701 0 66/01/02
2103/A B ANA PAULA TRINDADE ANTUNES
02820 15,0 14,0 448 0 70/08/21
2131/A B ANA ISABEL AMARO DA SILVA GONCALVES
09468 15,0 14,0 365 0 69/12/17
2225/A B MARIA JOAO MARTINS MANAIA ALMEIDA
09520 15,0 15,0 0 0 70/12/01
2265/A B ANA MARIA FERNANDES SOARES
09470 15,0 15,0 0 0 72/12/29
2290/A B MARIA CONCEICAO TEIXEIRA AZURCIO
09509 14,9 14,9 133 0 63/11/25
2294/A B ROSA MARIA BORGES DE CARVALHO
09531 14,9 14,9 0 0 72/08/20
2340/A B HELENA MARIA NAZARE CORREIA
09191 14,0 12,0 0 1577 61/06/20
2355/A B MARIA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES
09514 14,0 12,0 879 0 63/04/25
2361/A B MARIA LUISA SERVULO GONCALVES
09521 14,0 13,0 706 0 67/11/13
2362/A B FERNANDA MARIA PRATAS ESPADA SERAPIO
09453 14,0 13,0 366 321 69/10/08
2386/A B JUSTINA MARIA BEZERRA CEIA
05364 14,0 13,0 452 0 67/02/01
2391/A B MARIA JOAO CORDEIRO CAMPOS FAIA
09519 14,0 13,0 420 0 64/08/27
2405/A B MARIA HELENA NOBRE GLORIA
04357 14,0 14,0 358 0 68/12/13
2405/B B CIRCE CRISTIANA FREITAS FERREIRA COSTA
00012 14,0 14,0 353 0 71/03/19
2421/A B ANA ISABEL SIMOES ERNESTO
09469 14,0 14,0 321 0 71/08/21
2502/A B CRISTINA VELOSO PIRES
09479 14,0 14,0 0 0 69/10/06

2514/A B MARIA GRACIETE GOMES VICENTE
09515 14,0 14,0 0 0 70/08/28
2530/A B INES JESUS MEIRELES VENTURA
09492 14,0 14,0 0 0 71/08/08
2542/A B FILOMENA MARIA FERREIRA ALHO
09487 14,0 14,0 0 0 72/06/11
2557/A B ANGELA FILOMENA DE ALMEIDA RODRIGUES
09472 14,0 14,0 0 0 73/06/01
2587/A B CELIA MARIA JESUS PEREIRA
09476 13,0 12,0 608 0 66/02/24
2597/A B ROSA JESUS VALENTE SILVA
09530 13,0 13,0 316 0 69/10/09
2603/A B FERNANDA MARIA RODRIGUES GOMES
09485 13,0 13,0 0 272 66/08/29
2614/A B SUSANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO
09533 13,0 13,0 191 0 67/08/08
2646/A B MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA
09455 13,0 13,0 0 0 68/08/15
2675/A B ROSA ENGRACIA CRAVO GONCALVES
09529 13,0 13,0 0 0 71/10/15
2687/A B MARIA JOAO VIEGAS CHAVES
09456 13,0 13,0 0 0 72/08/15
2707/A B MARIA CEU TEIXEIRA ESCUDEIRO
09508 12,0 12,0 305 0 64/01/02

Aviso. — *Concurso aos quadros distritais de vinculação de professores do 1.º ciclo do ensino básico — Lista de colocações.* — Em cumprimento do art. 49.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2, publica-se a lista de colocações resultante do concurso para os quadros distritais de vinculação de professores do 1.º ciclo do ensino básico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 23-2-95.

Da lista constam por escalões, sucessivamente, os seguintes elementos: número de ordenação, número de inscrição, nome do candidato, código do distrito onde se encontra colocado, se for caso disso, e código do distrito em que adquiriu direito a provimento:

ESCALAO A

1 09272 MARIANA AIDA FERREIRA CONCEICAO GOMES
18 01
2 09266 MARIA ENEIDA PEREIRA NEVES COSTA MATOS
18 01
3 01702 MARIA ISABEL FAUSTINO ANES SEQUEIRA
04 11
5 09259 IOLANDA MARIA JESUS GONCALVES
18 01
6 04498 LUISA MANUELA PERES REAL SUAREZ S FERRAO
11 12
7 00522 CLARA BELA JOSE GOMES LUIS LANCA
02 10
8 00801 LAURA ESMERALDASOUSA FIGUEIRAS
03 16
9 00766 AURORA JESUS CONSTANTINO SILVA MAIA
03 13
10 00776 MARIA JULIA PINTO SOBREIRO
03 16
11 08747 MARIA JOSE CORREIA VILELA BORGES
17 15
13 00768 FERNANDA CONCEICAO MORAIS LIMA SOUSA
03 16
14 00777 MARIA MANUELA BARBOSA FERNANDES
03 16
15 00124 MARIA CLARA MOREIRA LAMAS CARVALHO NUNES
01 11
16 08078 MARIA ALICE GOMES ALHO VENTURA SILVA
15 11
16/A 03640 GRACA MARIA SERRA CLETO ABRANTES
10 05
18 05844 MARIA FILOMENA REIMAO COSTA A BARROSO
13 14
21 04445 MARIA ASSUNCAO F FELICIANO R SEQUEIRA
11 10
22 04575 MARIA LURDES GUERRA PEREIRA
11 15
23 00855 MARIA IRENE SILVA PIMENTEL
03 16
25 04485 ORLANDO POCO CONDE
11 17
26 04186 ISABEL NOBRE CORDEIRO
11 14
27 08158 MARIA TERESA SILVA DIAS FERRO
15 10
28 08127 ANTONIA MARIA M SEGURADO VALADAS
15 07
30 00122 FERNANDA CRISTINA SANTOS ARAUJO CARIDADE
01 13
30/A 02762 JOSE ANTONIO RIBEIRO CORREIA
07 08
31 00837 MARIA ISABEL MIRANDA PALMA
03 16
32 04290 MARGARIDA MARIA VIDAL SIMOES PINHO
11 15
33 03122 MARIA JOAO BENTO SERODIO
08 02
34 09100 MANUEL FERNANDO TEIXEIRA FERREIRA
18 13
35 05386 PALMIRA HENRIQUETA PIRES GRILO
12 05
36 09097 JOSE DIAS PINTO COSTA
18 13
38 09058 CECILIA HELENO CRUZ
18 06
39 03035 MARIA MANUELA JESUS MARREIROS
08 11
42 00836 LUZIA FERNANDA SILVA C FARIA CARDOSO
03 13
43 03058 MARIA DE JESUS TEIXEIRA MENDES NEVES
08 13
44 04583 MARIA MANUELA VIOLA PEREIRA ESTEVES
11 10
47 04494 FRANCISCO JOSE MARTINS FREITAS
11 08
48 00769 HELIA ADELAIDE RUA TEIXEIRA V COELHO
03 13
49 05772 MARIA AUGUSTA MORAIS MARTINS T MARQUES
13 18
50 09101 MARIA FATIMA DIAS G FERREIRA
18 13
51 07634 MANUEL ROQUE ALMEIDA
14 05
52 02315 JOAQUIM PEREIRA GASPAR
06 17
53 08748 MARIA JOSE FERNANDES MONTEIRO
17 11
54 02318 MARIA SALOME A O RODRIGUES
06 11
55 03097 MARIA TERESA DE M G G LAVADO PEREIRA
08 13
56 07648 LAURINDA MOTA PIMENTA NEVES
14 13
57 00888 MARIA FATIMA CRUZ ABREU FONSECA
03 13
58 02852 MARIA MARGARIDA MORAIS MARCAO CAEIRO
07 08
60 04265 MARGAIDA MARIA NEVES MARTINS
11 10
65 01712 CELESTE JESUS SEABRA
04 08
68 03126 MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS
08 15
69 09229 JOSE ANTONIO MATOS ESTEVES NEVES
18 17
72 09289 DEOLINDA MARIA MALHEIRO C V MORGADO
18
72/A 04187 JOSE GABRIEL BATISTA MARTINS
11 06
75 09065 CELESTE ANJOS ROCHA SANTOS
18 09
78 00504 VIRGILIO ALBERTO MARQUES RAMOS VILHENA
02 06
79 01719 CARLOS MADUREIRA ALVES REI
04 18
80 04431 MARIA JOAO SALVADO CARMONA SILVA
11 15
82 00585 MARIA MANUELA JESUS FAUSTINO PRATA
02 10
83 05850 NARCISA FERREIRA MAGALHAES CASTRO
13 04
84 04235 JOSE ANTONIO CARMO FERNANDES
11 18
85 02031 MARIA EMILIA GONCALVES D MORAIS FONSECA
05 18
86 08723 ANTONIA AUREA F G FERREIRA MONTEIRO
17 11
91 06020 TERESA JESUS PIRES AFONSO
13 10
92 02808 ANA MARIA MARQUES SERRAZINA
07 10
93 09169 MARIA EDUARDA SOUSA FONSECA SARAIVA
18 11
94 00025 AIDA GLORIA RODRIGUES PEREIRA
01 15
95 02258 MARIA JOSE NABAIS CARREIRINHO
06 15
97 02357 FERNANDO MANUEL RIBEIRO MARTINHO
06 10
99 05928 MARIA MANUEL F PINTO ALMEIDA LADEIRAS
13 18
100 03557 LUIS CARLOS DOMINGUES BALSEIRO
10 06
101 04271 MARIA LUIS LOURENCO CASTRO
11 17
103 09381 SIDALINA MARIA PEREIRA
11
103/A 09526 MARIA PAULA MARQUES COSTA
18
105 08695 CORINA CARMO ALVES VIDEIRA GABRIEL
17 15
107 03565 MARIA CLARA CAMILO TOJAL DIONISIO
10 11
108 09073 MARIA IRENE PEREIRA FONSECA
18 09
109/A 09499 JULIO GOMES ALMEIDA
06
111 00755 MARIA ROSARIO PEREIRA RAMOS
03 11

112	04500	MARIA ESMERALDA AFONSO RODRIGUES	11	04
113	09078	MARIA DO ROSARIO NEVES GIGANTE	18	11
114	09095	JOSE AMADEU GONCALVES FERREIRA	18	17
116	03634	ROSA MARIA SIMOES VINHAS	10	06
118	09234	MARIA NOEMIA COSTA SOUSA LETRA	18	04
118/A	09498	JOSE SOUSA BATISTA		18
120	09155	CARLOS MANUEL RODRIGUES SANTOS	18	06
121	03620	LUISA CONCEICAO SIMAO DINIS	10	11
122	09070	MARIA AMELIA DOMINGUES CAVALHEIRO	18	06
126	02065	MARIA ROSARIO PIRES POCAS SEQUEIRA	05	11
127	09062	ALBERTINA MENDES COELHO PAIS MARCOS	18	09
128	09429	MARIA FATIMA MENDES ABREU		11
131	04294	MARIA ROSARIO SANTOS SILVA	11	07
135/A	08384	DIANA CABRAL M PITA GUERREIRO SOARES	16	11
137	05355	ANGELA MARIA ANTUNES DOURADO	12	07
145	02025	JOAQUIM MARIA MANSO ROUGUEIRO	05	12
146	03579	TANIA MARISA R F GUARESMA MOREIRA SILVA	10	11
152	04452	VITOR ROCHA FERREIRA TEIXEIRA	11	06
153	08693	PAULA CRISTINA LEITE MOREIRA PIRES	17	11
155	09427	MARIA DA CONCEICAO MARQUES HENRIQUES		11
160	09092	ISABEL MARIA MARQUES CRISTO	18	11
162	00765	ALCINA CAROLINA SANTOS ESCUDEIRO ARAUJO	03	18
163	09278	MARIA MADALENA LEAL RAMOS PEREIRA	18	09
165	04301	FATIMA MARIA TEIXEIRA FERNANDES SOUSA	11	15
171	09094	JOAQUINA MARIA PEDRO POMBAL	18	09
172	05768	FRANCISCO GONCALVES MACEDO	13	18
187	09107	MARIA JOSE DELGADO MENDONCA C MARTINS	18	05
189	09172	MARIA LUISA AMADOR DINIS SANTOS	18	09
193	02365	MARIA MANUELA ESTEVES CARDOSO	06	10
196	00545	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS CARVALHO	02	18
206	09129	ISABEL MARIA RIBEIRO SARAIVA VALENTE	18	09
212	05788	MARIA FIDELIA CARRETO LOURO	13	09
217	09185	MARIA JOAO JANEIRO R SANTOS MATOS LOPES	18	06
220	02334	DELMINDA GONCALVES NUNES RITO RIBEIRO	06	05
222	09132	MARIA JOSE CANEI LOPES ALBUQUERQUE	18	09
223	09131	MARIA HELENA SILVA FIGUEIREDO PAO ALVO	18	09
229	09137	ROSA IRIA SOARES GONCALVES PRATA	18	09
234	02323	JUSTINA MARIA NUNES VEIGA	06	10
236	04307	MARIA CONCEICAO JORGE DOS REIS PEREIRA	11	02
238	02309	MARIA FATIMA SEQUEIRA BAIAO T PATE	06	12
245	00842	VITOR ALBINO BRANDAO SOUSA	03	08
246	04160	FERNANDA ESPIRITO SANTO JESUS	11	06
248	09133	MARIA MERCEDES P G CARREIRA CARVALHINHO	18	09
250	09221	ALBERTO MANUEL NUNES SALVADOR	18	09
262	09243	FERNANDA MARIA SILVA RODRIGUES COSTA	18	06
264	08143	MARIA FILOMENA SANTOS OUTEIRO	15	11
268	09262	JOSE MANUEL MARTINS MONTEIRO	18	09
269	04308	MARIA CONCEICAO ROQUE RIBEIRO	11	12
274	09175	CARLOS AUGUSTO PIRES	18	11
275	09170	ZULMIRA MARIA SIMOES S ALMEIDA PAIS	18	09
276	09225	JOAQUIM AFONSO CUNHA PINHARANDA	18	09
277	09184	MARIA ISABEL FREITAS GASPAR MONTEIRO	18	06
278	09247	MARIA ADELAIDE JESUS OLIVEIRA	18	06
279	09147	LIDIA MARIA FERREIRA BRAS CAMPOS	18	06
283	04354	MARIA FATIMA JESUS PRAZERES ROSARIO	11	10
287	09226	LUDOVINA MARIA COSTA LOPES MARQARIDO	18	09
294	09203	OLGA MARIA AFONSO BARBEIRO C PIRES	18	09
297	02336	JULIETA JESUS LUIS ALEXANDRINO BRAS	06	05
301	09273	SILVIA ALVES CORREIA AMARO	18	09
302	02809	CLAUDIA CRISTINA SILVA GOMES	07	11
304	09268	MARIA HELENA CARVALHEIRO SEABRA	18	09
308	04470	ROSA MARIA SEICA MARIANO	11	06
312	05382	JOSE MANUEL BALTAZAR SEQUEIRA	12	05
314/A	04469	PAULA CRISTINA BATISTA SANTOS AVELINO	11	06
319	00581	LIDIA MARIA C MENDES PAULA MANTEIGUEIRO	02	05
320	03614	DEOLINDA MARIA ADONIS BARATA MATEUS	10	05
327	04433	PAULA SIMOES GOMES	11	06
329/A	04471	SILVIA MARIA GABRIEL CARRILHO	11	06
332	02338	MARIA CECILIA M CONSTANTINO FIGUEIREDO	06	05
335	04350	MARIA BEATRIZ PINHEIRO CLAUDINO GIL	11	12
336	00580	FILOMENA MARIA CONCEICAO PINTO	02	12
341	08146	ODETE VICENCIA SERRUDO TEODORO	15	07
345	08052	ANABELA MARIA ANJOS MOTA SANTANA	15	11
347	08065	PAULA ALEXANDRA S F BARRIGA D AGUA	15	11
348	04423	MARIA BEATRIZ SILVA FIGUEIREDO	11	06
350	00007	JOSE CARLOS PEREIRA LARANJO	11	18
361	08165	MARIA GORETI MARQUES SILVA	15	18
364	03626	ANA PAULA REDONDO GONCALVES	10	06
365/A	02293	SUSANA MARIA REIS PROENCA GASPAR	06	05
370	04254	BELMIRA MARIA MERUJE GORDINO	11	05
380	03125	MARIA LURDES MIRANDA MOTA	08	18
394	00751	MARIA MANUELA PINTO BARBOSA ANTUNES	11	18
396	03616	MARIA CEU CARVALHO MENDES SILVA	10	05
399	05385	MARIANA CONCEICAO TOMAS MATEUS	12	05
402	02277	DULCE ISABEL C S NAZARETH MESQUITA	06	18
405	04556	MARIA ARMINDA SILVA CORREIA	11	18
409	04261	LAURINDA FERNANDA FREITAS JULIO	11	18
410	02355	MARIA LEONOR MATIAS COSTA ALMEIDA	11	06
412	04447	MARIANA NAZARE VAZ MENDES LOPES	11	05
422	02251	ANA CRISTINA MINEIRO CORREIA	06	05
429	02964	FLORENTINO ANTAO GERALDES RAMOS	08	05
431	09148	MARIA CONCEICAO FERNANDES PEDRO SANTOS	18	05
435/A	09516	MARIA HELENA COSTA FONTES NEVES MOREIRA		18
442	09108	MARIA LUISA FERNANDES ALMEIDA	18	06
446	00820	FERNANDO ADRIANO AIRES FERNANDES	03	08
447	09084	ANA PAULA GONCALVES NEVES RODRIDUES	18	06
448	03133	AMELIA MARIA DAMAS MATIAS	08	11
454	08188	MARIA FATIMA ROBOALDO BAPTISTA	15	11
455	03582	MARIA ESTELA PALOS LADEIRO MONTEIRO	10	05
459	03583	MARIA ISABEL BARRETO SANTOS	10	06

464 08137 ALBERTINA PRUDENCIA PIRES ANTONIO
15 06
466 09059 ELISABETE MARIA LOPES CARDOSO
18 06
468 09150 MARIA GRACA DOMINGUES PINHO
18 06
470 05914 CLARA MARIA LOTE SANTO
13 06
471 02975 LUCIA SANTOS FREIRE
08 06
472 08105 EDITE MENDES SIMOES
15 06
473 08197 ANABELA SOUSA MAGALHAES SILVA
15 18
475 00564 LUISA MARIA SILVA LOPES
02 18
476 08102 ALEXANDRA MARIA FERREIRA GARCIA MONTEIRO
15 06
478 08104 ANABELA CAMPANTE TAVARES
15 06
480 00558 CRISTINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ
02 11
482 00139 MANUEL BELA MONTEIRO
08 18
483 00574 ANA MARGARIDA F CORTEZ
02 18
485 03570 CARLOS MANUEL CARDOSO ANTUNES
10 05
487 03094 ISABEL MARIA SILVA RODRIGUES
08 11
488 05360 MARIA FATIMA RIBEIRO MATEUS RAMOS
12 05
491 03031 MARIA ISABEL FERREIRA CARMO
08 11
493 03015 MARIA ALZIRA SILVATAVARES RIBEIRO
08 18
495 05356 ANTONIO LEITAO VAZ SANTOS
12 05
496 03018 MARIA ISABEL SANTOS MARQUES
08 18
498 00540 JOSE MANUEL BISCAIA GONZALEZ
02 18
499 00886 MARIA ADELINA CALVO CORDEIRO RODRIGUES
03 18
501 03024 ISABEL MARIA BATISTA VITAL
08 18
503 09074 MARIA ISABEL F CASTELO BRANCO AUGUSTO
18 05
504 03060 TERESA MARIA LOPES MORGADO PRATA
08 18
505 03034 MARIA MANUELA ALMEIDA PINTO SOUSA
08 18
506 03104 FERNANDA MARIA AMPARO R ENES BORGES
08 18
507 03026 LUZIA MARIA SANTOS FERREIRA MELO
08 18
508 03027 MARIA ALICE MARTINHO SILVA PINHARANDA
08 18
509 03111 MARIA CELESTE FERREIRA RODRIGUES
08 11
510 09422 JUDITE PACIENCIA JORGE
11
511 03107 JOAQUINA DA CONCEICAO BARAO DUARTE
08 07
512 03028 MARIA CARMO PEREIRA COSTA
08 11
515 03100 ANA CRISTINA FREIRE SILVA
08 11
516 03102 BALBINA PISSARRA JANELA LUIS RELVAS
08 18
519 02976 MARIA MANUELA PEREIRA AMARO C SILVA
08 15
522 04264 LUZIA MARIA PRETO RAMOS
11 18
529 03036 MARIA TERESA OLIVEIRA GOMES SILVA
08 18
530 03116 MARIA FATIMA FERNANDES TAVARES
08 18
531 04531 ANA LURDES LOGRADO ALMEIDA FERREIRA
11 18
532 03108 LUIS FILIPE RUBIO POCAS PIRES
08 18
533 03154 MARIA CONCEICAO PEREIRA
08 18
535 04155 AURORA MARIA FERRAZ BARBOSA
11 18
536 02982 ANA MARIA ROMAO NUNES FONSECA
08 11
541 04176 ANA MARIA EIRINHA T ALVES BARROS SILVA
11 18
542 02971 RUI MANUEL CRESPO MORAIS BARBAS
08 11
542/A 03119 MARIA GRACA DUARTE SOUSA MORAIS
08 18
548 03120 MARIA HELENA LOPES ALMEIDA ANTUNES
08 18
549 04543 MARIA ISABEL ALMEIDA MAIA
11 18
550 04260 JOAQUIM FERNANDO SILVA FONSECA
11 18
551 04267 MARIA DORES SILVA TORRES SA
11 18
552 08191 MARTA ASSUNCAO MACHADO SOUSA SILVA
15 18
553 04154 ARMANDINA MARIA CRUZ TEIXEIRA
11 18
556 03070 MARIA ISABEL CIPRIANO DA SILVA FERREIRA
08 11
557 00556 ARMINDA LURDES CASTANHEIRA LOURENCO
02 07
559 03072 TERESA MARIA CARVALHO RODRIGUES
08 18
560 03139 GISELA MARIA FERREIRA GALIAU
08 02
561 03067 ELSA MARIA FRAZAO CRUZ MARECOS
08 11
562 02961 REGINA MARIA CABRAL REIS DUARTE
08 11
563 03066 DULCE GONCALVES AGUIAR
08 18
564 02972 SANDRA FILOMENA MONTEIRO RICO
08 18
565 02970 PAULA DOMINGOS COSTA ALMEIDA
08 11
566 03012 ADAO PAULO TEIXEIRA SOARES AMOR
08 18
567 03156 MARIA PAULA PALMA OLIVEIRA MADALENO
08 18
568 02353 ISABEL ALEXANDRA MATOS F L GONCALVES
08 18
569 03148 ANABELA VIGARIO MONTEITO MATOS
08 18
571 03153 MARIA ADELAIDE DOMINGUES FONSECA LOPES
08 18
572 03151 EUFRASIA JESUS RUIVO MALHEIRO
08 11
577 02963 ALCINDA FILOMENA G DUARTE COSTA FARIA
08 11
578 03157 ONDINA ROSA C G PERO DE MATO NUNES
08 11
580 00091 MARIA MADALENA GONCALVES PINTO GOUVEIA
08 18
581 02955 MARIA FATIMA SILVA JOAQUIM
08 11
583 02957 MARIA MANUELA GONCALVES ALMEIDA
08 18
586 02991 ISABEL MARIA FILIPE REIS BATUCA
08 07
588 03022 ANTONIO L M CLARA
08 11
589/A 09474 CARLOS ALBERTO BERBEREIA ORNELAS
11
591 02954 LUCILIA MARIA GUARDADO FERREIRA
13 08
592 02959 NATERCIA CONCEICAO NEVES VASCONCELOS
08 11
595 02985 CRISTINA MARIA ALVES MELO
08 18
596/A 09459 ISABE MARIA MACIEL
11
597 03007 ROSA MARIA CORDEIRO BARRADAS BENGALA
08 07
598 02981 ANA MARIA FIGUEIREDO TREMOCO NABO
08 07
600 03098 MARIA MERCES MARQUES TERESA GREGORIO
08 11
601 02956 MARIA JOSE MADEIRA PINA FONSECA MONTEIRO
08 18
602 00879 MARIA JOSE F MACHADO PINTO GUILHERME
08 18
603 03055 MARIA DE FATIMA PEREIRA MARINHO
08 18
604 02960 RAQUEL FILIPA ERMIDA F F PORTELA
08 18
605 03155 MARIA CONCEPCION ALVES MIRASSOL
08 18
606 03149 BRUNO MANUEL OLIVEIRA LOUREIRO
08 18
607 03073 VERA LUCIA BARAONA TAVARES TRISTAO
08 11
608 03127 MARIA TERESA FERREIRA M OLIVEIRA
08 07
609 02973 ANGELINA MARIA LUIS FERNANDES
08 07
613 02968 MARIA EDUARDA CORREIA MACHADO DE BARROS
08 18
615 03059 PAULA ISABEL SANTOS GONCALVES SOUSA
08 18
616 03150 CRISTINA MARIA SILVA MENDES ALMEIDA
08 18
618 02993 JOAO PEDRO MOREIRA CHANOCA
08 18
619 03047 JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTOS
08 11
620 03093 ISABEL MARIA OLIVEIRA COELHO GONCALVES
08 11
622 03044 DEOLINDA MARIA DIOGO RODRIGUES BASTOS
08 18
622/A 09433 MARIA JOAO COSTA CAVALEIRO
18

624 02995 MARIA FATIMA RODRIGUES MATOS
08 18
625 09411 ANACLETO JESUS BONITO FERNANDES VAZ
11
625/A 09511 MARIA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BATISTA
11
625/B 09463 AGOSTINHA MARIA RIBEIRO DUARTE
11
626 03061 VIRGINIA MARIA F PEREIRA LUCAS MELO
08 11
626/A 09473 ANGELINA MARIA SANTOS
11
629 09342 ELISABETE MARIA FIGUEIREDO MARTINS
11
631 03068 MARIA ASSUNCAO DINIS VIEIRA
08 11
633 03117 MARIA FATIMA RIBEIRO CARVALHO SILVA
08 11
634 02952 DORA ISABEL LOPES GONCALVES
08 11
636 03123 MARIA JOAO MOREIRA PINTO BRANDAO
08 11
637 03106 GRACA MARIA ASCENSO RODRIGUES FRANCO
08 11
638 03051 LUISA MARIA NASCIMENTO MARTINS
08 11
643/A 09501 MARIA ALEXANDRINA SOUSA REIS
11
648 09404 ADELAIDE JESUS PIRES
11
650 09341 CRISTINA ISABEL GONCALVES PINTO OLIVEIRA
11
651/A 09490 FILOMENA RODRIGUES SANTOS CABRAL
15
653 09424 MARIA ALICE VIEIRA CARDOSO
11
654/A 09537 TERESINHA FATIMA QUEIROZ NUNES
11
655 09434 MARIA LUISA SANTOS SIMAO
11
657 09426 MARIA CONCEICAO CAVALEIRO GALHARDO
11
659 08071 ANTONIO MANUEL DUARTE RODRIGUES
15 11
661 03167 BENILDE MARIA MOTA ALMEIDA PEREIRA
08 11
662 03069 MARIA FERNANDA SILVA MACHADO
08 11
663/A 09486 FERNANDO FERREIRA PAIS
11
667 02967 MARIA FATIMA FERNANDES DINIZ FORTUNATO
08 11
668 09214 SUSANA MARIA FERREIRA PINA
18 08
669/A 09528 PAULA FILOMENA FIGUEIREDO MADRUGA
02
669/B 03010 SARA AMELIA BORGES FIGUEIREDO
08 11
673 09315 PAULA INES ESTEVES FONTOURA FLAMBO
11
675 09318 ROSA FLORBELA MARQUES JUSTINIANO GRACA
11
676 09382 SONIA CRISTINA OSORIO FERREIRA CALISTO
11
676/A 09496 JAIME PEDRO N S PONTEIRO
02
677 09373 MARILIA MACEDO COSTA
11
678/A 09505 MARIA ARMINDA COSTA NETO
11
680/B 09495 ISABEL MARIA CAJADA FERREIRA
11
680/C 09507 MARIA CELESTE CORREIA ALVES
11
682/A 09493 ISABEL CRISTINA MORAIS DE LIMA
02
682/B 09518 MARIA IVONE ASSUNCAO CABRAL
11
683 02953 LINO JESUS GOMES MATOS
08 11
683/A 09536 TERESA MARIA RIBEIRO TEIXEIRA
11
683/B 09534 TERESA JESUS REIS LARANJA S RIBEIRO
11
683/C 09488 FILOMENA MARIA RODRIGUES LOPES
08
683/D 09504 MARIA ANTONIA CARVALHO SOARES
15
683/E 09465 AMANCIA CONCEICAO NOGUEIRA SANTOS
11
683/F 09481 DILA MARIA VALERIO SOUTELO ROCHA
11
686/A 09489 FILOMENA MARIA SANTOS LOPES SOARES
11
686/B 09506 MARIA CECILIA PAIVA DA SILVA
11
690/A 09494 ISABEL CRISTINA DA SILVA MAIA
11
690/B 09467 ANABELA CAMPOS FRANCO DA SILVA
11
690/C 09512 MARIA FATIMA A FERREIRA
11
690/D 09535 TERESA MARIA RIBEIRO ALVIM
11
695 09302 MANUELA MARIA LOBO MOTA
11
695/A 09524 MARIA MARGARIDA LEITE AZEVEDO DA SILVA
11
696 09348 FERNANDA MARIA FERREIRA MOREIRA
11
698/A 09484 FATIMA ISABEL ANDRE MARTINS
11
700/A 09525 MARIA MARIZ PENA
11
702/A 09538 VICTOR MANUEL PROENCA VICTORIA
02
706 09390 MARIA ANTONIETA MARTINS PEREIRA
11
706/A 09471 ANA MARIA LEMOS VILAS BOAS
11
709 09279 ANABELA SILVA FERREIRA
02
710 09300 JOSE PAULO BORGES PINA MONTEIRO
11
710/A 09475 CATARINA ASCENSAO NASCIMENTO RODRIGUES
11
710/B 09491 GRACA MARIA NOBRE VELOSO
11
710/C 09502 MARIA ALICE CARDOSO CORREIA OLIVEIRA
11
710/D 09517 MARIA HELENA RODRIGUES TEIXEIRA
11
710/E 09478 CRISTINA MARIA TAVARES LOURENCO
11
715 09295 GABRIELA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MACHADO
15
716 09305 MARIA DO CEU VIEIRA RODRIGUES
02
716/A 09466 ANABELA BORGES LOURENCO
08
716/B 09527 MARILENE CORREA COSTA SILVA
11
717 05929 PAULA ISABEL ALVES PEREIRA
13 11
719 09301 LUCINDA LURDES GIL MENDES
11
723 09296 HELENA MARIA CACHADO MARIANO
02
724 09284 AUGUSTO NUNES SOUSA
02
725 00523 LUCILIA MANUELA MATOS GONCALVES
02 11
726 05754 CARLOS ALBERTO SILVA PINTO
13 11
726/A 09510 MARIA CRISTINA DE MACEDO CAPELA
11
728 09384 VIRGINIA MARIA MIRANDA COSTA
02
729 09316 PAULA MANUELA DE MELO MOREIRA
11
732 09303 MARIA ALBERTINA CONDE SARDO
02
732/A 09454 CLAUDIA MARIA RODRIGUES SILVA
11
733 09418 ISABEL CRISTINA RUIVO MOURA DAVID
11
733/A 09523 MARIA MANUELA DA SILVA CORREIA
11
733/B 09522 MARIA DE LURDES DA SILVA VEIGA
02
739 09297 JORGE FERNANDO PINTO RIBEIRO
02
740 09306 MARIA CONCEICAO ANDRADE SILVA
02
741 09312 MARIA TERESA OLIVEIRA ANTUNES
15
742 09294 FRANCISCO JOAO BORGES ALVES FERNANDES
02
743 09280 ANA CLAUDIA DA SILVA FREIRE
08
744 09309 MARIA JOSE CARVALHO DA CUNHA
08
745 09321 SUELI MARIA BASTOS OLIVEIRA
15
747 09319 ROSA MARIA M F S GOUVEIA
15
748 09298 JORGE FONTES PEREIRA
08
748/A 09462 NATALINA HENRIQUES MOREIRA NARCISO
08
748/B 09460 MARIA LURDES TEIXEIRA BORGES ALVES
08
750 09322 TERESA CRISTINA RIBAU PATA
08
750/A 09458 CELIA MARISE BEM CHICHARRO
08
751 09385 ANA CRISTINA C CASEIRO
08
752 09392 MARIA CEU NAMORADO ALMEIDA
08

753	09282	ANA PAULA ANTUNES SOL	08
753/A	09452	CARLOS AMADEU ALEIXO NAVES FIDALGO	08
754	09292	ERNESTINA AMELIA SILVA PINTO	08
755	09314	PAULA CRISTINA BENEDITO COSTA VALENTE	08
755/A	09480	DANIEL MARQUES ALVES	08
756	09285	AURORA DE JESUS PAIS	08
757	09388	CARLOS MANUEL SANTOS FERREIRA	08
757/A	09457	ANA PAULA MARQUES DA COSTA	08
758	09391	MARIA CARMO MOURO PINTO	08
759	09281	ANA CRISTINA AMARAL PEDRA	08
760	09323	TERESA DE JESUS DA CONCEICAO HENRIQUES	08
762	09386	ANA MARIA BERNARDINO SENA	08
763	09299	JOSE FRANCISCO GERIA APOLONIO	08
764	09288	DAVID FERREIRA ALBERTO	08
764/A	09461	MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA	08
		ESCALAO B	
764/B	01701	MARIA CAROLINA R B BARROTE CARRILHO	08
764/C	01704	ZITA NOEMIA DIAS PEREIRA	08
770	08361	MARIA ARMANDA CRUZ MARTINS	08
770/A	01703	MARIA LUCIA CORDEIRO	08
770/B	08375	MARIA GUIA AREIAS MEIRA CUNHA	08
780	06007	MARIA FERNANDA RAMOS AGUIAR	08
787	03296	JOSE JOAQUIM NUNES COSTA	08
791	05381	GEORGINA MANUELA R F LOURENCO SILVA	08
792	09401	MARIA MANUELA LEITE SARRAIS DE ARAUJO	08
793	03600	MARIA GEORGETE CONCEICAO CARREIRA	08
794	04298	ANAISA GUITERIO CAFE SANTOS JORDAO	08
801	08665	FATIMA LUCIA ALVES PAULOS NOGUEIRA	08
805	00555	ANNA ADIGINA LEITE MARIA	08
810	03297	JOSE MANUEL CRAVEIRO LOPES	08
811	03040	CATARINA ROSA P S B CORDEIRO	08
813	08081	MARIA DULCE OLIVEIRA LOPES SANTOS LOPES	08
814	04490	CARMINDA LOURO NUNES FIADEIRO	08
816	03623	ODETE ARLINDA CLAUDIO LEIRAS PEDROSO	08
818	03598	MARIA CONCEICAO PIMENTA LOPES FLOR	08
819	09398	ESTER MANUELA DA SILVEIRA COUTINHO NAIA	08
821	07637	VITORINO RODRIGUES MARQUES	08
824	00782	ARMINDA MARIA T M L ANDRADE	08
824/A	09541	HAMIDA ISSUFO HASSANE GIL MARQUES	08
825/A	09542	JASMINI GUESSAUGY	08
826	03589	ALCINA CARPALHOSO PARREIRA COSTA	08
827	05934	ARMANDO MANUEL RIBEIRO SILVA	08
831/A	09543	MARIA ODETE SOL CARVALHO	08
835	03251	ANICETO RIBEIRO SILVA	08
836	03057	MARIA DE JESUS FORTES DE SOUSA VIEGAS	08
838	02771	MARIA HELENA VARGAS FIRMINO GOES CAUPERS	08
839	01710	MARIA CRISTINA FERREIRA ALVES AFONSO	08
842	08733	JORGE TEIXEIRA DE SOUSA	08
844	02012	JOAQUIM JOSE ESTEVES COURELA	08
847/A	03577	PAULA ALEXANDRA SILVA ARRULO PERNA	08
848	02260	MARIA TERESA VILAO GOMES SANTOS	08
851	05809	ANA CRISTINA BRAGA MACIEL	08
857	01707	MARIA GABRIELA VAZ CARVALHO PARENTE	08
880	00749	MARIA MANUELA ALVES SOUSA REIS	08
885	09119	JORGE DOS ANJOS REIS	08
885/A	06008	MARIA FERNANDA SANTOS MARTINS	08
887	05925	MARIA FILOMENA RODRIGUES LUIS GUEDES	08
890	02046	AIDA MARIA SILVA CARMONA BELO	08
893	00760	RITA MARIA VEIGA OLIVEIRA MELO	08
894	00850	MARIA AMELIA M M FERREIRA	08
895	00839	MARIA MANUELA CARNEIRO MACHADO	08
896	08352	MARIA ARMANDA VARELA SOUSA	08
897	08354	MARIA DA CONCEICAO VARELA DE SOUSA	08
901	00817	ROSA CONCEICAO M SILVA SANTOS	08
903	00040	FERNANDA MARIA PINTO COSTA	08
906	00721	EMILIA FRANCELINA SOUSA LOPES	08
907	05826	MARIA FERNANDA PEREIRA CASTRO MARTINS	08
908	00838	MARIA JOAQUINA ALVES MARTINS	08
910	00745	MARIA ISABEL ROCHA MARTINS	08
911	02316	MARIA FATIMA CARDOSO MENDES CORREIA	08
912	00096	CRISTINA MARIA PINHO GONCALVES	08

Candidatas excluídas:

Helena Conceição Alves (*a*).
Maria Alice Gomes Moura Barreira (*b*).

(*a*) Por não se encontrar habilitada para a docência no 1.º ciclo do ensino básico.
(*b*) Por não ter preenchido qualquer código de distrito.

21-6-95. — A Directora, *Maria Conceição Castro Ramos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 17-XXI/95. — Tendo ocorrido mudança de titulares nos cargos de dirigente máximo dos organismos do Ministério do Planeamento e da Administração do Território representados no conselho consultivo do Gabinete da Travessia do Tejo, em Lisboa, nomeio, em substituição daqueles representantes, os seguintes membros:

Arquitecto João Manuel Biencard Cruz, director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.
Dr.ª Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, directora-geral do Desenvolvimento Regional.
Dr.ª Maria de Lurdes Abrantes Carola, presidente da Comissão de coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

14-6-95. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 23-3-95:

Maria Manuela Nunes Simões Correia Gonçalves, primeiro-oficial — transferida, com a mesma categoria, para o quadro desta Direcção-Geral, com a anuência da Sub-Região de Saúde de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-6-95. — O Director de Serviços de Administração e Organização, *L. Sousa e Silva.*

Aviso. — Após cumprimento dos arts. 70.º, n.º 1, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica, devidamente homologada por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 6-6-95, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 20 vagas de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo desta Direcção-Geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR.*, 2.ª, 214, de 15-9-95:

Candidatos aprovados:

	Valores
Joaquim Gabriel Rodrigues Marques	17,039
Maria Cândida da Silva Mota	16,974
Aida de Fátima Primo Barreira Nogueira Garcia	16,722
António do Vale Maia Padrão	16,669
Maria Celeste Gonçalves Marinho	16,535
Cesaltina Maria Saúde Piteira Pontes (*a*)	16,502
Maria Fernanda de Castro Gaspar Marques Rosa (*a*)	16,502
Isabel Maria Rodrigues Vieira Pereira	16,393
Júlio José Coutinho Antunes	16,287
Teresa Maria Tavares Pereira Correia	16,270
Joana Rita da Conceição Costa de Almeida	16,186
Maria Helena Rodrigues Ribeiro Alves Martins (*a*)	16,102
Maria Helena Fernandes Galamba (*a*)	16,102
Maria de Lurdes Silva Graça Pereira Tomé	16,070
Margarete de Fátima Neves Sousa Machado Ferreira (*a*)	15,501
Maria Clara Mota Boinhas (*a*)	15,501
Maria Natália Correia de Sousa Braz	15,423
Maria da Graça Ribeiro Caldeira Cordeiro Dias	15,418
Orlanda de Freitas Ferreira de Almeida Evangelista	15,199
Maria Isabel Mendes Lourenço Salazar	15,198
Maria Arminda Abreu Gonçalves F. Mendes	15,083
Alice Fernanda Basílio de Almeida Costa Leal	15,070
Maria Armanda Neves de Almeida Tavares (*a*)	14,958
Fernanda Sousa Gomes de Jesus (*a*)	14,958
Maria Manuela Neves de Almeida Pola	14,953
Fernanda Maria Gomes Ferreira Rasteiro	14,822
Maria Isabel Fernandes de Sousa Lapa da Silva	14,789
Maria Helena Ferreira Martins	14,710
Maria da Glória Gomes Fernandes Mota	14,623
Ana Maria Nunes Magalhães Soares Mendes	14,590
Maria Teresa Correia Vilão	14,558
Maria Filomena dos Santos Lopes	14,366
Serafina Pereira Vilela	14,283
Maria Isabel Pires Lourenço	14,100
Maria Dora de Sousa e Silva	14,063
Vasco Manuel Duarte Canudo	14,016
Antero Manuel Paiva Martins Ferreira	13,994
Rui Baptista	13,971
Maria Amélia Bernardo Guerra Marques Tiago	13,850
Maria Luísa Proença de Araújo Peyroteo	13,833
José Maria Dias Lucas	13,788
Rosa Branca Sousa Rodrigues Gonçalves	13,606
Maria Etelvina Ramos Brás Borges	13,600
Joana Maria Bravo Cordeiro das Neves	13,443
Vitália Maria dos Reis Rodrigues Cabrita	13,360
Alcídia Augusta Pereira dos Reis Borges Monteiro Santos	13,334
Maria Carvalho Pereira Rodrigues Santos	13,296
Maria Virgínia Calado Cabrito Brito	13,294
Maria Aurora de Brito Teixeira de Sousa	13,268
Vítor Manuel Gorgulho Gomes	13,255
Maria Natália de Jesus e Sousa	13,231
Dina Paula Henriques Vaz	13,158
Maria Guiomar Luís Alves	12,992
Lúcia Augusta Vicente Pera	12,946
Ana Paula Paredes Marques Palma	12,943
Maria José Vidigal Nóbrega Gonçalves	12,892
Victor António Correia Barranha	12,850
Maria de Fátima Estrela Águedo Conceição	12,754
Filomena Maria de Matos Aguilar Pinto	12,753
Laura Augusta da Silva Teixeira	12,698
Maria Júlia da Cunha Santos Ferreira	12,697
Cidália de Jesus Moura e Sousa	12,664
Maria Fátima Fernandes Nunes	12,634
Rosalina Augusta Geraldes Rodrigues de Sousa (*a*)	12,528
Ana Maria Galhetas Germaninho Dias (*a*)	12,528
Maria de Lurdes Yiussong Chung Granha	12,520
Fernanda Beatriz da Silva Castelo Caleço	12,470
Aldina de Fátima Gomes Patrício	12,419
Maria Fernanda Correia Cardoso	12,381
Maria Emília Moura de Almeida Teixeira Pacheco	12,327
Maria Manuela Assunção Paulo Anastácio	12,278
Irene de Jesus Barbosa Moreira Louro	12,271
Rosário de Fátima Vasconcelos Raposo Poulson	12,216
Maria Manuela Rodrigues Rosmaninho (*a*)	12,008
António Manuel Baptista Marcelo (*a*)	12,008
Maria da Conceição Miguel Falcão Rafael	11,974
Rogério Lourenço Jorge	11,869
Silvina Pires Henriques Barata Lima	11,340

(*a*) De acordo com o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, os candidatos mais antigos na categoria, na carreira ou na função pública.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Cecília Martins Filipe Rodrigues Vicente.
Filipa Ramos.
Isabel da Ascenção Janeiro Alves.
Isabel Maria Cériz Sobral Borges.
Isabel Maria Ferreira Gonçalves Nunes.
José Arnaldo Fernandes.
José Augusto Fernandes Pereira.
José Pedro Solá Ruivinho.
Manuel Fernandes Couto.
Margarida Alexandra Sanches da Gama Carvalhal de Ibérico Nogueira.
Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas.
Maria da Conceição Lopes Biléu de Sousa.
Maria Emília Cantante Parreira.
Maria Isabel Veiga Silva Faria de Melo e Silva.
Maria Manuela Mendes Pires Mugeiro.
Maria Margarida Vieira de Figueiredo.
Maria Noémia Trindade Pinto de Magalhães.
Maria Teresa dos Santos Tavares Faria Pedroto.
Maria Virgínia Lopes Ferreira Bretes Amador.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem interpor recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

14-6-95. — A Presidente do Júri, *Mariana Carolina Ruas Brás.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri previsto no art. 19.º, n.º 3, do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, para as provas de acesso a investigador auxiliar do assistente de investigação engenheiro Rui José Raposo Rodrigues, nomeado por meu despacho de 7-6-95 tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José Oliveira Pedro. subdirector do LNEC, por delegação.
Vogais:
Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, chefe de departamento.
Engenheiro João Manuel Soromenho Fernandes Rocha, chefe de núcleo.
Professor Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, investigador principal.
Professor catedrático António Francisco de Carvalho Quintela, do Instituto Superior Técnico.

Professor Doutor Carlos Alberto da Costa Almeida, da Faculdade de Ciências da Universidade Técnica de Lisboa.

14-6-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira.*

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizados por meu despacho de 7-6-95 se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso às categorias a seguir mencionadas do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com vista ao preenchimento das vagas que para cada um se indicam:

Concurso A — assessor principal da carreira técnica superior, escalão 1, índice 700 (345 300$), visando o preenchimento da única vaga existente, sendo aberto para a área funcional de consultoria e gestão, no domínio económico e financeiro, designadamente no âmbito das acções de cooperação, e para a área funcional de estudos e projectos no âmbito da hidrodinâmica e da qualidade de água estuarina, caducando a validade com o provimento, sendo provido o candidato que obtiver a classificação mais elevada, considerando ambas as áreas funcionais;

Concurso B — técnico superior principal da carreira técnica superior, escalão 1, índice 500 (246 600$), visando o preenchimento de três vagas, sendo uma na área funcional de consultoria e gestão, no domínio económico e financeiro, e duas na área funcional de estudos e projectos, sendo uma vaga em cada um dos seguintes domínios, caducando a validade com o provimento:

Hidráulica marítima e portuária;
Arquitectura e fiscalização de obras;

Concurso C — técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, escalão 1, índice 440 (217 000$), visando o preenchimento de três vagas, sendo uma na área funcional de consultoria e gestão, no domínio económico e financeiro, e duas na área funcional de estudos e projectos, no domínio da engenharia civil e no âmbito do comportamento e das tecnologias dos edifícios, caducando a validade com o provimento.

2 — Os conteúdos funcionais dos cargos a prover são os seguintes:

a) Assessor da carreira técnica superior — o mencionado no mapa I (grau 2) anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
b) Técnico superior da carreira técnica superior — o mencionado no mapa I (grau 1) anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

3 — São requisitos gerais e especiais de admissão a estes concursos:

a) Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88:

1) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2) Ter 18 anos completos;
3) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
4) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
5) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
6) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais — os definidos no art. 23.º do mesmo diploma.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice já referidos para cada caso, de acordo com o mapa I anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 se os candidatos a prover a outro não tiverem direito, nos termos do aludido Dec.-Lei 353-A/89, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Os métodos de selecção e índices de ponderação são os seguintes:

Avaliação curricular — 7;
Entrevista profissional de selecção — 3.

6 — Os candidatos deverão apresentar, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento, dirigido ao director do Laboratório Nacional de engenharia Civil, e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1799 Lisboa Codex (ou remetido pelo correio, com aviso de recepção), com identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone se tiver) e indicação precisa do concurso, área funcional e domínio a que se candidata.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas als. *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que refira as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante possua, respectivamente, a classificação de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o vencimento, incluindo o escalão, o índice, a carreira, o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço dos últimos:

Três ou cinco anos, consoante tenham *Muito bom* ou *Bom*, em relação ao concurso A;
Três anos, se tiverem no mínimo de *Bom*, no que diz respeito aos concursos B e C;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
d) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
e) Documentos actualizados, comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 3, al. *a*), subals, 1), 2), 4), 5) e 6), salvo se em relação aos mesmos efectuar a declaração nas condições referidas no n.º 10 deste aviso;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8 — Os funcionários pertencentes ao LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual e os estranhos ao LNEC podem apresentar uma única declaração que mencione todos os elementos exigidos nas als. *a*) e *b*) do mesmo número.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 é dispensada (excepto o documento de habilitações) desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser aposta e inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 191$ por cada folha.

11 — Serão elaboradas, em separado, listas dos candidatos admitidos e excluídos e listas de classificação final por cada uma das áreas funcionais e, relativamente ao concurso B, por cada um dos domínios referidos para a área funcional de estudos e projectos, as quais serão publicitadas nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88 e afixadas no átrio deste Laboratório Nacional.

12 — Além do referido no n.º 1, são também aplicáveis aos presentes concursos os Decs.-Leis 248/85, 265/88 e 353-A/89, respectivamente de 15 e 28-7 e 16-10.

13 — Os júris têm a seguinte constituição:

Concurso A:

Presidente — Engenheiro José Oliveira Pedro, subdirector.
Vogais efectivos:

Engenheiro João Álvaro Bau, investigador-coordenador.
Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, investigador-coordenador.

Vogais suplentes:

Engenheiro Alberto Pinto de Magalhães, investigador-coordenador.
Engenheiro Eduardo Manuel Saraiva Henriques de Oliveira, investigador-coordenador.

Concurso B:

Presidente — Engenheiro José Oliveira Pedro, subdirector.
Vogais efectivos:

Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, investigador-coordenador.
Engenheiro Mário de Almeida Gonçalves Costa, assessor principal.
Dr.ª Maria da Graça Calafate Salgado Grilo Delimbeuf, assessora principal.
Engenheiro Cássio Belo de Carvalho Castro Rodrigues, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel António Baptista Marcos Rita, investigador-coordenador.
Dr.ª Maria de Lurdes Soares Gago Dourado Eusébio, assessora principal.
Dr.ª Ana Paula Mealha Laginha dos Ramos Pacheco Miranda, assessora.
Engenheiro António Louro Ferreira de Matos, assessor.

Concurso C:

Presidente — Engenheiro José Oliveira Pedro, subdirector.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Ângelo Vasconcelos de Paiva, investigador-coordenador.
Engenheiro João Álvaro Bau, investigador-coordenador.
Dr.ª Maria da Graça Calafate Salgado Grilo Delimbeuf, assessora principal.
Engenheiro Cássio Belo de Carvalho Castro Rodrigues, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro António José de Oliveira Braz, investigador-coordenador.
Dr.ª Maria de Lurdes Soares Gago Dourado Eusébio, assessora principal.
Dr.ª Ana Paula Mealha Laginha dos Ramos Pacheco Miranda, assessora.
Engenheiro José Jorge de Araújo Calheiros, assessor.

14 — Os presidentes dos júris, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

9-6-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira.*

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizado por meu despacho de 7-6-95 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio que se destina ao preenchimento de oito lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico experimentador do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, sendo cinco com formação na área de engenharia química, dois com formação na área de engenharia civil e um com formação na área de informática, caducando a validade com o provimento.

2 — Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os mencionados no art. 3.º do Dec.-Lei 236/89, de 26-7.

3 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso:

a) Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88:

1) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2) Ter 18 anos completos;
3) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
4) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
5) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
6) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais:

1) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
2) Possuir curso superior que não confira o grau de licenciatura na área a que se candidatar.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 205 (101 000$), se os candidatos a prover a outro superior não tiverem direito, nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Os métodos de selecção e índices de ponderação são os seguintes:

a) 1.ª fase — admissão ao estágio:

1) Avaliação curricular;
2) Entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A classificação final dos métodos de selecção da 1.ª fase resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas aos métodos de selecção referidos;

b) 2.ª fase — estágio e provimento a título definitivo nas vagas postas a concurso;

1) Ao estágio aplica-se a Port. 862/94, de 26-9, que fixa a duração, funcionamento e regras de avaliação, publicada no *DR*, 1.ª-B, 223, e a declaração de rectificação n.º 190/94, publicada no 2.º supl. ao *DR*, 1.ª-B, 252, de 31-10-94;
2) Os estagiários, se forem aprovados com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores), serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso.

6 — Os candidatos deverão apresentar, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento, dirigido ao director do Laboratório Nacional de engenharia Civil, e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1799 Lisboa Codex (ou remetido pelo correio, com aviso de recepção), com identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone se tiver) e indicação precisa do concurso, área funcional e domínio a que se candidata.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas als. *a*), *b*), *c*), e *d*) dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o vencimento, incluindo o escalão, o índice, a carreira, e o grupo profissional;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Documentos actualizados, comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 3, al. *a*), subals. 1), 2), 4), 5) e 6), salvo se em relação aos mesmos efectuar a declaração nas condições referidas no n.º 10 deste aviso;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8 — Os candidatos que exerçam funções no LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é dispensada (excepto o documento de habilitações) desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser aposta e inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 191$ por cada folha.

11 — Serão elaboradas, em separado, por cada área de formação, listas dos candidatos admitidos e excluídos e listas de classificação final, as quais serão publicitadas nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88 e afixadas no átrio deste Laboratório Nacional.

12 — Além do referido no n.º 1, são também aplicáveis aos presentes concursos os Decs.-Leis 236/89, 353-A/89 e 427/89, respectivamente de 26-7 de 16-10 e de 7-12.

13 — O júri têm a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Fernando da Silva Gomes, investigador-coordenador.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria Manuela Sequeira Ribeiro de Lemos Salta, investigadora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Helena Maria Pires Cruz, investigadora auxiliar.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Gabriel Pereira da Silva, técnico superior de 1.ª classe.
Engenheira Maria Paula Marques da Costa Rodrigues, assistente de investigação.

14-6-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira.*

Junta Autónoma de Estradas

Por despachos do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 18-5-95. (Visto, TC, 1-6-95):

Nomeados em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, operadores de reprografia os seguintes cantoneiros do quadro da Junta Autónoma de Estradas, ficando colocados nos serviços a seguir indicados:

José Luís Capela — D. S. Gerais.
Maria Elisabete dos Santos Oliveira Miranda — D. S. Construção.
Maria Helena Afonso — Gabinete de Planeamento e Programação.
Jaime Manuel Mota Trindade — D. S. Gerais.

Estas nomeações converter-se-ão em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, findo o período probatório, sendo os nomeados exonerados da actual categoria se durante o referido período não revelarem aptidão para o desempenho do lugar, regressando ao lugar de origem. (São devidos emolumentos.)

16-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Por despachos do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 19-6-95:

Técnicos-adjuntos principais da carreira de fiscal técnico de obras públicas, promovidos a especialistas da mesma carreira, precedendo concurso, mantendo as actuais colocações:

Armando Arieira Manso Gigante — D. E. Viana do Castelo.
Adelino Amorim Ferreira Brandão — D. E. Viana do Castelo.
José Domingos — D. E. Beja.
António Manuel Ferreira Martins — D. E. Faro.
José da Fonseca Henriques — D. E. Coimbra.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

19-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 13-4-95 e contrato de 3-5-95. (Visto, TC, 29-5-95):

José Alexandre Narigueta Maçarico — contratada, em regime de avença, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, para dar apoio técnico na área de planeamento no Gabinete de Planeamento e Programação. (São devidos emolumentos.)

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de engenheiro civil assessor, a que se refere o aviso de abertura publicado no* DR, *2.ª, 80, de 4-4-95.* — Em conformidade com a al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede da Junta Autónoma de Estradas, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

A discussão pública do currículo profissional a que refere o n.º 7 do aviso do concurso será efectuado em dia, local e hora a indicar por carta registada com aviso de recepção e endereçada a cada um dos candidatos.

20-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 29-3-95 do presidente da Junta Autónoma de Estadas, se encontra aberto concurso, pelo prazo contínuo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de sete vagas existentes na categoria a seguir indicada do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7, e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade deste concurso:

Técnico-adjunto principal, carreira de fiscal técnico de obras públicas.

Prazo de validade — cessa com o preenchimento das referidas vagas.

2 — Natureza do concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — fiscalizar trabalhos ou empreitadas de obras de estradas e pontes, velando por que sejam realizados de acordo com os respectivos projectos e cadernos de encargos e com as normas técnicas em vigor que sejam aplicáveis; verificar directamente por métodos expeditos se os materiais e o doseamento das respectivas misturas a aplicar na obra satisfazem as especificações definidas no caderno de encargos e impedir a sua aplicação quando tal não suceder, solicitando a realização de ensaios laboratoriais quando necessário.

Medir através de métodos adequados as quantidades de trabalho elementares realizadas mensalmente na obra, alertando o engenheiro fiscal quando preveja que o ritmo de trabalho compromete o programa de trabalhos da empreitada.

Medir os trabalhos a mais e a menos realizados e orçar aqueles cuja realização se preveja necessária.

Registar no livro da obra todas as ocorrências dignas de registo e velar por que o empreiteiro cumpra todas as disposições legais sobre segurança, quer na obra, quer nos estaleiros de apoio a esta.

4 — O vencimento é o correspondente aos índices e escalões constantes do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que resultarem da aplicação das regras de acesso, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes:

a) Possuir vínculo à função pública, entendida como administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
b) Encontrar-se nas condições previstas na al. *a*) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou seja, com, pelo menos, três anos na categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras públicas classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — na sede, em Almada, nas direcções dos serviços regionais de estradas ou direcções de estradas, sitas nas capitais de distrito.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

7.1 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

Avaliação curricular — 6;
Entrevista — 4.

7.2 — A classificação final será obtida a partir da fórmula:

$$C = \frac{6\,AC + 4\,E}{10}$$

sendo:

AC = pontuação resultante da avaliação curricular;
E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista.

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais ou requerimento, em papel de formato A4 dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos, Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Indicação a carreira, da categoria e serviço a que pertence;
d) Identificação do concurso a que se candidata, bem como a indicação do número e data do *DR*, onde vem publicado;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
c) *Curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado;
d) Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo, com a indicação do vínculo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço, qualitativa, que lhe foi atribuída nos últimos dois ou três anos, caso se trate de *Muito bom*, ou de *Bom*;
e) Declaração que especifique as tarefas e responsabilidades acometidas, durante os últimos três anos, passada pelo serviço onde exerça funções;
f) Documentos autênticos comprovando as acções de formação realizadas ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados de apresentação dos documentos referidos nas als. *b*) e *d*) do n.º 9 relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — José Manuel Cabanas Nunes Pantaleão, engenheiro civil assessor.
Vogais efectivos:

João Fernando de Carvalho Couto, engenheiro civil de 1.ª classe.
João Luís Sequeira Neto, engenheiro civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António Carlos Esteves Soares, engenheiro civil assessor.
Paulo Jorge Vieira Fonseca, engenheiro civil de 2.ª classe.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 15-2-95 do presidente da Junta Autónoma de Estadas, se encontra aberto, pelo prazo contínuo de 15 dias a contar da data desta publicação, concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário tendo em vista o preenchimento de uma vaga na carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7, com as alterações introduzidas pela Port. 774/91, de 7-8.

1 — Prazo de validade — o concurso cessa com a nomeação definitiva do candidato admitido a estágio.

2 — Conteúdo funcional — é o descrito nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art. 2.º da secção I da Port. 402/95, de 4-5.

3 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1, índice 350, constante no mapa I anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1.Durante o período de estágio, aqueles que auferirem remuneração superior e possuam nomeação definitiva poderão optar pelo vencimento do lugar de origem. Passaram ao escalão 1, índice 430, com a nomeação definitiva na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe.

4 — Lei aplicável — o concurso é aberto em conformidade com o estabelecido nos art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por força do estabelecido nos arts. 10.º e 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

5 — Local de trabalho — o concurso visa o preenchimento de uma vaga na Direcção de Serviços de Organização e Informática, em Almada.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos gerais exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda as condições fixadas no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, o seja, funcionários ou agentes habilitados com a licenciatura adequada ao exercício das funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins.

7 — regime de estágio — a frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o concorrente aprovado possua ou não nomeação definitiva. Terá a duração de um ano contado a partir data do seu início e carácter probatório, sendo estagiário no final do mesmo avaliado e classificado por um júri segundo o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica e técnica superior do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, publicado no *DR*, 2.ª, 143, de 24-6-92.

Se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) será o mesmo provido a título definitivo na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, considerando-se a comissão de serviço ou o contrato administrativo de provimento automaticamente prorrogado até à data da aceitação daquela categoria.

8 — Método de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

8.1 — A classificação final será obtida a partir da fórmula:

$$C = \frac{(8AC + 2E)}{10}$$

em que:

C = classificação final;
AC = pontuação resultante da avaliação curricular;
E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista.

8.2 — Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede da Junta Autónoma de Estradas e nas direcções regionais e distritais ou requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Junta Autónoma de Estradas, na Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Lugar a que se candidata com referência ao *DR*, onde se encontra publicado este aviso;
c) Habilitações literárias (licenciatura);
d) Menção da categoria, carreira, serviço a que pertence a natureza do vínculo;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da licenciatura no qual venha mencionada a classificação final;
b) *Curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado;
c) Declaração do serviço de origem na qual conste a natureza do vínculo, a categoria e a carreira;
d) Documentos comprovando de cursos ou acções formativas frequentadas, passadas pelas entidades promotoras dos mesmos, devidamente autenticados;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. *a*) e *c*) do n.º anterior, desde que os elementos exigidos já constem nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Maria Odete Henriques Lopes Perneco, directora de serviços.
Vogais efectivos:
Maurício Alberto Esteves Geraldes, chefe de divisão.
Manuel da Conceição Dias, chefe de divisão.
Vogais suplentes:
Antero Carvalho da Silva Rodrigues, técnico superior de informática principal.
António Pinto Guedes, assessor informático.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Aviso. — *Concurso para recrutamento de terceiros-oficiais.* — Por lapso foi incluída na lista de candidatos com habilitações literárias admitidos ao concurso acima referido, Maria Emília Barbosa Ribeiro Dória, que possui aprovação em concurso de habilitação. Assim, corrige-se a referida lista, excluindo aquela candidata, que é simultaneamente considerada admitida na lista de candidatos com concurso de habilitação.

14-6-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Rectificação. — Tendo sido publicada com inexactidão a data do despacho do vice-presidente da Junta Autónoma de Estradas, engenheiro Carlos Jorge Reis Leitão, constante do *DR*, 2.ª, 110, de 12-5-95, rectifica-se que onde se lê «12-11-94» deve ler-se «11-11-94».

6-6-95. — O Director de Serviços, *J. M. R. Almeida.*

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por despacho do vogal do conselho directivo de 6-6-95 e obtida a anuência da Direcção-Geral da Administração Pública:

Eunice Armandina da Costa Machado, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais — transferida para o lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público, com efeitos a 6-6-95. (Não carece de visto do TC.)

8-6-95. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias.*

Declaração. — Declara-se que a decisão do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 22-5-95 a nomear provisoriamente por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 22-5-95, Anabela Dias Gonçalves Martins da Silva como terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público, foi visada pelo TC em 31-5-95. (São devidos emolumentos.)

Aviso. — Faz-se público que Eunice Armandina Costa Machado e Anabela Dias Gonçalves Martins da Silva, candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso interno geral para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto

público, cujo aviso de abertura do concurso foi publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-95, desistiram do mesmo.

14-6-95. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias.*

Aviso. — Faz-se público, por decisão do vogal do conselho directivo de 29-5-95, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 2/CD/93, publicado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso foi publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assessor da carreira técnica superior do quadro do pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público, constante do mapa I anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pelas Ports. 625/89, de 7-8, 1118/90, de 14-11, e 829/92, de 25-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 88-87, de 26-2, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao assessor da carreira técnica superior prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na correspondente área funcional, elaborando pareceres, concebendo e analisando projectos, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e gestão, representando o Instituto em reuniões, comissões e grupos de trabalho que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

3 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. *a*) do n.º 3 do art. 6.º Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. *b*) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
c) Possuir categoria imediatamente inferior ao do lugar posto a concurso [al. *a*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
d) Preencher os demais requisitos nas als. *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elmentos que o candidato deve mencionar no requerimento:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação, seminários, conferências e colóquios que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1992, 1993 e 1994).

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. *b*) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 191$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 5.2 e selar a declaração com uma estampilha fiscal de 191$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 6.1 do presente aviso.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, sob a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional. O candidato pode apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública directamente relacionado com o conteúdo funcional do respectivo cargo que será devidamente valorizado para efeitos de classificação final.

7.1 — Factores de ponderação — habilitações académicas de base, classificação de serviço, experiência profissional anterior, formação profissional complementar e outros que o júri considerar pertinentes para o concurso.

7.2 — Será adoptado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos Serviços Centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António de Araújo Coutinho, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Carmo F. Almeida Borrego, assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
Dr.ª Maria dos Anjos C. B. Santos Carvalho, assessora.

Vogais suplentes:

Engenheira Elsa Leão Frias Barros Camarinhas, assessora.
Engenheiro José Agostinho Paiva Gomes, assessor.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 29-5-95, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 2/CD/93, publicado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data em que o presente aviso foi publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de telefonista, da carreira de telefonista do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público, constante do mapa v anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as declarações introduzidas pelas Ports. 625/89 e 829/92, de 7-8 e 25-8, respectivamente.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 88/87, de 26-2, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao telefonista estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

3 — O local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sita na Avenida de Francisco de Sá Carneiro, 38, em Évora, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. *a*) do n.º 3 do art. 6.º Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
b) Sendo agente, encontrar-se nas condições previstas pelo n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Encontrar-se habilitado com a escolaridade obrigatória (n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7).

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados pelo Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações. Exemplo:

Nome: Manuel dos Santos;
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Nome: ...
Filiação: ...
Naturalidade: ...
Nacionalidade: ...
Data de nascimento: ...
Número, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade: ...
Situação militar (quando for caso disso): ...
Morada e código postal: ...
Telefone: ...
Habilitações literárias: ...
Carta de condução n.º: ...
Categoria: ...
Serviço a que pertence: ...
Natureza do vínculo (nomeação, contrato ou outra): ...
Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública: ...

Requer a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso... (identificar o concurso conforme consta do preâmbulo do aviso).

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. *b*) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 191$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 6 e selar a declaração com uma estampilha fiscal de 191$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 6, salvo o previsto nos n.os 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, sob a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a formação profissional complementar e a experiência profissional anterior.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências de função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 38, em Évora.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Amélia Sertório R. V. de Sousa, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

Maria José Falé Dias Correia Palma, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Leandro Murcho Loupa, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

João Joaquim Beja Silveira Contente, oficial administrativo principal.
Maria de Fátima Caeiro F. S. Almeida, primeiro-oficial.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 29-5-95, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 2/CD/93, publicado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros, do quadro do pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público, constante do mapa v anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as declarações introduzidas pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 829/92, de 25-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 88/87, de 26-2, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros a condução e conservação de viaturas ligeiras.

3 — O local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sita na Avenida de Francisco de Sá Carneiro, 38, em Évora, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo i do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. *a*) do n.º 3 do art. 6.º Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
b) Sendo agente, encontrar-se nas condições previstas pelo n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Encontrar-se habilitado com a escolaridade obrigatória e possuir carta de condução (n.º 4 do art. 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7).

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados pelo Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações. Exemplo:

Nome: Manuel dos Santos;
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Nome: ...
Filiação: ...
Naturalidade: ...
Nacionalidade: ...
Data de nascimento: ...
Número, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade: ...
Situação militar (quando for caso disso): ...
Morada e código postal: ...
Telefone: ...
Habilitações literárias: ...
Carta de condução n.º: ...
Categoria: ...
Serviço a que pertence: ...
Natureza do vínculo (nomeação, contrato ou outra): ...
Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública: ...
Requer a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso... (identificar o concurso conforme consta do preâmbulo do aviso).
Pede deferimento.
... (data e assinatura).

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. *b*) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 191$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 6 e selar a declaração com uma estampilha fiscal de 191$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 6, salvo o previsto nos n.os 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, sob a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a formação profissional complementar e a experiência profissional anterior.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências de função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 38, em Évora.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Amélia Sertório R. V. de Sousa, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

Maria José Falé Dias Correia Palma, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Leandro Murcho Loupa, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

João Joaquim Beja Silveira Contente, oficial administrativo principal.
Maria de Fátima Caeiro F. S. Almeida, primeiro-oficial.

6-6-95. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Centro de Apoio a Toxicodependentes das Taipas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência de 2-5-95, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de apoio psicossocial (nível IV) do quadro de pessoal de Centro de Apoio a Toxicodependentes das Taipas, aprovado pela Port. 868/94 de 28-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento de duas vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 43/94, de 17-2.

4 — Conteúdo funcional — descrito no anexo da Dec.-Lei 43/94, de 17-2 — ao técnico-adjunto de apoio psicossocial compete atender e apoiar os toxicodependentes e seus familiares, organizar os respectivos processos nas valências de consulta externa e urgência, apoiar e motivar os toxicodependentes no internamento, centro de dia e comunidades terapêuticas, realizar actividades complementares de acção terapêutica, tendo em vista o enquadramento, recuperação, integração e reinserção social do toxicodependente, participar em equipas que desenvolvem actividades de animação nas áreas de prevenção, acompanhar os utentes em visitas de estudo relacionadas com a área ocupacional e saídas de socialização e participar nas equipas de prevenção e despiste da sida e outras doenças infecto-contagiosas.

5 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas no CAT das Taipas, sito na Rua das Taipas, 20, 1250 Lisboa, ou nas suas extensões de consulta externa.

6 — Vencimento — será o correspondente à respectiva categoria e carreira, nos termos do sistema retributivo da função pública, com as demais regalias socias e condições de trabalho genericamente vigentes para os funcionários da administração central (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — possuir vínculo a função pública e os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — estar nas condições previstas na al. *c*) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e n.º 2 do art. 32.º do Dec.-Lei 43/94, de 17-2.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados o da avaliação curricular e entrevista, previsto na al. *b*) do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.1 — Qualquer um dos métodos referidos no número anterior tem carácter eliminatório (n.º 3 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepêndencia e entregue no Serviço de Pessoal do CAT das Taipas, sito na rua das Taipas, 20, 1250 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, sobre registo, com aviso de recepção, no prazo referido no n.º 1 do presente aviso, considerando-se entregue dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado. Dele devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos.

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e estado civil), situação militar, residência e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais, conforme o n.º 2 do art. 32.º do Dec.-Lei 43/94, de 17-2;
d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e descrição das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Indicação do concurso a que concorre, com referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
f) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Certidão de habilitações literárias e profissionais ou fotocópia das mesmas, a autenticar nos termos do Dec.-Lei 48/88 de 17-2;
b) Certidão ou declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem de foram inequívoca e pela ordem indicada, a existência e natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes e o respectivo posto de trabalho com vista à apreciação do conteúdo funcional;
d) Bilhete de identidade;
e) Caderneta militar ou certidão de serviço cívico, quando obrigatório;
f) Certificado de registo criminal;
g) Certificado médico comprovativo de possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
h) *Curriculum vitae* detalhado.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. *d*) a *g*) do n.º 10 do presente aviso, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 191$ (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tabela do imposto do selo).

No caso dos concorrentes pertencerem ao quadro de pessoal do CAT das Taipas, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que contém do respectivo processo individual (n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista definitiva e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no expositor da entrada do CAT das Taipas.

14 — Constituição do júri:

Presidente — José Anastásio de Xavier Santana Godinho, assistente graduado do quadro de pessoal do CAT das Taipas.
Vogais efectivos:

Ana Paula Alves Caetano Moita, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do CAT das Taipas.
Teresca Maria Norton dos Reis Andrade e Sousa, enfermeira especialista do quadro de pessoal do CAT das Taipas.

Vogais suplentes:

Matilde Meira e Cruz, assistente graduada do quadro de pessoal do CAT da Taipas.
Pedro Marques Catita, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do CAT das Taipas.

14.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-6-95. — Pela Comissão Instaladora, *Nuno Pereira Silva Miguel.*

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — 1 — Por despacho do director desta Escola de 9-6-95, faz-se público, que nos termos do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, posteriormente alterado pelas Ports. 850/92 e 761/94, de 2-9 e 23-8, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida, extinguindo-se o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 47/91, de 20-9;
Dec.-Regul. 20/85, de 1-4;
Dec.-Regul. 32/87, de 18-5.

4. — Conteúdo funcional — o constante no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sita na Avenida de Bissaya Barreto, em Coimbra, e a remuneração é a que consta do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, acrescido das restantes regalias do funcionalismo público.

6 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1 — Requisitos especiais:

a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do mencionado Dec.-Lei 498/88;
b) Possuir o curso geral dos liceus ou equivalente legal;
c) Ser escriturário-dactilógrafo, auxiliar técnico administrativo ou adjunto de tesoureiro que reúnam as condições previstas no n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, entrevista profissional de selecção e prova de dactilografia.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo, a fornecer pelo Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae*;
b) Documento comprovativo da aprovação em concurso de habilitação, para os candidatos não detentores dos requisitos habilitacionais;
c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e função pública, bem como do escalão em que se encontrem posicionados;
d) Documento das habilitações literárias.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — José Gaudêncio, chefe de Repartição.
Vogais efectivos:

Maria Assunção de Lima Carvalho dos Reis, primeiro-oficial e elemento da comissão de gestão;
Rosa Maria Rodrigues Salomão Barata, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Rodrigues Salomão Polónio, terceiro-oficial.
Laurinda Dinis dos Santos, terceiro-oficial.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Por despacho do director desta Escola de 12-6-95, faz-se público que nos termos dos Decs.-Lei 247/91, de 10-7, e 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de acesso na categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, com dotação global, do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, e alterado pelas Ports. 850/92 e 761/94, de 2-9 e 23-8, respectivamente.

2 — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento do lugar em referência.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se descrito no mapa I anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

4 — Vencimento é o correspondente aos índices escalões fixados no mapa I anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, com sede na Avenida de Bissaya Barreto, em Coimbra.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários detentores da categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe com 3 anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Escola (modelo tipo a fornecer pelo serviço de pessoal), Podendo ser entregue durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Os requerimentos devem ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e função pública, bem como classificações de serviço dos últimos três anos;
b) Três exemplares do *curriculum vitae*;

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Gaudêncio, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Odete Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues, chefe de secção.
António Serafim Marques de Almeida, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

António José Ferrete Duarte, chefe de secção.
Maria Adélia Alves da Costa Soares, técnico-adjunto de 1.ª classe.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

12-6-95. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos.*

Direcção-Geral da Saúde

Aviso. — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto, por aviso publicado no* DR, *2.ª, 301, de 28-12-93.* — Em cumprimento do disposto no n.º 18 da Port. 114/91, de 7-2, que aprovou o Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, faz-se público que, por despacho do director-geral da Saúde de 5-6-95, proferido nos termos do n.º 18.1 da portaria citada, foi alterada a constituição do júri n.º 3 (Porto) da área profissional de pediatria, constante do aviso publicado no *DR,* 2.ª, 87, de 12-4-95, sendo retirado do mesmo o vogal efectivo José Jerónimo Gonçalves Arelo Manso, do Hospital de São Pedro, Vila Real.

5-6-95. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Nabais.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso. — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Port. 1040/94, de 29-11 concluíram nas datas adiante mencionadas o internato complementar, o que confere aos referenciados o grau de especialista na respectiva área:

(Pedopsquiatria 25-3-95):

Dr.ª Cristina Maria Ribeiro Marques — 18,9 valores.

18-5-95. — Pelo Conselho de Administração, *A. Martins Roque.*

Hospital de São José

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR,* 2.ª, 120, de 24-5-95, a p. 5577, rectifica-se onde se lê:

Anestesiologia	Classificação final
Maria Augusta Rodriguaes Gameiro	18,1

deve ler-se:

Anestesiologia	Classificação final
Maria Augusta Rodrigues Carneiro	18,1

27-5-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Roque.*

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 2-6-945, no uso da competência delegada pelo Desp. 26/93, publicado no *DR,* 2.ª, 18, de 22-1-94, e nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR,* concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 990/93, de 8-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Remunerações, condições e local de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as funções serão exercidas no Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — São requisitos especiais ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

6 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão e entregues na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde vem publicado o presente aviso;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Certidão de nascimento;
c) Certidão de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
d) Certificado de registo criminal;
e) Atestado de robustez física;
f) Certificado antituberculoso;
g) Fotocópia do bilhete de identidade;
h) Fotocópia do número de contribuinte fiscal;
i) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade da carreira, na actual categoria e na função pública e a antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
j) Três exemplares do *curriculum vitae.*

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas als. *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior é dispensável para os candidatos que sejam funcionários do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão e em cujos processos individuais estejam arquivados os referidos documentos.

8 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Madalena Monteiro Lopes Ramos, chefe de repartição do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais efectivos:

Lília de Jesus Gomes, chefe de secção do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Natália Maria Antunes Trindade Campos, primeiro-oficial administrativo do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais suplentes:

Abílio da Encarnação Coelho Maniés, chefe de repartição do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Amélia Figueira Vaz, primeiro-oficial administrativo do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

10 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

7-6-95. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Hospital de Garcia de Orta

Aviso. — Em cumprimento do preceituado no n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 9-6-95 do administrador-delegado, emitido no uso de competência subdelegada, foi homologada a seguinte lista de classificação final, elaborada pelo júri do concurso interno de provimento na categoria de assistente de infecciologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-95:

Dr.ª Maria João França e Silva Matos Águas — 18,8 valores.
Dr.ª Maria Laura Leitão Moreira da Costa — 17,7 valores.
Dr.ª João Manuel Farto e Abreu — 17,6 valores.

Aviso. — Em cumprimento do preceituado no n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 9-6-95 do administrador-delegado, emitido no uso de competência subdelegada, foi homologada a seguinte lista de classificação final, elaborada pelo júri do concurso interno de provimento na categoria de assistente de imagiologia (radiologia) da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-95:

Dr. Nuno Montoya Jalles Tavares — 18,7 valores.
Dr.ª Helena Luísa Vidal Pereira Santos Pereira — 18,4 valores.
Dr.ª Ana Maria Ovídio Baptista — 18,3 valores.
Dr. Augusto Marques Gaspar — 18,1 valores.
Dr.ª Teresa Rodrigues Alves — 18,0 valores.
Dr.ª Marília do Espírito Santo Martins Carriço Salgueiro — 17,7 valores.

Aviso. — Em cumprimento do preceituado no n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 9-6-95 do administrador-delegado, emitido no uso de competência subdelegada, foram homologadas as seguintes listas de classificação final, elaboradas pelo júri dos concursos internos de provimento na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 49, de 27-2-95:

Concurso A:

Dr. Paulo Félix de Lacerda Ferreira do Vale — 16,4 valores.
Dr. Nuno Luís Amado Mendonça Bello — 15,5 valores.

Concurso B:

Dr. Nuno Luís Amado Mendonça Bello — 15,7 valores.
Dr. João Paulo Almeida Domingues Varregoso — 14,5 valores.

9-6-95. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira.*

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista da única candidata admitida ao concurso interno de ingresso para uma caga de assistente da carreira de técnico superior de saúde (ramo de farmácia) do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 4-5-95, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital no dia da publicação deste aviso.

1-6-95. — A Administradora-Delegada, *Maria João Lupi.*

Hospital de Santa Maria

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e para dar cumprimento ao art. 21.º, comunicamos que vai ser afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria a lista dos candidatos admitidos ao concurso para técnico de farmácia de 1.ª classe, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 5-5-95.

9-6-95. — O Júri: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. *b*) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após cumpridas as formalidades exigidas nos arts. 100.º e 101.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, devidamente homologada pelo conselho de administração em 8-6-95, a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente do ramo de farmácia deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

12-6-95. — O Director, *Carlos Aurélio da Silva Marques dos Santos.*

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, de novo se publica, devidamente rectificada, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94:

Admitidos:

Alexandra Cristina Ferreira Silva.
Alexandra Isabela Conceição Costa.
Ana Constança Pinheiro Mendes.
Ana Cristina de Sá Vieira Faria.
Ana Lúcia Flora Santos Gomes.
Ana Maria de Abreu Oliveira.
Ana Paula de Sousa Mota.
Ana Paula Teixeira Gonçalves.
Ana Sofia Jales de Oliveira.
Ana Teresa Nóbrega Duarte Ascenso.
Carla Judite da Silva Moreira.
Carla Luísa Pinto Nunes.
Carla Manuela Ribeiro Marques.
Carlos Augusto Rodrigues de Castro.
Carmindo António Duarte Ramos da Silva.
Célia Fernanda Ramos Teixeira Nogueira.
Cidália Manuela Pereira da Silva.
Clara Alexandra Fernandes Dias de Barros.
Claúdia Sofia dos Santos Fangueiro.
Cristina Maria Morais de Carvalho.
Diana Cristina Andrade Nogueira.
Domingos Manuel Martins Sousa.
Elsa Maria Afonso Azevedo Osório.
Isabel Cristina Campos Silva.
Ivone de Sousa Pinto Alves.
Joana Barbosa Ferreira de Lemos.

Luís Filipe da Costa Guimarães.
Luís Paulo Moreira Ornelas.
Lutécia Maria Cruz da Costa.
Maria Cristina Gonçalves dos Santos.
Maria de Fátima Pinto Monteiro.
Maria Fernanda Silva Rocha.
Maria Helena Pimenta Pereira.
Maria Irene da Silva Rodrigues.
Maria Isabel Pereira Gonçalves.
Maria Isabel Teles Nóbrega da Rocha.
Maria Joana Américo Antunes de Azevedo.
Maria João Teixeira Macedo.
Maria José Freire Machado.
Maria Manuela Rodrigues Vieira.
Maria Manuela Serôdio Paula Pinto Fleming Torrinha.
Maria Rosa Pinto Barbosa.
Maria Teresa Moura Bessa Corte-Real Oliveira Freitas.
Olívia Maria Pereira Gonçalves Pinto.
Paula Cristina Santos Sobral.
Paulo Alexandre Moreno Cruz Fazenda.
Rosalina Maria Campos Moreira Silva.
Rui Manuel Lourenço Brás Júlio.
Teresa Paula Santos Marques.

Excluídos:

Carla Susana Meireles Coimbra (*a*).
Maria Isabel Teixeira Costa (*a*).
Maria do Rosário Moreira Mota (*b*).

(*a*) O candidato não satisfaz os requisitos previstos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

(*b*) O candidato não satisfaz os requisitos previstos nos n.ºs 8 e 9 do aviso de concurso.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o conselho de administração deste Hospital no prazo de 10 dias a contar desta publicação.

6-6-95. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho.*

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — *Concurso n.º 35/94 — chefe de serviço de oftalmologia.* — Em cumprimento do n.º 57 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 2-6-95, do candidato único ao concurso interno geral de acesso, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 8-11-94:

Dr.ª Helena Maria Calado Morais Pita Botelho — 11,5 valores.

8-6-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 111, de 13-5-95, a publicação referente à obtenção do grau de especialista do interno do internato complementar de ginecologia/obstetrícia deste Hospital Dr. Fernando Manuel Nogueira Guerreiro, rectifica-se que onde se lê «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12-4-95, torna-se pública a classificação final das provas de avaliação curricular global do interno do internato complementar de ginecologia/obstetrícia» deve ler-se «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12-4-95, torna-se pública a classificação das provas de avaliação final do interno do internato complementar de ginecologia/obstetrícia».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95, a publicação referente à obtenção do grau de especialista da interna do internato complementar de anestesiologia deste Hospital Dr.ª Ana Manuel Ávila Lopes Arranhado, rectifica-se que onde se lê «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação final das provas de avaliação curricular global do interno do internato complementar de anestesiologia» deve ler-se «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação das provas de avaliação final do interno do internato complementar de anestesiologia».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95, a publicação referente à obtenção do grau de especialista do interno do internato complementar de psiquiatria deste Hospital Dr. Carlos Augusto Costa Malheiro, rectifica-se que onde se lê «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação final das provas de avaliação curricular global do interno do internato complementar de psiquiatria» deve ler-se «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação das provas de avaliação final do interno do internato complementar de psiquiatria».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95, a publicação referente à obtenção do grau de especialista do interno do internato complementar de oftalmologia deste Hospital Dr. Mário Augusto Cordeiro Gonçalves Pires, rectifica-se que onde se lê «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação final das provas de avaliação curricular global do interno do internato complementar de oftalmologia — Dr. Mário Augusto Cordeiro Gonçalves Pires — 16,43 valores» deve ler-se «Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10-5-95, torna-se pública a classificação das provas de avaliação final do interno do internato complementar de oftalmologia — Dr. Mário Augusto Cordeiro Gonçalves Pires — 17,1 valores».

6-6-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa.*

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Port. 1040/94, de 29-11, concluiu o médico a seguir indicado, na data adiante mencionada, o internato complementar, o que confere ao referenciado o grau de especialista na respectiva área:

Cirurgia geral (22-4-95):

Hermano Manuel Carvalho Marques — 16,8 valores.

(Não carece de fiscalização do TC.)

8-6-95. — O Director, *Carlos José Cadavez.*

Aviso. — O prazo para apresentação de candidaturas do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, publicado no *DR*, 2.ª, 284, de 10-12-94, de acordo com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 125, de 30-5-95, será de 15 dias a contar da publicação no *DR* do presente aviso.

7-6-95. — O Director, *Carlos José Cadavez.*

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso á categoria de enfermeiro-chefe (aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, de 3-3-95).* — Dando cumprimento ao art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, terminadas as provas de selecção e cumpridas as formalidades previstas pelos arts. 100.º a 102.º do Dec.-Lei 442/91 e homologadas as respectivas actas, torna-se pública a lista de classificação final dos

candidatos ao concurso em epígrafe para provimento dos três lugares postos a concurso:

Lista de classificação final:

	Valores
1.º Manuel da Conceição Domingos	18,21
2.º Teresa Rosa Fernandes Lourenço Guerreiro	18,15
3.º Maria Cristina da Silva Pereira	16,87
4.º Maria Helena Vieira Reis	16,66
5.º Maria do Rosário Leonor Trindade Oliveira Narciso	12,88
6.º Maria Antónia Marques Sêco Lourenço	12,31

7-6-95. — O Administrador-Delegado, *José Rianço Josué.*

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10-5-95, proferida na sequência da autorização do plano de abertura de concurso para 1995, por despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95, ao abrigo da delegação de competência conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao *DR*, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5:

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da área a que concorre ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, filiação, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 191$.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição dos júris:

Presidente — Dr. Victor Manuel da Costa Silva Mariano, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Torres Vedras e adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. José Nuno Ferreira, assistente graduado de cardiologia do Hospital Distrital de Torres Vedras.
Dr. Amílcar Araújo e Silva, assistente graduado de cardiologia da UTIC do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Pedro Pereira Gorjão Clara, assistente graduado de cardiologia do Hospital de Santa Maria.
Dr. João Manuel Nóbrega e Silva, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital de Santa Maria

12 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

6-6-95. — O Director, *Manuel Maria Corrêa Guerra.*

Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e da al. *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do Regulamento dos Concursos de Provimento para Chefes de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 1-6-95, no uso de competência ministerial delegada pelo despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95, publicado no apêndice n.º 95 ao *DR*, 2.ª, 243, de 20-10-94, e após aprovação do plano de concursos para

chefes de serviço, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar vago de chefe de serviço de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 352/93, de 25-3, e rectificado pela Port. 97/93, de 27-5.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Regime e local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3);

4.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, designadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — é requisito especial para provimento em lugares de chefe de serviço ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, sem prejuízo da isenção prevista no n.º 3 do art. 57.º do citado do decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Rua dos Cutileiros, 4810 Guimarães, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, filiação, naturalidade, residência, telefone, nacionalidade, número, data, serviço de identificação e validade do bilhete de identidade);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor ou da equiparação a esse grau;
b) Documento da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

8.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, datada e assinada, sobre estampilha fiscal de 191$.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Método de selecção — o método de selecção consiste exclusivamente na discussão pública do *curriculum vitae,* nos termos do disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

11 — As listas de candidatos, provisória e definitiva, bem como de classificação final, serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal deste Hospital.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Carvalho Santos, director clínico do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Vogais efectivos:
Dr. António Augusto da Gama Brandão, chefe de serviço de pediatria do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Dr.ª Maria de Fátima Madureira Jordão, chefe de serviço de pediatria do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Dr. António Fernando Sousa Carvalho, chefe de serviço de pediatria do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Dr. António Fernando Martins Cardoso Rodrigues, chefe de serviço de pediatria do Hospital de São João, Porto.

Vogais suplentes:
Dr. António Moreira de Amorim, chefe de serviço do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Dr. José Gualdino Baptista da Silva, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital de Barcelos.

13 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo primeiro vogal efectivo.

7-6-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alves Silva Guimarães.*

Hospital de São Gonçalo

Aviso. — *Concurso n.º 9/95.* — Nos termos dos arts. 15.º, 22.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3-5-95, ao abrigo da

delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao *DR* 2.ª, 243, de 20-10-94, e de acordo com o ofício n.º 06274, da Direcção-Geral da Saúde, de 18-4-95, se encontram abertos concursos internos de provimento para preenchimento da vaga a seguir indicada da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 915/94, de 14-10:

Medicina física e reabilitação — uma vaga.

2 — Os concursos são institucionais, abertos a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, sendo o prazo de validade de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da especialidade a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo e entregue na Secretaria, Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos e que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Nas faltas ou impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

9.1 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Fernando da Silva Freitas Tavares, assistente graduado de pediatria do Hospital de São Gonçalo.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Martins, assistente de fisiatria do Hospital São Gonçalo.
Maria Adelaide do Carmo Fernandes Pinto Vasconcelos, chefe de serviço de fisiatria do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Alfredo José Morais, assistente graduado de fisiatria do Hospital Distrital de Viseu.
Paula Teresa Rodrigues de Almeida, assistente de fisiatria do Centro Hospitalar de Nova de Gaia.

Nas faltas ou impedimentos legais, o presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Objectivos programáticos

Regista-se um aumento considerável do número de consultas externas e internas, está aprovado aumento de quadro de técnicos e da área física para poder garantir assistência médica e tratamentos adequados evitando listas de espera.

31-5-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira.*

Hospital de São João de Deus

Aviso. — Homologada por despacho do conselho de administração de 2-6-95, após cumprimento do disposto nos arts. 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-95:

Maria Helena Figueiró Pinheiro — 14 valores.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

8-6-95. — O Chefe de Repartição, *Benedito da Cunha Dantas.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso. — *Concurso n.º 8/95 — concurso de provimento para assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2-5-95, ao abrigo da delegação de competências conferidas por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, e após aprovação do plano anual de abertura de concursos, se encontra aberto concurso institucional interno de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 410/93, de 17-4.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho pode ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90, publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-90.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia (assistente) ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

7.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.

7.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) e residência, incluindo código postal;
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou sua equiparação;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde.

8.1 — Os documentos referidos nas als. *b*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, ser aposta no requerimento estampilha fiscal no valor de 191$ em cada folha.

8.3 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*), *b*) e *g*) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos e que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos admitidos.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, no caso de funcionário ou agente.

10 — As listas de admissão ao presente concurso serão afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal e a lista de classificação final publicada no *DR*.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Pedro Francisco Campos Henriques Albuquerque, director clínico do Hospital de Sousa Martins.
Vogais efectivos:
Dr. Fernando de Jesus Pessoa, assistente graduado de ortopedia do Hospital de Sousa Martins.
Dr. Luís António Ribeiro Camarinha, assistente de ortopedia do Hospital de Sousa Martins.

Vogais suplentes:
Dr. José João Garcia Pires, assistente de ortopedia do Hospital de Sousa Martins.
Dr. Américo Gonçalves Almeida e Silva, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Leiria.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

8-6-95. — O Director do Hospital, *José António Valério do Couto.*

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso. — *Concurso externo para enfermeiro de nível 1, aberto pelo aviso n.º 8/94, publicado no* DR, *2.ª, 17, de 20-1-95.* — Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos, elaborada pelo respectivo júri e homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 1-6-95:

	Valores
1.º Natália Maria Magna Santos	19,00
2.º Anabela Marques da Costa	18,80
3.º Maria Elisabete Castro Resende Correia	18,80
4.º Maria de Fátima Oliveira Coelho	18,40
5.º Carla Helena Freitas Figueiredo	18,10
6.º Maria Isabel das Neves Sá Oliveira	17,42
7.º Elisabete Oliveira Rocha	17,20
8.º Maria Alda da Silva Rodrigues	17,00
9.º Euridice Augusta Ferreira Pinheiro Aguiar	16,60
10.º Joaquim Paulo Regueira Babau	15,77
11.º Carminda Assunção Andrade Ferreira	15,10
12.º Ivone Rosário Neves Quaresma	14,65
13.º Paula Cristina Vieira Macedo Alves	14,60
14.º Sónia Maria Pereira da Rocha	13,75
15.º Elsa Maria Pinto Lopes	13,60
16.º Susana Cristina Gomes da Silva	12,15
17.º Maria José Bastos Freitas	11,35
18.º Ana Cristina Mendonça Pires	11,35
19.º Paula Cristina Prata Soares	11,12
20.º Célia Maria Santos Lima	11,05
21.º Gabriela Sofia Castro Santos	11,00
22.º Paula Margarida Nave Pires Medeiros	10,95
23.º César João Vicente da Fonseca	10,00

Os candidatos dispõem de 10 dias para recorrer.

5-6-95. — O Administrador-Delegado, *Adelino Lopes de Almeida.*

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso. — No uso da autorização concedida nos n.os 2.2 e 2.3 do Desp. 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-94, e ao abrigo do disposto nos arts. 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, o director do Hospital, que assume também as competências inerentes ao exercício do cargo de administrador-delegado, delega no administrador hospitalar Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho os poderes para:

1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento dos vários sectores do Serviço de Aprovisionamento;

1.2 — Assinar a correspondência respeitante ao mencionado Serviço, com excepção da endereçada a órgãos de soberania e gabinetes ministeriais;

1.3 — Aprovar a constituição das comissões de escolha e de recepção de bens de consumo;

1.4 — Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamento até ao limite de 1 000 000$;

1.5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens de consumo e prestação de serviços até ao limite de 10 000 000$;

1.6 — Autorizar despesas com aquisição de bens até ao limite de 1 000 000$;

1.7 — Fica o mesmo administrador hospitalar autorizado a subdelegar os poderes mencionados no presente despacho (com excepção dos consignados no seu n.º 1), nos chefes de repartição que lhe estão subordinados.

2 — Ao administrador hospitalar Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho são conferidas funções de administração intermédia previstas no Dec.-Lei 19/88, de 20-1, e no Dec. Regul. 3/88, de 20-1, para a área da farmácia.

3 — O presente despacho deve entender-se em prejuízo de que serão presentes ao administrador-delegado para decisão os casos de especial complexidade ou melindre e ainda facultados todos os elementos, índices e dados estatísticos necessários à apreciação global do funcionamento dos serviços.

4 — Estas delegações têm efeito a partir de 4-4-94, considerando-se assim ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo referido administrador hospitalar.

Aviso. — No uso da autorização concedida nos n.os 2.2 e 2.3 do Desp. 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-94, e ao abrigo do disposto nos arts. 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, o conselho de administração subdelega na administradora hospitalar Dr.ª Rosa Augusta Valente Matos Zorrinho a competência para:

1.1 — Autorizar as férias de todo o pessoal, à excepção do pessoal dirigente, bem como o seu gozo interpolado, e acumulação parcial das mesmas, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.2 — Decidir da justificação de faltas;

1.3 — Autorizar propostas de alteração ao mapa de férias;

1.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, dentro das condições definidas para o efeito pelo conselho de administração deste Hospital;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de situações de doença;

1.6 — Autorizar licenças para amamentação;

1.7 — Autorizar a passagem de certidões, quando legalmente necessário;

1.8 — Proceder à afectação e à movimentação de pessoal administrativo e auxiliar no âmbito interno do Hospital, quando as mesmas não impliquem admissões do exterior;

1.9 — Conferir todas as autorizações e praticar todos os actos necessários à normal prossecução dos procedimentos de notação profissional, com excepção dos respeitantes a pessoal de enfermagem;

1.10 — Autorizar a atribuição de regalias e abonos a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos legalmente previstos;

1.11 — Autorizar inscrição e participação de funcionários e agentes, excepto pessoal médico e de enfermagem, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

1.12 — Informar sobre a admissão de pessoal;

1.13 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.14 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos das leis processuais;

1.15 — Enviar para publicação na Imprensa Nacional todos os movimentos de pessoal;

1.16 — Mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos arts. 34.º, 35.º e 37.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.17 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

1.18 — Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo relativamente às despesas previamente autorizadas nos termos da lei, antecipadas ou não, excepto do pessoal dirigente, médico e de enfermagem;

1.19 — Autorizar o processamento dos abonos relativos a horas extraordinárias e suplementares legais do pessoal das carreiras do regime geral, dentro dos limites previamente fixados e aprovados;

1.20 — Celebrar contratos administrativos de provimento, de trabalho a termo certo e de prestação de serviços, previamente autorizados pelo conselho de administração, bem como a respectiva rescisão;

1.21 — Autorizar o recomeço de funções dos funcionários regressados do serviço militar.

2 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento dos vários sectores do Serviço de Pessoal e serviços gerais (acção médica, tratamento da roupa, alimentação, apoio e vigilância).

3 — Assinar a correspondência respeitantes aos mencionados Serviços, com excepção da endereçada a órgãos de soberania e gabinetes ministeriais.

4 — À administradora hospitalar Dr.ª Rosa Augusta Valente Matos Zorrinho são conferidas funções de administração intermédia previstas no Dec.-Lei 19/88, de 21-1, e no Dec. Regul. 3/88, de 22-1, para a área das consultas externas, exercendo esta actividade conjuntamente com o adjunto do director clínico designado para essa mesma área.

5 — Fica a mesma administradora hospitalar autorizada a subdelegar os poders mencionados no presente despacho nos chefes de repartição e secção que lhe estão subordinados.

6 — O presente despacho deve entender-se sem prejuízo de que nos serão presentes, para decisão, os casos de especial complexidade ou melindre e ainda facultados todos os elementos, índices e dados estatísticos necessários à apreciação global do funcionamento dos serviços.

7 — Estas subdelegações têm efeito a partir de 4-4-94, considerando-se assim ratificados todos os actos praticados desde essa data pela referida administradora hospitalar.

Aviso. — Ao administrador hospitalar Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte são-lhe conferidas funções de administração intermédia, previstas no Dec.-Lei 19/88, de 21-1, e no Dec. Regul. 3/88, de 22-1, para:

1.1 — Serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica:

1.1.1 — Anatomia patológica;

1.1.2 — Medicina física e reabilitação;

1.1.3 — Imagiologia;

1.1.4 — Patologia clínica;

1.2 — Áreas complementares de diagnóstico e terapêutica:

1.2.1 — Audiometria;

1.2.2 — Cardiopneumografia;

1.2.3 — Ortóptica;

1.2.4 — Terapia da fala;

1.3 — Departamento de psiquiatria e saúde mental;

Relativamente a esta última área, ao administrador hospitalar Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte, é mantida a nomeação de administrador do departamento, assumindo as competências definidas no regulamento do departamento e relativas às funções de administração intermédia de um centro de respnosabilidade, pelo que lhe compete, em especial:

1.3.1 — Preparar a proposta de orçamento, em colaboração com o director do DPSM, e submetê-la a aprovação do conselho de administração;

1.3.2 — Comparar os níveis de produtividade e dos custos alcançados com os previstos;

1.3.3 — Acompanhar a execução orçamental e promover a correcção dos desvios verificados;

1.3.4 — Identificar oportunidade para melhorar a produtividade e reduzir os custos;

1.3.5 — Informar os pedidos de admissões e movimentações do pessoal em referência ao plano e orçamento, na decorrência do que supriormente estiver aprovado;

1.3.6 — Informar pedidos de licença;

1.3.7 — Informar da justificação de faltas;

1.3.8 — Proceder à afectação e à movimentação de pessoal, quando as mesmas não impliquem admissões do exterior;

1.3.9 — Informar sobre as horas extraordinárias que não se encontrem previstas em plano e orçamento, submetendo-as a apreciação do órgão competente do Hospital;

1.3.10 — Informar sobre os pedidos relativos a alterações de regimes de trabalho;

1.3.11 — Promover a investigação das circunstâncias em que se verificarem acidentes de trabalho com pessoal e classificá-los ou não como acidentes em serviço;

1.3.12 — Informar os pedidos das despesas de simples conservação e reparação e beneficiação das instalações e equipamentos previstos no plano e orçamento;

1.3.13 — Assegurar a coordenação e articulação entre os sectores, o DPSM e os serviços do Hospital;

1.3.14 — Assegurar a uniformização do tratamento da informação administrativa, contabilística e estatística;

1.3.15 — Exercer as competências que, nos termos do n.º 3 do art. 11.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo administrador-delegado ou conselho de administração.

7-6-95. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — 1 — Relativamente ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de cinco lugares de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-94, torna-se público o projecto da lista de classificação final do referido concurso, de acordo com o disposto na al. *d*) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

2 — Em conformidade com disposto nos arts. 100.º e 101.º do citado Código, poderão os candidatos dizer o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias, contado a partir da data da presente publicação.

3 — Poderão ainda os candidatos consultar o processo do concurso junto do Serviço de Pessoal deste Hospital, dentro das horas normais de expediente.

	Classificação final
1.º Mário António Marques Gomes	16,50
2.º Maria Helena Ramos Pereira Costa	15,83
3.º Fátima Maria Oliveira Dias Durães	15,83
4.º Rui Paulo Asseiro Alferes	15,83
5.º Luísa Paula Silva Pires Alferes	15,50
6.º Amadeu Matos Gonçalves	15,50
7.º Pedro Ivo Nunes Santos Mota	15,16
8.º Adelson Manuel Pacheco Estrela	15,16
9.º Maria Nazaré Fernandes Carneiro Gomes	15,16
10.º Paula Maria Reis do Vale	15,16
11.º Domingos Pedro Moreira da Rocha	14,83
12.º Maria Armanda Costa Dias	14,50
13.º Joaquim Jorge Bastos Barroso Pereira	14,50
14.º Maria da Conceição Aires Freitas	14,16
15.º Carla Maria Sousa Aguiar	13,83
16.º Maria José dos Santos da Silva Ferreira Campos	13,83
17.º Ana Paula Lira Gonçalves	13,35
18.º Ana Catarina de Barros Vieira	13,35
19.º Rui Miguel Guerreiro Ferreira	13,01
20.º João Manuel Fernandes Rodrigues	13,01
21.º Carlos Alberto da Cruz Sequeira	12,68
22.º Margarida Garcia Bordau Bento	12,01
23.º Ana Paula Rodrigues Carvalho C. A. Pão Trigo	12,01
24.º Suzana Cristina da Fonseca Monteiro	12,01
25.º Celeste Maria Póvoa Ferreira	12,01
26.º Mónica Maria Ferreira Oliveira	12,00
27.º Cristina Maria Alves Guimarães	12,00
28.º José Adelino Pereira de Almeida	12,00
29.º Fausto Jorge da Cruz Torres	11,68
30.º Carmen Suzana Oliveira Martins de Andrade	11,68
31.º Ana Maria Carreira Afonso	11,68
32.º Álvaro Francisco Faria Abreu	11,66
33.º Maria Dulce da Cruz Gomes de Castro	11,66
34.º Almerinda Maria Rodrigues Furtado Soares	11,66
35.º Simone Silva de Oliveira	11,66
36.º Sónia Maria Pereira da Rocha	11,66
37.º Maria do Céu Antunes Henriques	11,35
38.º Maria da Luz Amaral Reigado	11,35
39.º Augusta Maria Soares Moreira	11,35
40.º Maria José da Silva Ribeiro	11,35
41.º Anabela Sineiro Barbedo	11,35
42.º António Carlos dos Santos Esteves	11,35
43.º Anabela Moura Alves	11,35
44.º Sara Maria Resende Reis Pereira	11,35
45.º Alfredo José Martins Ferreira	11,33
46.º Maria Alexandra Pato Rosa Amoroso Nobre	11,33
47.º Maria Graciosa da Costa Ribeiro	11,33
48.º Orlanda Pimenta da Costa Esteves	11,33
49.º Ana Maria Martins Morais	11,33
50.º Maria Engrácia Almeida Pinto da Mouta	11,33
51.º Maria Suzana de Araújo Marques	11,33
52.º Carlos Gonçalves de Almeida	11,01
53.º Maria Emília Ramalho Pereira	11,00
54.º Pedro Emanuel Santos Ribeiro de Figueiredo	11,00
55.º Carla Julieta Soares de Resende	10,68
56.º Isabel Maria Fortuna Romãozinho	10,66
57.º Paula Maria Ferreira Pinto	10,66
58.º José Pedro Quintas Ribeiro	10,01
59.º Rosa Maria Simões dos Santos	10,00
60.º Silvina da Silva Freitas	10,00
61.º Georgina Rosa Dias Bento	9,68
62.º José Barbosa Lima	9,66
63.º Sara da Conceição Rodrigues	9,66
64.º Sónia Cristina dos Santos Camelo Pacheco	9,66
65.º Lucinda Rosa Moutinho Gonçalves Salvador	9,66
66.º Sandra Mónica Sousa Pereira	9,66

Nota. — No critério de desempate foi considerado a maior idade.

7-6-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Amália Queiroga Salvini Guimarães.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-95, a p. 342, a rectificação do concurso externo de ingresso de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe da carreira técnica superior do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, rectifica-se que onde se lê «concurso interno de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe» deve ler-se «concurso externo de ignresso com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe».

8-6-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Amália Queiroga Salvini Guimarães.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso interno de ingresso para técnico superior de serviço social de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, 102, de 3-5-95.* — Em cumprimento do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88,

de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referido se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar.

8-6-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administrçaão da Administraçáó Regional de Saúde do Norte de 10-5-95 e nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, aplicáveis ao regime de instalação por força do art. 22.º do Dec.-Lei 335/93, de 29-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publciação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de operário principal da carreira de operador de *offset* do pessoal operário qualificado para os serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde de Braga.

1.1 — A remuneração a atribuir é a constante do anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

1.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em apreço.

3 — O provimento resultante deste concurso será realizado nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — o correspondente à categoria previsto no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para a carreira de pessoal operário qualificado.

5 — Método de selecção — avaliação curricular.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — ser operário da carreira de operador de *offset* do pessoal operário qualificado, posição no 3.º escalão ou superior, nos termos do n.º 5 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga e entregue, conjuntamente com os documentos que o devem instruir, na Secretaria desta Sub-Região de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, pessoalmente ou enviada por carta registada, com aviso de recepção.

8 — Elementos que devem constar do requerimento:

a) Identificação completa (nome, naturlaidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e número de telefone);
b) Referência ao concurso e local de trabalho a que se candidata;
c) Situação em que se encontra o candidato;
d) Referência, se for caso disso, aos documentos que se considera dispensado de apresentar, nos termos do n.º 9.1 deste aviso;
e) Declaração a que se refere o n.º 9.2, se for cao disso;
f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9 — Outros documentos que devem instruir o processo de candidatura, além do requerimento:

Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais;
Documento comprovativo da posse dos requisitos especiais;
Currículo profissional.

9.1 — Os funcionários e agentes desta Sub-Região de Saúde encontram-se dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, conforme o estipulado no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Todos os candidatos se encontram dispensados de apresentar, nesta fase, os documentos comprovativos dos requisitos gerais, a que se referem as als. *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação prcisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos e apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 191$.

9.3 — A não instrução do processo de candidatura de acordo com o previsto implicará a exclusão do candidato.

10 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na coordenação desta Sub-Região de Saúde, Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maximino Domingues Gonçalves, chefe de repartição.
Vogais efectivos:
Maria Cecília Carneiro de Aragão, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ana Paula Dias de Miranda Acciaiuoli Soares, segundo-oficial.

Vogais suplentes:
Maria Elsa da Conceição Marques Ribeiro Leite, primeiro-oficial.
José Carlos Carvalho de Sá Tinoco, primeiro-oficial.

5-6-95. — O Coordenador, *Custódio Macedo de Lima.*

Sub-Região de Saúde do Porto

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno para provimento de 61 lugares de assistente de clínica geral da Sub-Região de Saúde do Porto, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 8-3-95:

Candidatos admitidos:

Adalberto Carlos Lima Vieira de Castro.
Albino Alberto Rodrigues da Costa.
Alexandre Manuel de Sousa Coelho de Ornelas.
Alice Maria Conceição Rocha Diniz Lisboa Botelho.
Álvaro João da Costa Mendes.
Alzira Florinda Campos Alves Gomes.
Alzira Maria de Oliveira Braga Biscaia.
Amália Maria Pinheiro Dias Salvador.
Ana Sofia Figueiredo de Carvalho Barbosa.
Ângela Mabel dos Santos Ferreira Marques.
António Alberto Oliveira Ramos.
Aristides Joaquim Ferreira de Sousa.
Carlos Alberto Matos Grilo.
Carlos Manuel da Cruz Leonardo.
Cecília Vieira da Cunha.
Cidália Rosa Barbosa Camarinha Saldanha Rosa.
Diamantino Manuel Moreira da Silva.
Eduardo de Jesus Araújo.
Emília Maria de Jesus Cerqueira Maia.
Fernando António de Spínola e Roque da Silva.
Fernando José Santos de Almeida.
Florentina Isabel Borges da Rocha Grenha.
Graça Maria de Carvalho Chaves.
Graça Maria Martins Gonçalves de Azevedo Lopes.
Helena Maria Gonçalves Leal.
Isabel Antónia Vasconcelos Brito de Bessa Pereira.
Isabel Maria Ramalho de Sousa.
João Freire Ferreira Cabral.
João Luís de Pina da Costa Leite.
Joaquim António Lopes Vieira dos Santos.
José Augusto Vilhena Monteiro Varandas.
José Carlos Pereira de Azevedo Ramalhão.
José Manuel Anacleto Gonçalves.
José Manuel Buíça Póvoa.
José Manuel da Fonseca Teixeira.
José Manuel Gaspar Ferreira.

José Manuel Moreira Sousa.
José Manuel Proença de Campos Garcia.
José Mário Coelho Macêdo.
José Pedro Verdelho Alves.
José Pereira Ramos.
José Querubim Diogo Meireles.
Júlia Maria Leone Vieira.
Libânia de Jesus Martins.
Lina Maria dos Santos Correia Rodrigues da Costa.
Lina Maria Moutinho Carvalho de Ascenção.
Luís Gabriel da Silva Pereira.
Luís Paulo Paes Melo Almeida.
Luísa Maria Melo Castro Barbosa.
Manuel Luís Vaz.
Margarida Maria Pignatelli de Sousa Vasconcelos Meneses.
Maria Adelaide da Fonseca Madeira Cardoso.
Maria Adelaide Soares Oliveira Branco Fernandes.
Maria Alberta Coelho de Magalhães.
Maria Aldora Gama Rodrigues.
Maria Alice Bacelar de Azevedo Menezes.
Maria Antónia Machado Ralha.
Maria Antonina Amorim Vasconcelos Carvalho.
Maria Cristina Ribeiro Maia e Costa.
Maria da Ascenção da Silva Dias Ferreira.
Maria da Assunção Teixeira Gomes Moreira.
Maria da Glória Oliveira Castilho Corrêa Cardoso.
Maria da Glória Pinheiro Alves.
Maria da Luz Machado Martins.
Maria da Luz Rodrigues Loureiro Amorim.
Maria de Fátima Costa de Mendonça e Moura Drummond Borges.
Maria de Fátima Henriques Barreto Sacchetti Freitas Vilar.
Maria de Fátima Monteiro Marques.
Maria de La Salete Peixoto Albuquerque de Carvalho.
Maria do Carmo Serôdio Rosa de Sousa de Azevedo.
Maria dos Santos Rego.
Maria Emília Inácio Alves Correia.
Maria Eugénia Monteiro Toledo de Azevedo.
Maria Filomena Prata Vieira.
Maria Helena da Cunha Magalhães Soares Filipe.
Maria Helena Ferreira Moreira da Silva.
Maria Ilídia Monteiro Almeida Lucas.
Maria Inês Almeida d'Eça Cardoso da Silva Próspero Luís.
Maia Isabel Carvalho de Azeredo Lobo.
Maria Joana Palha Moreira de Araújo Azevedo Maia.
Maria João Eugénio Avides Sarmento Pestana de Vasconcelos.
Maria José Araújo Stockler.
Maria Laura de Azevedo Santos.
Maria Luísa dos Santos Rocha.
Maria Luísa Mota Almeida.
Maria Madalena Cabral da Costa Ramos Pinto da Rocha.
Maria Manuela Alves Fontoura.
Maria Manuela Ferrás de Campos Conceição.
Maria Manuela Pereira de Almeida Machado Casimiro da Costa.
Maria Manuela Ribeiro da Cruz Guimarães.
Maria Margarida Barreiro de Carvalho Pereira Pinto.
Maria Marilita Alegre Batista Dias Miranda de Almeida.
Maria Natália Gonçalves da Cunha Osório.
Maria Noémia Rosa Pinto.
Maria Odete da Costa Soares Pereira Querido.
Maria Orquídea Ferreira Hortas.
Maria Teresa Sernadas da Silva Ribeiro.
Marília Branca de Magalhães Cruz.
Ofélia Morais Pereira.
Orlando Ledo Oliveira.
Paula Maria Martins Simões de Vasconcelos Pissarra.
Paulo Aparecido Santana.
Renato Alcides Sá de Faria.
Rosa Maria de São José Rodrigues Marques Ribeiro Gomes.
Rosa Maria Quinta da Rocha.
Rui António de Bessa Cruz Guimarães.
Rui de Sousa Melo Abreu.
Rui Luís Pereira Viana Duarte.
Rui Manuel de Freitas Guedes.
Rui Manuel Peixoto da Costa.
Silvino da Conceição Rodrigues Bacelar.
Zulmira Queirós Alves Teixeira.

Candidatos excluídos:

Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa (*a*).
Jorge Manuel Canotilho Grácio (*b*).
Maria de Fátima Ferreira de Sá Rodrigues Magalhães (*a*).
Maria Eduarda Magalhães Ferreira Vidal (*a*).
Raul Adriano Almeida (*a*).

(*a*) Não cumpre os requisitos constantes do n.º 2 do art. 38.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral.

(*b*) Não cumpre o exigido no n.º 3 do aviso de abertura do concurso interno para provimento de 61 lugares de assistente de clínica geral.

Da exclusão cabe recurso, nos termos previstos no art. 19.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínia Geral, aprovado pela Port. 377/94, de 17-6.

A Presidente do Júri, *Aurora Aroso.*

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de enfermeiros, nível 1, publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94:

Classificação final:

		Valores
1.º	Luís Miguel Alves Garcia	17,41
2.º	Maria Filomena Vieira Rodrigues Carvalho	17,32
3.º	Humberto José Pereira Domingues	16,90
4.º	Rosinda Maria Pereira da Costa Direito	15,80
5.º	Maria Manuela Rios de Castro	15,74
6.º	Isabel Rodrigues da Silva	15,66
7.º	Maria Pinto Correia	15,64
8.º	Julieta de Araújo Palma	15,31
9.º	Olga Maria Natário Gonçalves Leite	15,28
10.º	Maria Fernanda Meira da Cruz	15,16
11.º	Ana Paula Lira Gonçalves	15,15
12.º	Paulo José Soares Teixeira	15,04
13.º	Lúcia Lima Gonçalves (*a*)	15,01
14.º	Maria Beatriz Torcato	15,01
15.º	Maria da Ascensão Torres Ferreira Lima	14,97
16.º	Maria Carla Torres Viseu	14,90
17.º	Maria de Fátima de Carvalho Pereira	14,87
18.º	Paula Cristina Dantas da Silva	14,74
19.º	Luís Manuel Pereira Rodrigues	14,71
20.º	Maria Flora Cunha da Torre	14,67
21.º	Maria Augusta Gomes Ribeiro Lima	14,65
22.º	Elsa Maria Martins Barbosa de Sousa	14,63
23.º	Cidália Maria Miranda Carreiras	14,60
24.º	Beatriz Rodrigues	14,54
25.º	Marcelina de Jesus Rocha	14,51
26.º	Flora Maria Gonçalves Maciel	14,49
27.º	Dina Maria Borlido Duarte	14,35
28.º	Amadeu Fernando Rodrigues Moreira	14,31
29.º	Aurora Costa Esteves	14,18
30.º	Sandra Isabel Lopes Loureiro	14,10
31.º	Maria de Fátima Leite Afonso	13,84
32.º	Simone Silva de Oliveira	13,78
33.º	Elsa Cristina dos Santos da Silva Barros	13,77
34.º	Carmen Domingas Soares Pereira Gomes	13,41
35.º	Julieta Martins Lucas	13,21
36.º	Paula Cristina Viana da Rocha	13,20
37.º	Cecília da Conceição Afonso	13,08
38.º	Margarida Maria Alves da Costa Soares	13,07
39.º	Fátima Pureza Caldas Pacheco	13,00
40.º	Maria Natália Branco Cunha (*a*)	12,94

	Valores
41.º Maria Isabel Fernandes Marinho	12,94
42.º Isabel Rodrigues Vilaverde	12,64
43.º Mónica Angélica de Oliveira Costa Mimoso de Morais	12,60
44.º Maria da Glória Lobato Silva Pires	12,54
45.º Elisabete Maria Barreiro de Sousa	12,49
46.º João António Lopes Alves Leite (*b*)	12,41
47.º Ana Helena Costa Leão Pinto	12,41
48.º António Luís Gonçalves	12,38
49.º Maria Adelaide Cardoso da Silva	12,35
50.º Nathalie Victória Fagundes Cardoso Vieira	12,25
51.º Paula Cristina Fernandes Lima	12,24
52.º Maria Manuela Ribeiro Sousa Castro	12,20
53.º Marta Susana de Araújo Marques	11,94
54.º Alexandra Maria de Oliveira Barros	11,90
55.º Maria José Gomes Lobato	11,84
56.º Fernanda Maria de Brito Silva	11,70
57.º Sílvia Maria Alves Gonçalves	11,61
58.º Sandra Maria Lima de Sousa	11,58
59.º Marta Elisa Lima de Sousa	11,45
60.º Maria de Fátima Mariz da Pena (*c*)	11,40
61.º Maria de Lurdes Araújo Lima	11,40
62.º Maria Sofia Duarte Pereira	11,34
63.º Maria da Graça Machado Fernandes Pereira	11,20
64.º Eduarda Isabel Alves Soares	11,16
65.º Cristina Maria Rodrigues Batista dos Anjos	11,10
66.º Joaquina Adelaide Sendim Rego	10,31
67.º Marco António Bandeira Gomes	10,00

(*a*) Funcionou como desempate a nota do curso.

(*b*) Funcionou como desempate a média dos estágios dado a antiguidade ser a mesma.

(*c*) Funcionou como desempate a antiguidade.

2-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Elisabeth Felgueiras Rodrigues.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição Administrativa desta Sub-Região de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, em Castelo Branco, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistemas principal da carreira de informática, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-95.

23-5-95. — O Coordenador, *António Maria Vieira Pires.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo para provimento de dois lugares de assistente da carreira médica de saúde pública, aberto por aviso publciado no 6.º supl. ao *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-94, na data da publciação do presente aviso, se encontra afixada na Gestão de Pessoal desta Sub-Região de Saúde, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, em Santarém.

Os candidatos excluídos podem, dentro do prazo de 10 dias contados a partir da data da publciação da lista ou do aviso no *DR*, recorrer da exclusão da lista dos candidatos, nos termos do preconizado no n.º 1 do art. 19.º da Port. 880/91, de 27-8.

9-6-95. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Brigham da Silva Ramalho Correia.*

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MESS 237/95. — Nos termos do n.º 2 do art. 7.º da lei orgânida do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), aprovada pelo Dec.-Lei 219/93, de 16-6, e dos meus Desps. 44/94, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-5, e 476/94, publicado no *DR*, 2.ª, de 19-5, foram nomeados os membros efectivos e alguns membros suplentes do conselho geral do IDICT.

Algumas das entidades representadas naquele órgão só agora puderam designar os seus suplentes e a CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal procedeu à alteração dos seus representantes.

Assim, tendo em atenção as propostas recebidas, nomeio como membros do conselho geral do IDICT, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 219/93, e do n.º 4 do art. 2.º do seu Regulamento:

a) Em representação do Ministro da Educação (ME), o engenheiro José António Lopes Venade, como suplente;
b) Em representação do Ministro da Saúde (MS), o Dr. Carlos Manuel Pedroso Pipa, como suplente;
c) Em representação da CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), o engenheiro Luís Barroso, como efectivo, e a Dr.ª Júlia Rôla Roque, como suplente.

12-6-95. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha.*

Casa Pia de Lisboa

Por despacho ministerial de 8-6-95:

Licenciada Maria Isaura Neves Teixeira — renovada a comissão de serviço por mais três anos como directora do Colégio de Santa Catarina, da Casa Pia de Lisboa, lugar equiparado a chefe de divisão. (Não necessita de visto do TC.)

12-6-95. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 9-11-94:

Maria da Conceição Teixeira Gonçalves Mateus, costureira do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificada em auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto tácito, TC.)

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 30-11-94:

Maria de Lurdes Rodrigues Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiária, ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Visto, TC, 12-5-95.)

29-5-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage.*

Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 11-11-94:

Transitam para o novo quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, criado pela Port. 1054/93, de 21-10:

Educadora de infância:

Isabel Domingos Alves Gonçalves Cordeiro.

Tesoureiro:

Rosa do Céu Tavares dos Santos Martinez Branco.

(Visto, TC, 25-5-95.)

Educadoras de infância:

Benvinda Maria de Oliveira Santos Pinho.
Edite Leonor Cruz Meireles Brandão.
Elsa Maria Mendes Oliveira.
Elza Maria Morais Figueiredo Mota Andrade.
Francisca Teresa Fernandes Gonçalves Moreno.
Lurdes Isabel Amendoeira Veleda.
Maria Alexandrina Barros Moreira.
Maria Ana da Silva Carita Pires de Carvalho.
Maria Fátima Carvalho Pires.
Maria Irene Apolinário de Sousa do Rio da Costa.
Maria Isaura Gomes da Silva.
Maria Manuela Magalhães Sousa.
Maria Manuela Pais da Cunha Leão.
Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias.
Maria Margarida Moreira Ricardo.
Maria Noémia Silveira Ribeiro.

Primeiros-oficiais:

José da Silva Freitas.
Maria Armandina Costa Marques Ribeiro Martinho.

Segundos-oficiais:

Joaquim Passos Tinoco.
Maria Fernanda Ferreira Araújo.
Maria Júlia Barreto Batista Almeida.

(Visto, TC, 24-5-95.)

Educadores de infância:

Ana Maria Corujas.
Deolinda Rosa da Silva Teixeira.
Dina Tavares Almeida Besteiro.
Elza Maria de Azevedo Carneiro Galiza Gonçalves.
Gabriela Maria Conceição Ferreira.
Judite Maria Pinho Cruz Pacheco Macias Sampaio.
Maria Cristina Rodrigues Neves Bahia.
Maria Isabel Simões Sousa Osório.
Maria Lúcia Antunes Rodrigues de Abreu.

Oficial administrativo pricipal:

Maria Augusta Jesus Almeida Carvalho Botelho.

Primeiro-oficial:

Palmira Lopes Valentim Oliveira.

(Visto, TC, 22-5-95.)

Educadoras de infância:

Alcídia dos Anjos Ribeiro Fernandes de Azevedo.
Ana Maria Rodrigues Cunha.
Emília Lucília da Silva Carita Amaro dos Santos.
Florinda Gonçalves Lourenço.
Gracinda Vieira de Faria Correia Dias.
Isabel de Almeida Teixeira.
Júlia Albina Mendes.
Maria Adelaide Pereira Estevez Rodrigues.
Maria Alice Vaz Fernandes da Silva.
Maria Emília Tavares da Conceição Guedes.
Maria da Graça Sampaio Ferreira Cardoso.
Maria Isabel Pais Seco Oliveira Ribeiro Santos.
Maria Luísa Ribeiro Madureira de Castro Silva.
Maria Luísa Rodrigues e Silva.

(Visto, TC, 19-5-95.)

Educadoras de infância:

Maria de Lurdes Soares Pacheco.
Matilde da Conceição Ferreira Silva Oliveira.
Mercedes Maria Rodrigues de Oliveira Nunes Marques da Fonseca.
Natércia Pereira da Fonseca Francisco Ferreira.
Rosa Célia Ferreira Matias Alves.
Rosa de Fátima Alves Gonçalves.

Primeiros-oficiais:

José Luís Barreiro Ribeiro.
Maria de Fátima Airs Fernando Dinis do Vale.
Odete Pereira Nunes Sousa Costa Pinto.

(Visto, TC, 29-5-95.)

6-6-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 29-4-95, a p. 4708, de novo se publica:

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 9-11-94:

Ana Maria de Melo Couto Iria, escriturária-dactilógrafa do quadro de psssoal do ex-Centro Regonald e Segurança Social do Porto — reclassificada em terceiro-oficial da carreira administrativa do Centro Regional de Segurança Social do Norte, por urgente conveniência de serviço, desde a data do despacho. (Visto, TC, 16-3-95.)

(São devidos emolumentos.)

26-5-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage.*

Serviço Sub-Regional de Braga

Despacho. — No uso dos poderes que me foram concedidos por subdelegação e delegação de competências do director do Serviço Sub-Regional de Braga do Centro Regional de Segurança Social do Norte, conforme despacho publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 18-5-94, subdelego:

1 — Na chefe de repartição Maria José Castro Felgueiras Alves competência para:

1.1 — Decidir sobre os processos de atribuição de abonos de família e das restantes prestações de natureza familiar, bem como de prestações complementares previstas em regulamentos especiais;

1.2 — Autorizar o pagamento de subsídio de educação especial aos estabelecimentos frequentados por menores que confiram direito ao benefício;

1.3 — Decidir sobre os processos de atribuição de compensação das despesas de funeral;

1.4 — Decidir sobre a anulação de notas para reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações referidos nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3, nos termos dos arts. 7.º e 8.º do Dec.-Lei 133/88, de 20-4;

1.6 — Decidir sobre os processos de atribuição de pensão social;

1.7 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência.

2 — As competências subdelegadas nos n.os 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6 podem ser subdelegadas na chefe de secção.

3 — A presente subdelegação é de aplicação imediata.

5-6-95. — O Director de Serviços de Regimes de Segurança Social, *Carlos Manuel Pereira Batalhão.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de

técnico superior principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-95, concurso n.º 1 (Serviço Sub-Regional de Aveiro), será afixada nas vitrinas existentes no 12.º andar do edifício sede do Serviço Sub-Regional de Aveiro, sito na Rua do Dr. Alberto Soares Machado, Aveiro, na data da publicação deste aviso.

Esta lista foi homologada por deliberação de 8-6-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, e desta cabe recurso, nos termos do art. 34.º do mesmo diploma.

13-6-95. — O Presidente do Júri, *José Diegues Carvalho.*

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-95, concurso n.º 3 (sede ou Serviço Sub-Regional de Coimbra), será afixada nas vitrinas existentes no 4.º andar do edifício sede deste Centro Regional de Segurança Social, sito na Rua do Padre Estêvão Cabral, Coimbra, na data da publicação deste aviso.

Esta lista foi homologada por deliberação de 8-6-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, e desta cabe recurso, nos termos do art. 34.º do mesmo diploma.

13-6-95. — O Presidente do Júri, *José Diegues Carvalho.*

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de assessor da carreira técnica superior de serviço social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-95, concurso n.º 1 (Serviço Sub-Regional de Aveiro), se encontra à disposição dos interessados no Núcleo de Gestão/Formação de Pessoal deste Serviço Sub-Regional.

12-6-95. — A Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Serviço Sub-Regional de Castelo Branco

Por despacho do director do Serviço Sub-Regional de Castelo Branco de 8-6-95:

Fernanda Cristina Antunes Braga, ajudante de creche e jardim-de-infância — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 8-4-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-6-95. — O Director, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso. — Depois de cumpridas as formalidades constantes no art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada por deliberação de 8-6-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para preenchimento de 11 vagas de oficial administrativo principal existentes no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, Serviço Sub-Regional de Castelo Branco, divulgado através do *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95 (concurso n.º 2), com rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 42, de 18-2-95, será na data da publicação do presente aviso no *DR* afixada nas instalações do Serviço Sub-Regional de Castelo Branco, sitas na Rua da Carapalha, 2-A, em Castelo Branco, e enviada a todos os candidatos.

13-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Estela Guedes Martins dos Santos.*

Seviço Sub-Regional de Coimbra

Por deliberação de 10-5-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Autorizada a passagem à prática de horário completo aos seguintes funcionários:

José Gomes Teixeira Cavaco, auxiliar administrativo.
Celeste Filipe Leonardo, servente.
Maria Augusta Neves, servente.
Maria Emília Fernandes M. Alvarinhas, servente.
Maria Clotilde Peres, servente.
Maria Nazaré Faria Couceiro, servente.

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, foi celebrado contrato de avença, ao abrigo do disposto no art. 45.º do Dec. Regul. 8/91, de 14-3, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7, com o licenciado António Rasteiro Batista, médico relator.

O contrato produz efeitos a partir de 3-5-95. (Visto, TC, 18-5-95. São devidos emolumentos.)

O Director, *José Manuel Oliveira Alves.*

Serviço Sub-Regional da Guarda

Por despacho de 23-2-95 do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 323/89:

José Pereira Nunes, primeiro-oficial do extinto Centro Regional de Segurança Social da Guarda — transita para o quadro único do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado pela Port. 1055/93, de 21-10, e por força do art. 29.º do Dec.-Lei 260/93, de 23-7. (Visto, TC, 1-6-95. São devidos emolumentos.)

12-6-95. — O Director do Serviço Sub-Regional, *Jacinto Dias.*

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Centro, Serviço Sub-Regional da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95, homologada por deliberação de 8-6-95 do conselho directivo, será afixada no edifício daquele Serviço Sub-Regional, sito na Avenida do Coronel Orlindo de Carvalho, Guarda, na data da publicação deste aviso no *DR*.

Mais se informa que da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do art. 3.º do decreto-lei supracitado.

13-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Gomes Dias Capelo Antunes.*

Serviço Sub-Regional de Viseu

Aviso. — Avisam-se os interessados no concurso interno geral de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento definitivo de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe de serviço social da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, Serviço Sub-Regional de Viseu, publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-95, que, depois de homologada por despacho de 1-6-95, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, se encontra afixada, no 15.º andar do edifício sede deste Serviço Sub-Regional de Viseu, a lista de candidatos, nos termos do art. 33.º e da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a partir da data de publicação deste aviso.

9-6-95. — O Presidente do Júri, *Manuel João Leite Ferreira Dias.*

Aviso. — De acordo com o n.º 2, al. *b*), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 18 lugares de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, a afectar ao Serviço Sub-Regional de Viseu, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95, será afixada no 15.º andar do Serviço Sub-Regional de Viseu.

13-6-95. — Pelo Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, e após visto do TC de 19-5-95, foi autorizada a admissão, em regime de contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções no âmbito da Mansão de Santa Maria de Marvila, da ajudante familiar Dulcídia Graciete Gomes Mata.

30-5-95. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Maria Brito.*

Por despacho de 2-12-93 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação:

Transitam para o novo quadro de pessoal criado pela Port. 1056/93, de 21-10, as funcionárias a seguir mencionadas:

Terceiro-oficial:

Maria Luísa Santos Dias Colaço.
Maria Madalena de Oliveira Almeida da Costa Cardoso.
Maria Manuela Ferreira Guedes Quinhones.

(Visto, TC, 26-5-95. São devidos emolumentos.)

5-6-95. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito.*

Por despacho de 2-12-93 do vogal do conselho directivo deste Centro Regional, proferido por delegação:

Transitam para o novo quadro de pessoal criado pela Port. 1056/93, de 21-10, os funcionários abaixo mencionados:

Técnico de 1.ª classe:

Antónia Galego Caeiro Gomes Mendonça Ramos.

Terceiro-oficial:

Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha.

(Visto, TC, 31-5-95.)

Operário principal (canalizador):

António Maria Silva Rosa.

(São devidos emolumentos.)

6-6-95. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 130, de 5-6-95, a p. 6096, se rectifica que onde se lê:

Técnicas superiores principais de serviço social:

Maria Áurea Beato Rodrigues Ribeiro.
Maria do Carmo Corrais.
Maria Carlota da Nóbrega Freire Themudo Ribeiro Ferreira.

Técnica superior de 1.ª classe de serviço social:

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo.

deve ler-se:

Técnica superior principal:

Maria Áurea Beato Rodrigues.
Maria do Carmo Corrais.
Maria Carlota da Nóbrega Freire Themudo Ribeiro Ferreira.

Técnica superior de 1.ª classe:

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo.

5-6-95. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a data do despacho que nomeia vário pessoal no quadro de pessoal deste Centro Regional, publicação inserta no *DR*, 2.ª, 122, de 26-5-95, a p. 5701, se rectifica que onde se lê: «Por deliberação de 27-2-95 do conselho directivo:» deve ler-se «Por deliberação de 7-2-95 do conselho directivo:».

6-6-95. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito.*

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-95, a publicação de ingração no quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo da técnica superior de 2.ª classe Maria de Fátima Calado Ferreira Moreira Félix, rectifica-se que onde se lê: «na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1-1-95» deve ler-se «na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1-1-91».

9-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 136, de 14-6-95, a nomeação da chefe de secção Maria de Lurdes da Encarnação Lopes Miranda Carrapiço, rectifica-se que onde se lê «auxiliar administrativo principal» deve ler-se «oficial administrativo principal».

15-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva.*

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por deliberações de 4-5-95 do conselho directivo:

Maria Madalena Sousa Coelho Barreiros — nomeada telefonista do quadro de pessoal deste Instituto, precedendo concurso de provimento.

Mariana Cardoso Urbano, Fernanda Luísa Lima Sequeira Nunes Matias e José Luís Xavier Matos — nomeados auxiliares administrativos do quadro de pessoal deste Instituto, precedendo concurso de provimento.

(Visto, TC, 2-6-95. São devidos emolumentos.)

8-6-95. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Franklin Gomes Soares.*

Inspecção-Geral da Segurança Social

Por meu despacho de 12-6-95:

Ana Maria Castelo de Mesquita, técnica auxiliar especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Segurança Social, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 20-12-93 — autorizada a regressar ao serviço, sendo integrada, por equivalência, na categoria de subinspectora especialista do mesmo quadro de pessoal, criado pela Port. 283/93, de 12-3. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-6-95. — O Inspector-Geral, *Belmiro Casaes de Brito.*

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Aviso. — Nos termos e para o efeito do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de oito vagas na categoria de inspector assessor da carreira de inspecção do quadro do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, constantes do mapa n.º 2 anexo ao Dec.-Lei 37/91, de 18-1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 12-1-95, de que a lista de classificação final, homologada pela directora-geral do DAFSE em 16-6-95, se encontra afixada, para consulta, na Avenida do Almirante Reis, 72, 1.º, em Lisboa.

19-6-95. — O Presidente do Júri, *José Manuel Robalo Infante.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Instituto de Meteorologia

Por despachos do presidente de 13-3-95:

José Manuel da Luz Fernandes, meio-oficial operador de frio do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, Maria Gabriela Brito Leitão Gomes de Oliveira, observadora meteorológica-adjunta, e Maria Odete Pais Gonçalves, observadora meteorológica-adjunta principal, do quadro de pessoal do ex-INMG — nomeados definitivamente, precedendo concurso e curso de formação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13-3-95, na categoria de observador meteorológico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação do novo lugar.

Madalena Maria Bidarra de Brito Gomes Moniz, escriturária-dactilógrafa, em regime de contrato administrativo de provimento, da Esc. C+S de Tortosendo — nomeada provisoriamente, precedendo concurso e curso de formação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13-3-95, na categoria de observador meteorológico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerada da anterior categoria a partir da data de posse no novo lugar.

(Visto, TC, 6-6-95. São devidos emolumentos.)

Francisco Xavier Faria e João Paulo Rodrigues Domingos Madaleno Simão, em regime de contrato administrativo de provimento para frequência do curso de formação para observador geofísico — nomeados provisoriamente, precedendo concurso e curso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18-5-95, na categoria de observador geográfico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, cessando os respectivos contratos a partir da data da nomeação e posse. (Visto, TC, 1-6-95. São devidos emolumentos.)

19-6-95. — O Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, *Norberto Rodrigues.*

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 8-6-95 do subdirector-geral das Pescas:

Maria Filomena Godinho Mendes, directora de serviços — autorizada a recuperação de 4 dias de vencimento de exercício perdido do corrente ano, por motivo de doença, e daqueles que, pelo mesmo motivo e nas mesmas condições, venha a perder no corrente ano, até ao limite máximo de 30 dias.

9-6-95. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro.*

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 23/94. — Comissão europeia — FEOGA-Garantia — Irregularidade — Comunicação — Processo administrativo — Processo contra-ordenacional — Processo Penal — Confidencialidade — Segredo de justiça.

1.ª Aos serviços competentes das administrações nacionais cabe, na execução da disciplina contida em regulamentação comunitária (designadamente nos Regulamentos n.ºs 4045/89 e 595/91), proceder a controlos, verificações e inquéritos para a detecção de irregularidades ou pagamentos indevidos no âmbito da política agrícola comum financiada pela FEOGA — Secção Garantia;

2.ª As irregularidades e respectivos elementos, designadamente a identificação dos seus presumíveis autores, referidas e constantes dos relat—rios das averiguações e inspecções e submetidas a um primeiro acto de verificação por parte do dirigente máximo do serviço, devem ser comunicadas à Comissão no cumprimento da obrigação imposta aos Estados membros pelo artigo 3.º, par. 1, do Regulamento (CEE) n.º 595/91;

3.ª O relatório sobre a averiguação ou inspecção efectuada pelos serviços competentes não constitui um «acto processual» que possa ser considerado no âmbito objectivo definido no artigo 86.º, n.º 3.º, alínea *b*), do Código do Processo Penal;

4.ª Assim, a comunicação dos referidos elementos a Comissão não está submetida a alguma limitação imposta pelo segredo de justiça, mesmo que os elementos constantes dos respectivos relatórios tenham sido, ou venham a ser, comunicados ao Ministério Público para abertura de inquérito;

5.ª De todo o modo, estando em causa interesses financeiros unicamente comunitários, os agentes da Comissão não poderão ser considerados estranhos ao círculo de pessoas ou agentes que legitimamente tomam conhecimento dos elementos constantes dos relatórios de averiguação ou inspecção;

6.ª A comunicação de tais elementos, no cumprimento dos deveres mencionados no Regulamento (CEE) n.º 595/91, ficando sujeita ao princípio da confidencialidade e às obrigações decorrentes do segredo profissional dos agentes que tiverem conhecimento dos elementos comunicados, não constitui, também, «divulgação» no sentido pressuposto no artigo 86.º, n.º 3, do Código do Processo Penal.

Sr. Secretário de Estado do Orçamento;

Excelência:

I

A Inspecção-Geral de Finanças apresentou a V. Ex.ª dificuldades sentidas no cumprimento do disposto no artigo 3.º, último travessão, do Regulamento (CEE) n.º 595/91, do Conselho, de 4 de Março de 1991 — regulamento «relativo às irregularidades e à recuperação das importâncias pagas indevidamente no âmbito da polícia agrícola comum, assim como à organização de um sistema de informação nesse domínio», sugerindo que sobre a matéria fosse solicitado parecer à Procuradoria-Geral da República.

V. Ex.ª concordou com a sugestão da Inspecção-Geral, pelo que cumpre emitir parecer.

II

1 — Importa conhecer os termos em que a Inspecção-Geral de Finanças (IGF) enquadra, na informação que elaborou (1), as questões para as quais pretende parecer, em vista da adopção de uma solução jurídica para cumprimento do disposto no artigo 3.º do Regulamento n.º 595/91.

Transcreve-se a parte mais significativa dessa Informação:

> 2.1 — Para controlar não apenas os casos detectados mas também as acções de acompanhamento efectuadas pelos Estados membros, incluindo acções judiciais, sanções, recuperação de montantes pagos indevidamente, o Regulamento (CEE) n.º 283/72 do Conselho criou um sistema de informação entre os Estados membros e a Comissão. Este regulamento foi posteriormente revogado pelo Regulamento (CEE) n.º 595/91 do

Conselho. O seu principal objectivo consiste em garantir que os Estados membros e a Comissão sejam integralmente informados de práticas irregulares, de forma a que estas possam ser detectadas e evitadas de forma eficaz ([21]).

2.2 — No âmbito do FEOGA — Garantia, o último travessão do artigo 3.º do Regulamento n.º 595/91, de 4 de Março ([22]), que revogou o Regulamento n.º 283/72, estipula que os Estados membros deverão comunicar à Comissão das Comunidades Europeias (CCE), trimestralmente, os casos de irregularidades, em formulários próprios ([23]), donde constem para além doutros dados «a identificação das pessoas singulares e colectivas implicadas, excepto no caso desta indicação não poder ser útil no âmbito da luta contra as irregularidades devida à natureza da irregularidade em causa» ([24]).

Durante as negociações para aprovação do Regulamento n.º 595/91, o possível cumprimento deste normativo em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º, que refere «se as disposições nacionais previrem o segredo de justiça, a comunicação destas informações fica sujeita à autorização das autoridades portuguesas. Com efeito, estavam em causa por um lado as dificuldades práticas deste procedimento de autorização caso a caso ([25]) e, por outro, o facto do segredo de justiça também se aplicar aos processos contra ordenacionais onde, em princípio, não existe intervenção de uma autoridade judicial competente a quem deva sujeitar-se este pedido de autorização. Com vista à resolução desta última questão, ficou exarada em acta do Conselho de 4 de Janeiro de 1991, que aprovou o Regulamento n.º 595/91 ([26]), a possibilidade de Portugal proceder a contactos bilaterais com a Comissão visando ultrapassar dificuldades que a este nível se colocassem.

Através da RCM n.º 10/91 ([27]), alterada pela RCM n.º 58/93, foi criada a Comissão Interministerial de Cooperação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA — Secção Garantia (CIFG), que tem por atribuição, entre outras, apreciar e submeter superiormente o conteúdo das comunicações previstas no Regulamento n.º 595/91».

2.3 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido acto comunitário, a obrigatoriedade de comunicação das irregularidades à CEE nasce no momento em que estas «tenham sido objecto de um primeiro acto, administrativo ou judiciário» ([28]), o que, de acordo com o conceito comunitário, não exige um acto jurídico definitivo, devendo entender-se como «a primeira manifestação mesmo interna, da Administração ou das instâncias judiciárias, que conclua pela existência de uma irregularidade, sem prejuízo da possibilidade desta conclusão dever ser revista ou retirada posteriormente, na sequência da evolução do processo administrativo ou judiciário».

A CIFG tem entendido este primeiro acto como o despacho do dirigente máximo do serviço que detectou a situação de irregularidade validando o primeiro relat—rio/informação/documento onde a irregularidade é descrita ou mencionada.

Ora, prevendo o regulamento que as irregularidades devem ser comunicadas à CEE no decurso dos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, resulta que, frequentemente, nesse momento, as situações que indiciam a prática de ilícitos criminais foram já, ao abrigo do artigo 242.º do Código do Processo Penal (CPP), participadas ao Ministério Público, encontrando-se, assim, de acordo com o artigo 86.º também do CPP, sob a alçada do segredo de justiça.

Em face deste enquadramento, a CIFG tem efectuado as comunicações trimestrais sem identificação das pessoas envolvidas, tendo passado a enviar a identificação a partir do 3.º trimestre de 1993 apenas nas situações que configuram meras irregularidades e que por isso não se encontram em segredo de justiça.

Ao invés, a CCE tem considerado, em *todos os casos*, a comunicação da identificação das pessoas envolvidas de particular interesse no combate e prevenção das fraudes e irregularidades, e por esse motivo solicitado *insistentemente* tais elementos, designadamente no grupo de trabalho «irregularidades e assistência mútua» e por escrito ([29]) aos Estados membros que os não têm comunicado (Alemanha, França e Portugal), *estando neste momento o nosso Estado membro isolado nessa recusa»*.

2.4 — Torna-se, assim, premente encontrar uma solução exequível que permita compatibilizar o texto comunitário com o ordenamento jurídico-penal vigente, ou, dito por outras palavras, o texto do artigo 3.º (último travessão do n.º 1 e n.º 3) com o artigo 86.º do CCP.

Bem sabemos que o próprio regulamento preconiza uma solução, qual seja, a de obter autorização da autoridade judicial competente caso a caso, sempre que as situações a comunicar estejam em segredo de justiça. Porém, esta solução parece-nos pouco viável devido ao elevado número de participações ao Ministério Público. Acrescente-se, aliás, que o mesmo problema se irá colocar no âmbito da comunicação de irregularidades nos fundos estruturais, já que se prevê para muito breve a adopção de normas comunitárias similares. Estas circunstâncias tornam a gestão corrente do procedimento previsto no referido preceito comunitário muito pesada quer para a CIFG, quer também para o próprio Ministério Público.

Por outro lado, é praticamente impossível a CIFG ser informada do momento em que cada caso deixa de estar nas fases processuais durante as quais esteve sob a alçada do segredo de justiça.

Por último, este normativo não soluciona a questão no âmbito dos processos contra-ordenacionais que também, como é sabido, se pódem encontrar em segredo de justiça e em relação aos quais não existe «uma autoridade *judicial* competente» a quem solicitar a autorização a que o preceito se refere.

Assim, a questão que se coloca à CIFG é a de saber se, e em que termos é que, legitimamente, de acordo com os princípios do ordenamento jurídico-penal vigente neste domínio, se poderá comunicar à CCE, numa fase em que o processo se encontra já sob a alçada do segredo de justiça, a *identificação* das pessoas singulares e colectivas envolvidas nas irregularidades cometidas em detrimento do orçamento comunitário, sem autorização caso a caso da autoridade judicial competente.

2 — A informação da IGF termina por identificar as seguintes *questões*, cuja «apreciação jurídica», quer *de jure constituto*, quer *de jure constituendo*, pretende ver submetidas à apreciação:

1) De natureza substantiva: a comunicação à CCE, sem autorização da autoridade judicial caso a caso, da identificação das pessoas singulares ou colectivas envolvidas nas situações que indiciem a prática de ilícitos criminais, e por esse facto participadas ao Ministério Público, ou de ilícitos

([21]) Relatório especial n.º 7/93 do TCCE, in *JOCE*, N.º C 53/17, de 19 de Fevereiro de 1994.

([22]) Publicado no *JOCE*, n.º 6 67/11, de 14 de Março de 1994, que se junta como anexo n.º 1.

([23]) Anexo n.º 2.

([24]) O «Documento de trabalho n.º 1186/91 — PO (anexo n.º 3) veio clarificar este normativo contendo, por um lado uma lista *exemplificativa* dos tipos de irregularidade em relação aos quais e identificação é necessária, por outro a referência de que para além dos casos que não se enquadrem nesses parâmetros, o Estado membro deverá comunicar o nome das pessoas envolvidas sempre que se considere de particular interesse tendo em conta as circunstâncias individuais do processo. E, neste âmbito, a Comissão europeia tem considerado esses elementos fundamentais na prevenção e repressão da fraude».

([25]) Deve fazer-se notar o elevado número de casos que neste âmbito, são participados ao Ministério Público, ao abrigo do artigo 242.º do Código do Processo Penal, situação que vai agravar-se com a aprovação para breve de um regulamento no âmbito dos Fundos Estruturais que prevê comunicações à CEE em termos idênticos aos previstos para o FEOGA — Garantia — projecto em anexo n.º 4.

([26]) Anexo n.º 5.

([27]) Anexo n.º 6.

([28]) Vide o documento CCE n.º VI/680/89-PO, que se junta como anexo n.º 7.

([29]) Anexo n.º 8.

contraordenacionais (ambos em fase de inquérito ou de instrução), configura um procedimento incompatível com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Código do Processo Penal e com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, respectivamente?

2) De procedimento: em caso de resposta afirmativa à questão anterior (o que, salvo melhor opinião, implicaria para as autoridades portuguesas o recurso ao procedimento de autorização caso a caso previsto no n.º 3 do Regulamento n.º 595/91), qual a forma mais adequada para lhe dar exequibilidade prática, quer no caso da situaçãopoder configurar um crime, quer no caso de poder configurar uma contra-ordenação?

III

1 — O Regulamento (CCE) n.º 595/91, de 4 de Março, relativo às irregularidades e à recuperação das importâncias indevidamente pagas no âmbito da política agrícola comum, revogou o Regulamento (CEE) n.º 283/72, de 7 de Fevereiro, e criou um sistema de informação entre os Estados membros e a Comissão «para controlar não apenas os casos detectados mas também as acções de acompanhamento efectuadas pelos Estados membros, incluindo acções judiciais, sanções, recuperação de montantes pagos indevidamente»: o seu principal objectivo consiste em garantir que os Estados membros e a Comissão sejam integralmente informados de práticas irregulares, de forma a que estas possam ser detectadas e evitadas de forma mais eficaz» (2).

Na motivação «considerandos» do referido regulamento afirma-se designadamente:

[...]

Considerando que, a fim de conhecer a natureza das práticas fraudulentas e os efeitos financeiros das irregularidades, assim como de recuperar as importâncias, é necessário prever a comunicação trimestral à Comissão dos casos de irregularidades; que esta comunicação deve ser completada sobre o desenvolvimento dos procedimentos judiciais e administrativos;

Considerando que é oportuno que a Comissão seja sistematicamente informada dos processos judiciais ou administrativos tendentes a punir as pessoas que tenham cometido irregularidades; que se afigura igualmente oportuno assegurar uma informação sistemática sobre as medidas pelos Estados membros para salvaguardar os interesses financeiros das Comunidades;

[...]

Considerando que é necessário que a Comissão, nos casos em que solicita ao Estado membro a abertura de um inquérito, seja informada de forma completa da preparação do inquérito e dos seus resultados; que é conveniente definir os direitos dos agentes da Comissão que participam em tais inquéritos;

Considerando que as regras nacionais relativas ao processo penal e à cooperação judiciária entre Estados membros em matéria penal não devem ser afectadas pelas disposições do presente regulamento;

Considerando que deve ser prevista uma participação financeira da Comunidade nas despesas de inquérito, com base nos montantes recuperados; que é igualmente oportuno prever a possibilidade de participação comunitária nas custas judiciais e nas despesas directamente relacionadas com o processo judicial:

E, assim, dispõe o artigo 3.º:

1 — No decurso dos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, os Estados membros enviarão à Comissão um relatório sobre os casos de irregularidades que tenham sido objecto de um primeiro auto administrativo ou judiciário.

Para este fim, fornecerão em toda a medida do possível dados precisos relativamente:

— À disposição que foi transgredida;
— À natureza e à importância da despesa; nos casos em que não tenham efectuado qualquer pagamento, os montantes que teriam sido pagos indevidamente se a irregularidade não tivesse sido detectada, à excepção dos erros ou negligências cometidos pelos operadores económicos, mas detectados antes do pagamento que não dão lugar a qualquer sanção administrativa ou judicial;
— Às organizações comuns de mercado e ao ou aos produtos que interessam ou à medida em causa;
— Ao período durante o qual ou ao momento em que a irregularidade foi cometida;
— Às práticas utilizadas para cometer a irregularidade;
— À maneira como foi descoberta a irregularidade;
— Aos serviços ou organismos nacionais que procederam à verificação da irregularidade;
— Às consequências financeiras e às possibilidades de recuperação;
— À data e à fonte da primeira informação que permitiu suspeitar da existência de uma irregularidade;
— À data da verificação da irregularidade;
— Se for caso disso, aos Estados membros e aos países terceiros em causa;
— A identificação das pessoas singulares e colectivas implicadas, excepto no caso de esta indicação não poder ser útil no âmbito da luta contra as irregularidades devido à natureza da irregularidade em causa.

2 — No caso de algumas destas informações, e nomeadamente as relativas às práticas utilizadas para cometer a irregularidade, assim como à maneira como foi descoberta não estarem disponíveis, os Estados membros completá-las-ão, em toda a medida do possível, na altura em que transmitirem à Comissão os relatórios trimestrais seguintes.

3 — Se as disposições nacionais previrem o segredo de justiça, a comunicação destas informações fica sujeita à autorização da autoridade judicial competente.

Por sua vez, o artigo 5.º do mesmo diploma comunitário dispõe:

1 — No decurso dos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, os Estados membros informarão a Comissão dos processos instaurados na sequência das irregularidades comunicadas em aplicação do disposto no artigo 3.º, bem como das alterações significativas verificadas nesses processos, nomeadamente:

— Dos montantes das recuperações efectuadas ou esperadas;
— Das medidas cautelares tomadas pelos Estados membros para salvaguardar a recuperação dos montantes pagos indevidamente;
— Dos processos administrativos e judiciais instaurados com vista a recuperação dos montantes indevidamente pagos e à aplicação de sanções;
— Das razões do eventual abandono dos processos de recuperação; na medida do possível, a Comissão será informada antes de ser tomada uma decisão;
— Do eventual abandono das acções penais.

Os Estados membros comunicarão à Comissão as decisões administrativas ou judiciais, ou os elementos essenciais destas, relativos ao encerramento destes processos.

2 — [...]

2 — Na concretização normativa dos objectivos traçados nos «considerando» do regulamento, relativamente à *articulação* e formas de cooperação entre a comunidade e os Estados membros na detecção e combate às irregularidades e recuperação das importâncias pagas indevidamente no âmbito da política agrícola comum, interessa sublinhar outras disposições do referido Regulamento.

Assim, dispõe o artigo 6.º sobre a realização de inquéritos:

1 — Quando a Comissão considerar que foram cometidas irregularidades num ou mais Estados membros informará do facto e ou os Estados membros em questão, procedendo este

ou estes, no mais breve prazo, a um inquérito em que podem participar os agentes da Comissão.

Para efeitos do presente artigo, entende-se por inquérito todos os controlos, verificações e acções desenvolvidos por agentes das administrações nacionais no exercício das suas funções e destinados a determinar a existência de uma irregularidade, com excepção das acções desenvolvidas a pedido ou sob a autoridade directa de uma autoridade judicial.

2 — O Estado membro comunicará à Comissão, no mais breve prazo, as conclusões do inquérito.

No caso de um inquérito concluir pela existência de uma irregularidade, o Estado membro deve informar desse facto a Comissão, em conformidade com o disposto nos artigos 3.º, 4.º

3 — No caso de os agentes da Comissão se associarem a um inquérito, o Estado membro em questão será informado do facto. O Estado membro informará a Comissão dos elementos essenciais do inquérito, pelo menos, uma semana antes da acção, excepto em caso de urgência.

4 — No caso de os agentes da Comissão participarem num inquérito, este será sempre conduzido por agentes dos Estados membros: os agentes da Comissão não podem, por sua pr—pria iniciativa, exercer os poderes de controlo reconhecidos aos agentes nacionais; em contrapartida, terão acesso, por intermédio destes últimos, aos mesmos locais e aos mesmos documentos que eles.

Na medida em que as disposições nacionais em matéria de processo penal reservem certos actos a agentes especificamente designados pela legislação nacional, os agentes da Comissão não participarão nesses actos. De qualquer modo, não participarão nas visitas domiciliárias ou no interrogatório formal de pessoas no âmbito da lei penal do Estado membro. Todavia, terão acesso às informações assim obtidas.

Para cooperar nos controlos referidos no n.º 1, os agentes da Comissão apresentarão um mandato escrito indicando a sua identidade e qualidade.

O artigo 7.º, por seu lado, dispõe sobre a comparticipação do Estado membro nos montantes recuperados e sobre o reembolso pela Comissão de custas judiciais, e despesas directamente relacionados com os processos:

1 — Quando os montantes recuperados forem postos à disposição do Fundo, o Estado membro pode reter 20% desses montantes, desde que as regras previstas no presente regulamento não tenham sido infringidas de modo significativo.

2 — No caso de as autoridades competentes de um Estado membro, a pedido expresso da Comissão, decidirem intentar ou prosseguir uma acção judicial destinada a recuperar montantes pagos indevidamente, a Comissão pode comprometer-se a reembolsar inteira ou parcialmente ao Estado membro as custas judiciais e as despesas directamente relacionadas com esse processo, mediante a apresentação de documentos comprovativos, mesmo que o referido processo não chegue ao seu destino.

3 — Importa, finalmente, considerar a norma do artigo 10.º sobre a confidencialidade e a reserva das informações trocadas ou transmitidas no cumprimento do modelo e das obrigações de informação previstas no regulamento. Dispõe:

1 — Os Estados membros e a Comissão tomarão todas as medidas de segurança necessárias para que sejam mantidas confidenciais as informações trocadas entre si.

2 — As informações referidas no n.º 1 não podem, designadamente, ser transmitidas a pessoas que não sejam as que, pela natureza das suas funções, devam conhecê-las, nos Estados membros ou nas instituições comunitárias, a menos que o Estado membro que as comunicar tenha expressamente consentido essa transmissão.

3 — Os nomes de pessoas singulares ou colectivas só podem ser comunicados a outro Estado membro ou a outra instituição comunitária no caso de esta comunicação ser necessária com vista à prevenção ou à repressão de irregularidades ou à verificação de alegadas irregularidades.

4 — As informações, comunicadas ou obtidas, seja de que forma for, ao abrigo do presente regulamento, ficarão abrangidas pelo segredo profissional e beneficiarão da protecção concedida às informações análogas pela legislação nacional do Estado membro que as recebeu e pelas disposições correspondentes aplicáveis às instituições comunitárias.

Além disso, essas informações não poderão ser utilizadas para fins diferentes dos previstos no presente regulamento, a menos que as autoridades que as forneceram tenham para tal dado o seu expresso consentimento, e na condição de as disposições em vigor no Estado membro em que se encontram as autoridades que as receberam não se oporem a tal comunicação ou utilização.

5 — O disposto nos números anteriores não obsta à utilização das informações obtidas nos termos do presente regulamento no âmbito de acções judiciais ou de processos intentados na sequência do não cumprimento da regulamentação agrícola. A autoridade competente do Estado membro que forneceu essas informações será informada sem demora de tal utilização.

6 — [...]

4 — A extensão das transcrições de normas do referido Regulamento n.º 595/91 (CEE) — que, não obstante, se considera conveniente para uma percepção global do modelo criado e das obrigações que impõe — aconselhará uma breve síntese da articulação e co-actuação que prevê e define na matéria entre os Estados membros e a Comissão:

— No decurso dos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, os Estados membros enviarão à Comissão um relatório sobre os casos de irregularidades que tenham sido objecto de um primeiro acto [auto] administrativo ou judiciário — artigo 3.º, par. 1.

— A informação deve conter variados elementos, entre os quais, v. g., as práticas utilizadas e a identificação das pessoas singulares ou colectivas implicadas — artigo 3.º, n.º 1, travessões 1 a 12.

— Se as disposições nacionais previrem o segredo da justiça, a comunicação das informações fica sujeita à autorização da autoridade judicial competente — artigo 3.º, par. 3.

— Nos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, os Estados membros devem informar a Comissão dos processos instaurados na sequência das irregularidades comunicadas — artigo 5.º, par. 1, primeira frase.

— Devem ser comunicadas, igualmente, as decisões administrativas e judiciais relativas ao encerramento dos processos — artigo 5.º, par. 1, última frase.

— Os Estados membros devem proceder a inquéritos destinados a determinar a existência de irregularidades, podendo os agentes da Comissão participar na realização de tais inquéritos, com excepção das acções dependentes de uma autoridade judicial — artigo 6.º, par. 1, frases 1.ª e 2.ª.

— Os agentes da Comissão não conduzem os inquéritos, mas têm acesso aos mesmos locais e aos mesmos documentos de que os agentes dos Estados membros — artigo 6.º, par. 4.

— Em matéria de processo penal os agentes da Comissão não poderão participar na medida em que as disposições nacionais reservem certos actos a agentes especialmente designados pela legislação nacional, mas terão acesso às informações obtidas — artigo 6.º, par. 4, 2.ª fase.

— A Comissão pode pedir expressamente que seja instaurada ou prosseguida uma acção judicial destinada a recuperar montantes pagos indevidamente, reembolsando o Estado membro das custas judiciais e despesas directamente relacionadas com o processo — artigo 7.º, par. 2.

5 — A coordenação entre os serviços da Administração nacional envolvida na execução e controlo do FEOGA — Secção Garantia,

bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas no Regulamento n.º 595/91 (CEE) (e anteriormente do Regulamento n.º 283/72), determinaram a criação de uma estrutura própria — a Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo de Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA — Secção Garantia (3).

Entre as atribuições desta Comissão salientem-se a centralização das informações relativas a fraudes e irregularidades cometidas em prejuízo do FEOGA — Secção Garantia, comunicadas pelos organismos responsáveis pela instauração dos processos com vista à recuperação das importâncias pagas indevidamente, e a apreciação dessas informações para a preparação das comunicações previstas no Regulamento n.º 595/91, submetendo superiormente o conteúdo das comunicações previstas e promovendo o respectivo envio à Comissão — Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/91, n.º 7, alíneas *a*), *b*) e *c*).

Nos termos do n.º 8 da referida resolução, os organismos que intervêm na execução e controlo das operações do FEOGA — Secção Garantia, comunicação à Comissão Interministerial, a partir do fim de cada trimestre e até metade do prazo estabelecido no regulamento comunitário, a informação relativa, designadamente, à instauração de processos de averiguações, de sindicância ou inquérito sobre actividades em que resultem indiciadas fraudes ou irregularidades, as fraudes e irregularidades apuradas e às possibilidades de recuperação dos montantes envolvidos.

IV

1 — Retomem-se então o sentido da exposição da IGF e as questões que, concretamente, são formuladas, delimitando o *momento* de dificuldade sentida no cumprimento das obrigações impostas pelo Regulamento (CEE) n.º 595/91.

Esse momento parece situar-se *nos casos, ou nas situações* em que, no período de comunicação à Comissão previsto no regulamento (4), tenham sido já iniciados procedimentos no âmbito do processo penal ou do processo de contra-ordenações, sem que relativamente aos mesmos casos ou situações tenha havido comunicação anterior.

Com efeito, a obrigação determinada no artigo 3.º, par. 1, do regulamento impõe o envio, no decurso dos dois meses seguintes no final de cada trimestre, de um relatório sobre os casos de irregularidades que tenham sido *objecto de um primeiro acto administrativo ou judiciário*.

O primeiro acto de verificação administrativa tem sido entendido pela Comissão Interministerial como o despacho do dirigente máximo do serviço que detectou a situação de irregularidade, validando o primeiro relatório/informação/documento onde a irregularidade é descrita ou mencionada (5).

Entendimento que decorre das orientações acordadas no âmbito da Comissão — Direcção-Geral da Agricultura — FEOGA. Em documento trabalho (6) esclarece-se que «o primeiro acto de verificação administrativa ou judiciária» deve ser interpretado na acepção que lhe foi dada pelo documento de trabalho VI/278/84-Rev 3: «a primeira informação sobre a matéria é concretizada quando a instância competente elaborou e visou um documento relativo a um caso concreto em relação ao qual há razão para pensar que foi cometida uma irregularidade (quer este documento se intitule informação, conta, relatório, etc.)» — ponto 7, e que «o primeiro acto de verificação administrativa ou judiciária não exige um acto de arquivamento do processo de reembolso ou do inquérito administrativo ou judiciário, nem um acto jurídico definitivo. Atendendo ao conceito do 'primeiro' acto de verificação, tal acto pode mesmo ser provisório». Todavia, o acto deve já conter uma certa confirmação dos factos através de comprovações que não sejam simples suspeitas — ponto 8.º do referido «documento de trabalho».

E conclui-se (ponto 10):

> Por primeiro acto de verificação entende-se a primeira manifestação, mesmo interna, da Administração ou das instâncias judiciárias, que conclua pela existência de uma irregularidade, sem prejuízo da possibilidade de esta conclusão dever ser revista ou retirada posteriormente, na sequência da evolução do processo administrativo ou judiciário.

Decorre, pois, deste entendimento que uma dada situação, relativamente à qual um primeiro acto da Administração conclua pela existência de uma irregularidade (7), deve constar do relatório a enviar à Comissão nos termos e no prazo do artigo 3.º, par. 1, do referido Regulamento n.º 595/91 (CEE). E isto independentemente de, posteriormente, poder haver, ou haver mesmo, sequência no âmbito do processo penal através do início do respectivo inquérito.

Por isso, a questão colocada situa-se só num segundo momento: comunicação de casos ou situações (e âmbito e amplitude dos elementos a comunicar) que sejam já objecto de processo penal ou de contra-ordenação, ou de elementos novos recolhidos relativamente a casos ou situações comunicadas na sequência de um primeiro acto de verificação administrativa.

Pois só então, relativamente a tais situações, se poderia eventualmente suscitar alguma intervenção limitadora no quadro da protecção do segredo de justiça (8).

2 — O segredo de justiça, enraizado na nossa tradição jurídica, nem sempre encontrou uma justificação linear (9).

Presentemente, a razão do segredo de justiça em processo penal assenta num triplo desígnio: na inconveniência que a publicidade dos seus termos pode trazer ao próprio andamento de investigação, no propósito de proteger o arguido de imputações porventura falsas e susceptíveis de lesar o seu direito ao bom nome, e também à sua fazenda, e ainda na protecção do público em geral contra a especulação, por vezes abusiva e sensacionalista, dos meios de comunicação social (10).

No parecer n.º 121/80, depois de se recensear a doutrina portuguesa e estrangeira mais pertinente, afirmava-se que o segredo, em processo penal, serve variados interesses, «alguns em notória tensão dialéctica»: o interesse do Estado na realização de uma justiça isenta e independente, poupada a intromissões de terceiros, a especulações sensacionalistas ou a influências que perturbem a serenidade dos investigadores e dos julgadores; o interesse de evitar que o arguido, pelo conhecimento antecipado dos factos e das provas, actue de forma a perturbar o processo, dificultando o apuramento daqueles e a reunião destas, senão mesmo a subtrair-se à acção da justiça; o interesse do mesmo arguido em não ver publicamente revelados factos que podem não vir a ser provados sem que com isso se evitem graves prejuízos para a sua reputação e dignidade; enfim, o interesse de outras partes no processo, designadamente os presumíveis ofendidos, na não revelação de certos factos prejudiciais à sua reputação e consideração social, como nos crimes contra a honestidade.

«Assim, qualquer informação prestada pelas autoridades que dirigem as investigações e a instrução que, de algum modo, possa pôr em causa os referidos interesses, repugna ao senso jurídico e pode cair sob a alçada da violação do segredo de justiça, que se inspira precisamente na tutela dos mesmos interesses».

A matéria do segredo de justiça vem actualmente disciplinada no artigo 86.º do Código do Processo Penal.

Dispondo no n.º 1 que o processo penal é, sob pena de nulidade, público a partir da decisão instrutória ou, se a instrução não tiver lugar, do momento em que já não pode ser requerida, determina também que, até qualquer desses momentos, vigora o segredo de justiça.

Nos termos do n.º 3, «o segredo de justiça vincula todos os participantes processuais, bem como as pessoas que, por qualquer título, tiverem tomado contacto com o processo e conhecimento de elementos a ele pertencentes, e implica as proibições de:

a) Assistência à prática ou tomada de conhecimento do conteúdo de acto processual a que não tenham o direito ou o dever de assistir; e
b) Divulgação da ocorrência de acto processual ou dos seus termos, independentemente do motivo que presidir a tal divulgação.»

Pode, todavia, a autoridade judiciária que preside à fase processual respectiva dar, ou ordenar, ou permitir que seja dado conhecimento a determinadas pessoas do conteúdo de acto ou de documento em segredo de justiça, se tal se afigurar conveniente ao esclarecimento da verdade — n.º 4.

O segredo de justiça goza de tutela penal nos termos definidos pelo tipo descrito no artigo 419.º do Código Penal: «Quem publicar ou der conhecimento público, no todo ou em parte, sem autorização do juiz ou funcionários competentes, de qualquer acto ou documentos de processo crime, antes da audiência pública do julgamento ou

de ser proferido despacho mandando arquivar o processo, será punido com [...]» — n.º 1 e «Na mesma pena incorre quem publicar ou revelar, no todo ou em parte, o conteúdo da audiência de julgamento, quando este for secreto por força da lei ou determinação legítima do juiz» — n.º 2.

Assim, a norma do processo penal define o dever de segredo (o dever de guardar segredo de justiça), os sujeitos do dever, e, de certo modo, o âmbito do segredo, explicitando a norma penal de tutela o conteúdo e o objecto da protecção.

A coordenação entre definição e âmbito penal de protecção não tem, assim, a ver com o círculo de protecção referido na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 86.º do Código do Processo Penal, mas tão-só com aqueloutro definido na alínea *b*) — a divulgação da ocorrência de certo acto processual ou dos seus termos.

A *divulgação* referida deverá, pois, ser compatibilizada com a delimitação da protecção no artigo 419.º do Código Penal — «quem publicar ou der conhecimento *público*».

3 — Definiu-se «segredo de justiça» ([11]) como o «especial dever de que são investidas determinadas pessoas que intervêm no processo penal, de não revelar factos ou conhecimentos que só em razão dessa qualidade adquiram». O dever de guardar segredo (de justiça) pressupõe, assim, uma relação jurídica que tem como sujeitos, de um lado, o Estado, titular da acção penal e do interesse em vista do qual o segredo é instituído, e de outro, determinados intervenientes no processo, e que implica responsabilidade criminal em caso de violação pelos segundos.

O segredo de justiça, objectivamente considerado, é, como todo e qualquer segredo, nuclearmente constituído por factos ou acontecimentos de que se tem conhecimento e devem permanecer ocultos para tutela de determinados interesses que a administração da justiça entende dever prosseguir ([12]) ([13]).

Tais factos ou conhecimentos referem-se, pois, ao processo penal; a aquisição do respectivo conhecimento deve operar-se através do processo, quer pela qualidade das pessoas que nele intervêm (os participantes processuais), quer pelas pessoas que, por qualquer título, tomarem contacto com o processo.

O âmbito objectivo do segredo de justiça está hoje delimitado na lei.

Na definição da lei de processo, a proibição da divulgação implicada no âmbito do segredo refere-se tanto à *ocorrência de acto processual*, como à divulgação *dos seus termos*.

A dinâmica do processo é constituída por uma multiplicidade de actos: os actos processuais.

Acto processual pode caracterizar-se como toda a acção, comportamento ou actuação praticada no processo, ou em vista do processo; os actos processuais constituem a dinâmica processual enquanto unidade perspectivada pelo fim de realização do direito e objectivo de efectivação da justiça.

Os actos processuais integram-se no todo de que fazem parte e participam do fim comum; é, por isso, verificável uma intrínseca interdependência funcional em todos os actos processuais ([14]).

Os actos processuais são uma espécie dentro do conceito genérico do acto e facto jurídico que pertence à teoria geral do direito ([15]); nos actos processuais os seus efeitos jurídicos incidem sobre a relação jurídica processual.

Mas, incidindo sobre a relação jurídica processual, podem não ser praticados no processo; basta que produzam efeitos processuais, embora possam ser, em si mesmos, exteriores ao processo. O que releva é a natureza do fim, isto é, da finalidade com que sejam praticados, que os efeitos no processos denunciam.

Os actos processuais apresentam uma grande variedade, procurando-se, em regra, classificá-los segundo diversos critérios. A doutrina tenta sobretudo enumerar as classificações dos actos processuais em razão da finalidade específica a que se dirigem dentro do processo, em razão da qualidade do sujeito que os pratica, ou da fase processual em que se inserem.

O âmbito objectivo do segredo da justiça, está, como se referiu, identificado com a ocorrência de acto processual ou dos seus termos, Será, pois, a ocorrência, isto é, a prática (a existência) de um acto no processo — ou fora do processo mas com finalidade processual — ou os respectivos termos, ou seja, o seu sentido e conteúdo, que está protegido pelo segredo de justiça quando a lei proíbe a respectiva *divulgação* ([16]).

4 — Delimitados o *âmbito objectivo* do segredo de justiça e a noção de *acto processual*, importa densificar esta noção, na perspectiva, por um lado, de identificar os actos com efeitos no processo (processuais *stricto sensu* ou paraprocessuais) e, por outro, deles distinguir todos aqueles — ou todas aquelas situações — que, com reflexos embora no processo, ou que sejam susceptíveis de vir — também — a produzir efeitos no processo, sejam praticados, *ab origine*, com diversa finalidade.

Neste limite, tem-se particularmente em vista tudo quanto ocorra antes ou à margem da relação jurídica processual; isto é, actos anteriores ou contemporâneos da relação processual.

Visto que o critério essencial para determinar a natureza processual ou não de determinados actos é o da respectiva finalidade — da sua *influência directa* no processo ou o seu destino a fins processuais — imediatamente se concluirá que uma série de actos, cuja prática a lei prevê que ocorra anteriormente à constituição da relação processual, sejam *formal* e *materialmente* actos processuais, quer pela competência para a sua prática, quer pelo conteúdo, quer pelas finalidades.

Pense-se, nesta previsão, nos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova previstos no artigo 249.º do Código do Processo Penal, ou, mais genericamente, quanto aos actos praticados no cumprimento das imposições e actuação das competências previstas nos artigos 248.º e 251.º do Código do Processo Penal.

Neste aspecto, não se suscitarão dúvidas relevantes.

Do mesmo modo se poderá discorrer também quanto a outros actos praticados tendo em vista apenas a constituição da relação processual — os autos de notícia ou as participações elaboradas pelas autoridades policiais. Também aqui, quer pela competência para a prática do acto, quer pelo seu conteúdo, o acto não se destina senão a produzir efeitos no processos, não sendo previsto e praticado para poder traduzir quaisquer outros efeitos que não sejam a constituição da relação processual; não possui outra finalidade, directa ou imediata, além da produção de efeitos processuais ([17]).

Todavia, o mesmo raciocínio e a mesma conclusão não poderão ser formulados, ou directamente transpostos, para situações de diferente natureza, quer pela consideração da competência sob a qual se praticam certos actos, quer pela respectiva finalidade.

Tenham-se em vista os casos de averiguações, fiscalizações e controlos administrativos no âmbito de determinados serviços. As averiguações e controlos são efectuados no âmbito de uma competência própria, que nada tem a ver, sequer mediatamente, com a produção de quaisquer efeitos processuais; destinam-se a apurar as condições e o modo de funcionamento dos serviços e, eventualmente, a detectar irregularidades nesse funcionamento ou na actuação dos funcionários, para serem relatadas às autoridades hierarquicamente competentes.

Nesta medida, as finalidades respectivas esgotam-se nessa relação. Se, porventura, de entre os factos averiguados através dos controlos administrativos, alguns puderem indicar natureza criminal, e forem, posteriormente, comunicados à autoridade judiciária, tal circunstância não modifica a natureza dos referidos actos, como actos que foram praticados no exercício de competências próprias, sem relação com o processo penal, e que, pela sua natureza e finalidade, se não destinavam a produzir quaisquer efeitos no processo.

A revelação de alguns elementos desses actos (que se podem traduzir, por exemplo, em um relatório de averiguações ou de inspecção) poderá, hipoteticamente, colidir com alguns deveres, ou constituir infracção — a revelação de segredo de função ou qualquer infracção ligada à ofensa, ao bom nome ou reputação de outrem.

Mas não poderá, quer porque o acto não constitui um acto processual, quer porque o conhecimento não foi adquirido pelo processo, através do processo, ou no exercício de competências para-processuais, constituir violação do segredo de justiça.

Em tais situações não se verificam nem os elementos relativos ao âmbito subjectivo, nem os elementos integrantes do âmbito objectivo do segredo de justiça tal como definidos na lei de processo penal ([18]).

V

1 — A protecção de segredo de justiça traduz-se na proibição de divulgação da ocorrência de acto processual ou dos seus termos e a

divulgação (a tutela de segredo é de natureza penal) significa, neste contexto, publicação ou transmitir (dar) a conhecimento público.

Na verdade, os interesses que se prosseguem através desta proibição (quer os interesses ligados à boa administração da justiça, quer os interesses que se prendem com a protecção de direito ao bom nome e à reputação dos indiciados), exigem que se tomem todas as providências para que uma mera suspeita, ainda em averiguação e, consequentemente, não suficientemente fundamentada, possa logo resultar na imputação pública de responsabilidade dos investigados (19).

Mas, sendo estes, como se adiantou, os interesses prosseguidos através da tutela do segredo (a proibição de revelação, a divulgação), estará fora deste círculo de protecção toda a comunicação de elementos determinada ou operada no âmbito e no limite do cumprimento de outros deveres legais, *desde que não conflitue com aqueles interesses* e desde que tais elementos, constando ou podendo constar também dos termos de actos processuais, tenham sido adquiridos, prévia ou contemporaneamente, mas à margem da relação processual.

Não conflituarão, em princípio, com aqueles interesses, nomeadamente, as comunicações entre autoridades tendo em vista razões de prevenção e desde que tal comunicação não constituía uma divulgação pública nem susceptível de ser tornada pública.

A publicidade (i. e. a possibilidade de conhecimento *externo*, sem limites, ou ao menos os riscos, intrínsecos ou extrínsecos, de divulgação) constitui um elemento essencial do âmbito objectivo da protecção implicada no segredo.

2 — Todavia, a comunicação que o referido Regulamento n.º 595/91 (CEE) prevê que seja feita à Comissão, não constitui, tal como está prevista, qualquer divulgação nos termos pressupostos à protecção implicada no âmbito objectivo do segredo.

Na verdade — recorde-se agora —, todas as informações transmitidas à Comissão serão mantidas confidenciais; ficarão abrangidas pelo segredo profissional e beneficiarão da protecção concedida às informações análogas pela legislação nacional do Estado membro que as recebeu e pelas disposições correspondentes aplicáveis às instituições comunitárias e não podem ser utilizadas para fins diferentes dos previstos no regulamento — artigo 10.º, par. 1, 3 e 4.

Deste modo, a comunicação às autoridades comunitárias das informações previstas no regulamento e obtidas pelas autoridades nacionais de fiscalização e controlo no exercício dessas suas competências, pelas garantias absolutas da confidencialidade, de especialidade e de sujeição ao mesmo regime da legislação nacionais, não constituiria uma divulgação nos termos em que este conceito deve ser entendido no âmbito objectivo da protecção material pressuposta no segredo.

Posto que, como é o caso, as informações se referiam a matéria com incidência nas competências comunitárias.

VI

1 — O Regulamento n.º 595/91 (CEE) dispõe, pois, quanto a medidas relativas à averiguação e detecção de irregularidades e à recuperação das importâncias indevidamente pagas no âmbito da política agrícola comum.

A política agrícola comum constitui uns eixos fundamentais da construção do espaço europeu, tendo como objectivos, definidos no Tratado de Roma, o crescimento da produtividade da agricultura, assegurar um nível de vida equilibrado à população agrícola, estabilizar os mercados, garantir a segurança dos aprovisionamentos e assegurar preços razoáveis para os consumidores.

Os objectivos estão, assim, centrados ao mesmo tempo sobre os interesses dos produtores e dos consumidores.

Um dos elementos fundamentais da concretização da política agrícola comum e da organização dos mercados agrícolas é o regime de financiamento do sistema.

Este sistema, previsto no Tratado CEE (artigo 40.º, p. 3), foi concretizado através da criação do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) por um regulamento do Conselho de 4 de Abril de 1962.

O FEOGA não constitui um «Fundo» no sentido orgânico ou institucional; não detendo personalidade jurídica, não é mais do que um capítulo do orçamento comunitário agrupando o conjunto das despesas da Comunidade no sector agrícola (20).

O Fundo está organizado em duas secções: a secção *Garantia* financia as despesas das organizações comuns de mercados, que integram as restituições à exportação e as intervenções destinadas à regularização dos mercados agrícolas (21). A secção *Orientação* financia as acções comuns decididas na execução da política de estruturas agrícolas.

Não obstante os pagamentos relativos à execução da política agrícola comum financiada através de FEOGA serem efectuados por intermédio das adequadas estruturas administrativas dos Estados membros (e que estes devem comunicar à Comissão, devendo também prestar contas da utilização dos créditos avançados necessários ao referido financiamento), o financiamento não é suportado através de qualquer contribuição de Estados membros, mas unicamente através das receitas próprias da União Europeia — trata-se de um financiamento comunitário *directo, integral* e *centralizado*.

Estão, assim, implicados na realização e boa execução das despesas inerentes ao financiamento da política agrícola comum *unicamente* interesses financeiros comunitários.

2 — A execução da política agrícola, elaborada e adoptada pelas instituições comunitárias, é, como se referiu, operada através de serviços próprios dos Estados membros no que respeita aos pagamentos e despesas no âmbito da FEOGA — Secção Garantia.

Nesta actuação — definição, financiamento, execução — colaboram, porém, estreitamente os órgãos comunitários e os seus serviços agrícolas, de um lado, e os serviços dos Estados membros e os organismos de intervenção, de outro. Verifica-se, assim, um fenómeno de intervenção, de interferência de vários entes públicos, com consequentes implicações em matéria de responsabilidade (22).

Na repartição de responsabilidades, a resolução de litígios em matéria de intervenções nos mercados ou restituições, cabe, nos termos definidos pelos regulamentos, no plano estadual, às autoridades nacionais, de acordo com as formas e modalidades previstas pelos Estados membros, que devam utilizar os procedimentos necessários contra os operadores económicos (23).

No entanto, ainda nesta dimensão, a regulamentação específica prevê uma intensa intervenção da Comissão, pela associação de agentes seus aos inquéritos (controlos, verificações, e acções desenvolvidas por agentes das administrações nacionais no exercício das suas funções destinados a determinar a existência de uma irregularidade), efectuados nos Estados membros — exceptuados os casos em que intervenha uma autoridade judicial — artigo 6.º, par. 1, do Regulamento n.º 595/91.

De todo o modo, a co-competência ou competência delegada nas administrações nacionais não modifica a natureza do financiamento e o âmbito da política que concretiza — uma política comum, definida para o espaço comunitário, com financiamento integralmente comunitário: os interesses envolvidos são interesses comunitários.

3 — Estando envolvidos interesses financeiros *unicamente* comunitários (na política agrícola não há, como se salientou, co-financiamento nacional), o apuramento da existência de irregularidades, a recuperação ou restituição dos montantes indevidamente pagos aos operadores económicos e, no limite, a instauração de procedimentos de natureza sancionatória (penal ou de contra-ordenação), relevam, assim, da protecção de interesses comunitários (24).

Mesmo no aspecto da protecção e sancionamento penais, o interesse protegido, o bem jurídico tutelado com as incriminações relativas a subsídios ou subvenções (25), perspectivado num plano supra-individual, na tutela de interesses vitais económicos e sociais, e, em primeira linha, dos interesses do Estado na manutenção da ordenação da economia em cada um dos seus ramos específicos (26), releva, nesta dimensão, *unicamente* de interesses comunitários, na protecção da regularidade e transparência da intervenção e desenvolvimento regular de uma política definida, regulamentada, e também inteiramente financiada no plano comunitário.

Porventura *ex abundanti*, as breves considerações que precedem não serão anódinas para a compreensão da visão de conjunto na qual se molda — e deve ser solucionada — a questão substancial objecto da consulta.

Há, assim, que avançar, em aproximação metodológica à questão formulada, tendo presentes os elementos recenseados, quer no plano do sistema e respectiva formulação, quer na perspectiva regulamentar que o sustenta e desenvolve.

VII

1 — Relembre-se a questão «de natureza substantiva» suscitada: a compatibilidade com o disposto no artigo 86.º, n.º 3.º, Código do Processo Penal da comunicação à Comissão da identificação de pessoas singulares ou colectivas envolvidas em situações que indiciem a prática de ilícitos criminais e, por esse facto, comunicados ao Ministério Público ([27]).

Mas, colocando tal questão na sequência dos pressupostos que a sustentam e logicamente a determinaram.

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 595/91, a obrigatoriedade da comunicação de irregularidades à Comissão nasce no momento em que estas «tenham sido objecto de um primeiro auto [acto] administrativo ou judicial».

A CIFG tem entendido esse primeiro acto como o despacho do dirigente máximo do serviço que detectou a situação de irregularidade validando o primeiro relatório/informação/documento onde a irregularidade é descrita ou mencionada.

Porém, como as irregularidades devem ser comunicadas à Comissão no decurso dos dois meses seguintes ao final de cada trimestre, resulta que, frequentemente, nesse momento, as situações que indiciem a prática de ilícitos criminais foram já participados ao Ministério Público.

É *esta circunstância* que suscita à IGF as dificuldades que enuncia.

2 — Delimitado assim o problema, a invocação de alguma dificuldade ou impossibilidade de comunicação de informações situada no âmbito da protecção de segredo de justiça não terá razão de ser ([28]).

Em primeiro lugar, porque semelhante comunicação não se refere à ocorrência ou aos termos de qualquer acto processual.

O «despacho do dirigente máximo do serviço», validando o «primeiro relatório/informação/documento onde a irregularidade é descrita ou mencionada» não participa, com efeito, dos elementos do conceito de «acto processual» que se ensaiou delimitar.

Não foi praticado no processo ou para produzir efeitos no processo penal. As averiguações («controlos, verificações ou acções desenvolvidas por agentes das administrações nacionais no exercício das suas funções e destinados a determinar a existência de uma irregularidade») são desenvolvidas pela administração estadual, *como administração delegada*, na execução de regulamentação comunitária no âmbito do sistema FEOGA — Garantia, e não predeterminados à elaboração de qualquer espécie de «auto de notícia» ([29]).

A circunstância de algumas das situações averiguadas ser comunicada ao Ministério Público não modifica a natureza do acto nem o respectivo enquadramento e finalidades próprias. A natureza de «acto processual» releva das finalidades e dos efeitos, elementos essenciais que não concorrem nas hipóteses referidas. A realidade das coisas está antes da realidade do processo e a natureza de um relatório administrativo não se modifica, assim, pelo facto de alguns dos seus elementos serem comunicados ao Ministério Público.

Depois, porque, nas hipóteses mencionadas pela IGF, não se verificaria qualquer divulgação.

A divulgação, prevenida pela protecção do segredo de justiça, pressupõe, como se salientou, a comunicação, dar conhecimento externo, ou, ao menos, a possibilidade e o risco de o conhecimento se exteriorizar para fora do círculo das pessoas que, por qualquer modo legítimo, assumiram conhecimento do facto ou circunstância. A protecção penal do segredo de justiça alude mesmo a «publicar» ou «dar conhecimento público».

Nas situações referidas, a comunicação à Comissão não constitui, com este sentido, qualquer divulgação ou exteriorização, considerados os limites de confidencialidade e a sujeição dos agentes da Comissão às mesmas regras de sigilo da legislação nacional a que estão submetidos os agentes estaduais.

Por fim, pela natureza e pela qualidade, os destinatários da informação não podem ser considerados exteriores e estranhos ao círculo de pessoas ou agentes que, legitimamente, tomam conhecimento de um certo facto ou de uma dada situação. A Comissão e seus agentes, como administração delegante, não é exterior aos interesses que estão em causa e ao modo como são prosseguidos e defendidos. Tanto que pode mesmo, através de agentes seus, participar nos inquéritos administrativos. E, por isso, neste âmbito, a solução e o enquadramento não poderão ser diferentes conforme os agentes da Comissão participem ou não nos inquéritos e controlos administrativos efectuados nesta matéria ao nível estadual.

Deste modo, não estando a referida decisão do dirigente máximo do serviço abrangida no âmbito material da protecção do segredo de justiça, não é caso de chamar a intervir, nas hipóteses configuradas, o disposto no artigo 86.º, n.º 3, do Código do Processo Penal.

E, sublinhe-se de novo, a questão suscitada pela IGF vem enunciada neste exacto limite.

3 — Está em causa, pois, apenas, a comunicação, em cumprimento do disposto no artigo 3.º, par. 1, do Regulamento (CEE) n.º 595/91, da identificação de pessoas singulares ou colectivas, apurada em inquéritos administrativos, relativamente a irregularidades que, posteriormente, foram comunicadas ao Ministério Público.

De fora ficam — a questão enunciada não alude a tais hipóteses — os casos em que os elementos de informação, a transmitir eventualmente, não constem das averiguações administrativas e sejam revelados através do «primeiro auto», mas apenas adquiridos no processo penal e constituam — então sim — elementos do conteúdo (ou dos termos) de um acto processual.

O regulamento comunitário contém disposições com algumas salvaguardas que permitem atender às especificidades e as imposições nacionais ao nível do processo penal e suas exigências e garantias.

O artigo 3.º, par. 2, com efeito, prevê que, quando algumas das informações a transmitir — e nomeadamente as relativas às práticas utilizadas para cometer a irregularidade, assim como à maneira como foi descoberta — não estiverem disponíveis no momento da primeira comunicação, serão completadas, na medida do possível, nos relatórios trimestrais seguintes.

Mas, imediatamente, o par. 3 salvaguarda que, se as disposições nacionais previrem o segredo da justiça, a comunicação destas informações fica sujeita à autorização da autoridade judicial competente.

Mas, como se salientou, a transmissão de tais elementos subsequentes e os problemas que eventualmente suscite, no plano do segredo de justiça e da intervenção da autoridade judiciária ([30]), não integra o tema da consulta, que se reporta, na vertente substantiva, apenas à transmissão da identidade das pessoas singulares ou colectivas referenciadas no despacho «do dirigente máximo do serviço» que se pronuncia sobre um relatório de averiguação/inspecção.

4 — Encontrada deste modo a solução para a primeira questão enunciada pela IGF, fica prejudicada a análise da questão designada de «processual».

VIII

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª Aos serviços competentes das administrações nacionais cabe, na execução da disciplina contida em regulamentação comunitária (designadamente nos Regulamentos n.ºs 4045/89 e 595/91), proceder a controlos, verificações e inquéritos para a detecção de irregularidades ou pagamentos indevidos no âmbito da política agrícola comum financiada pela FEOGA — Secção Garantia;

2.ª As irregularidades e respectivos elementos, designadamente a identificação dos seus presumíveis autores, referidas e constantes dos relatórios das averiguações e inspecções e submetidas a um primeiro acto de verificação por parte do dirigente máximo do serviço, devem ser comunicadas à Comissão no cumprimento da obrigação imposta aos Estados membros pelo artigo 3.º, par. 1, do Regulamento (CEE) n.º 595/91;

3.ª O relatório sobre a averiguação ou inspecção efectuada pelos serviços competentes não constitui um «acto processual» que possa ser considerado no âmbito objectivo definido no artigo 86.º, n.º 3.º, alínea *b*), do Código do Processo Penal;

4.ª Assim, a comunicação dos referidos elementos à Comissão não está submetida a alguma limitação imposta pelo segredo de justioça, mesmo que os elementos constantes dos respectivos relatórios tenham sido, ou venham a ser comunicados ao Ministério Público para abertura de inquérito;

5.ª De todo o modo, estando em causa interesses financeiros unicamente comunitários, os agentes da Comissão não poderão ser considerados estranhos ao círculo de pessaos ou agentes que legitimamente tomam conhecimento dos elementos constantes deveres mencionados no Regulamento (CEE) n.º 595/91, ficando sujeita ao princípio da confidencialidade e às obrigações decorrentes do segredo profissional dos agentes que tiverem conhecimento dos elementos comunicados, não constitui, também, «divulgação» no sentido pressuposto no artigo 86.º, n.º 3, do Código do Processo Penal.

---

(1) Informação n.º 29/SLLL/94, de 4 de Abril de 1994.

(2) Relatório do Tribunal de Contas das Comunidades Europeias, in *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º E 53/1, de 19 de Fevereiro de 1994.

(3) Criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/91, de 14 de Março (*Diário da República*, 1.ª série-B, de 4 de Abril de 1991), alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/93, de 26 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série-B, de 20 de Outubro de 1991).

(4) Nos dois meses seguintes ao final de cada trimestre — cf. artigo 3.º, par. 1.

(5) Cf. Informação da IGF, citada.

(6) Documento de trabalho VI/680/89-PO. — Direcção-Geral da Agricultura, FEOGA.

(7) Deve considerar-se como *irregularidade* (conclusão 9.ª do referido documento de trabalho VI/680/89-PO) «qualquer infracção a uma disposição comunitária ou nacional, na sequência de uma acção ou omissão de um operador económico, com carácter intencional ou não, e que tenha tido por efeito ou por finalidade receber indevidamente montantes pagos pelo FEOGA ou iludir o pagamento de quantias ao FEOGA, com excepção, porém, dos casos em que a irregularidade tenha sido detectada pela Administração antes do pagamento e não tenha havido um processo administrativo ou judiciário destinado a sancionar o comportamento do operador».

(8) Está em causa, tão-só, como se constata da informação, a comunicação da identidade das pessoas singulares ou colectivas presumivelmente envolvidas nas irregularidades detectadas.

(9) Passa-se a seguir fundamentalmente o parecer n.º 121/80, de 23 de Julho de 1981, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 309, pp. 121 e segs.

(10) Roger Merle e André Vitu, «*Traité de droit criminel — Procédure Pénale*, vol. II, 2.ª ed., p. 326; ver, também, Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, vol. II, Verbo, 1993, p. 20, e Michel Franchimont, Ann Jacobs e Adrien Masset, *Manuel de procédure pénale*, Ed. du jeune Barreau de Liége, 1989, pp. 275 e segs.

(11) Definição do parecer deste Conselho n.º 121/80, citado, que de novo se acompanha.

(12) A formulação consta do processo citado na nota anterior.

(13) Não obstante algumas dificuldades de enquadramento dogmático do instituto, podem apontar-se alguns ensaios de definição da noção jurídico-penal de segredo.

Pode consistir num «estado de facto garantido pelo direito, para o qual uma matéria apenas deve ser conhecida de uma pessoa ou de um círculo restrito de pessoas» (NUVOLONE), ou o limite posto, por uma vontade juridicamente relevante, à cognoscibilidade de um facto, de um acto ou de uma coisa, de tal modo que estes sejam actualmente destinados a permanecer desconhecidos para qualquer pessoa diferente da que legitimamente os conhece, por aqueles aos quais sejam revelados por quem tenha poder de alargar ou restringir tal limite, ou por força, voluntária ou involuntária independentemente da vontade de quem tenha a disponibilidade jurídica do segredo «(Manzini)» cf., Marzia Ferraioli, «*Segreto*», in, Giuliano Vassalli, *Dizionario di Diritto e Procedura Penale*, pp. 885 e segs.

(14) Cf. Cavaleiro de Ferreira, *Curso de Processo Penal*, vol. I, p. 185.

(15) Cf. *idem*, pp. 181-182, que, por momentos, se acompanha de perto. Cf. também Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, pp. 9 e segs.; Gil Moreira dos Santos, *Noções de Processo Penal*, p. 199, Andrés de la Oliva Santos e outros, *Derecho Procesal Penal*, Ed. Centro de Estudios, Ramón Areces, SA, p. 252, e Giovanni Conso — Vittorio Grevi — *Profili del Nuovo Codice di Procedura Penale.*, ed. CEDAM, p. 105.

(16) Dispensa-se, por questões de método, qualquer referência no âmbito objectivo definido na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 86.º do Código do Processo Penal, que não estará implicado no modo como estão enunciadas as questões submetidas a consulta.

(17) Doutrina do parecer deste Conselho n.º 137/76, de 6 de Janeiro de 1977, no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 273, pp. 56 e segs., que, nesta perspectiva, e no essencial, se mantém actual (embora o âmbito objectivo do segredo da justiça esteja actualmente delimitado na lei — artigo 86.º, n.º 3, alíneas *a*) e *b*) do Código do Processo Penal —, diversamente do que sucedia no artigo 70.º do Código do Processo Penal de 1929).

Neste parecer, afirmou-se expressamente a doutrina de que as autoridades policiais não devem, por sua iniciativa ou a rogo de terceiro, fornecer elementos sobre as participações por si elaboradas. A conclusão 1.ª reflectiu a doutrina exposta: «A formalização, através de auto de notícia ou de participação, do conhecimento ou da suspeita de um facto criminoso, deve ser protegida pelo segredo de justiça, em nome das garantias de defesa concedidas ao arguido, do êxito das investigações e do interesse público em se evitarem especulações infundadas».

(18) Noutra perspectiva: se A revela que B praticou determinada infracção e que, por isso, participou ou vai participar criminalmente, pode cometer, porventura, alguma infracção relacionada com algum segredo de função a que esteja vinculado ou praticar eventualmente os crimes previstos nos artigos 164.º, 184.º ou 408.º do Código Penal. Mas não qualquer ofensa que se integre no âmbito subjectivo ou objectivo do segredo de justiça.

(19) Cf. v. g. Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, citado pp. 20-21.

(20) Cf., v. g., Gérard Druesne, *Droit matériel et politiques de la Communnauté Europèenne*, 2. edition, pp. 323 e segs., e Sérgio Ventura, «*La política agrícola*», capítulo VI do *Manual di Diritto Comunitario*, Condinato da S. Puglisi, ed. UTET, pp. 265 e segs.

(21) Cf. artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 729/70, de 21 de Abril de 1970.

(22) Cf., v. g. Sérgio Ventura, loc. cit., nota 17, p. 272.

As relações que decorrem juridicamente, entre a administração comunitária e as administrações estaduais, cuja competência, nesta matéria, é determinada pela regulamentação comunitária, poderão acolher-se à noção de *delegação intersubjectiva de direito público*.

(23) O Regulamento (CEE) n.º 4045/89 do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989, dispõe quanto ao estabelecimento, pelos Estados membros, de um sistema de controlo da realidade e da regularidade das operações que fazem directa ou indirectamente parte do sistema de financiamento pelo FEOGA — Secção Garantia.

(24) Cf., sobre as questões debatidas neste domínio, Giovanni Grasso, «L'Armonizzazione e il Coordinamento delle Disposizioni Sanzionatorie Nazionali per la Tutele degli Interessi Finanziari della Comunitá Europee» in *Rivista Italiana di Diritto e Procedure Penale*, anno XXXIII, Julho-Setembro, 1990, pp. 836 e segs.

(25) Na matéria, pensa-se imediatamente nos tipos de direito penal secundário definidos nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro.

(26) Cf., a propósito, Costa Andrade, «A Nova Lei dos Crimes Contra a Economia (Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro) à luz do conceito de bem jurídico» in *Direito Penal Económico*, ed. Centro de Estudos Judiciários, Coimbra, 1985, pp. 71 e segs. desig. 88-91.

(27) Por comodidade de método omite-se, neste momento, a referência ao procedimento de contra-ordenação.

(28) O ponto vem delimitado, como se salientou, apenas quanto à identificação de pessoas singulares ou colectivas.

(29) Os controlos e as formas que revestem constam, como se salientou, da disciplina contida no Regulamento (CEE) n.º 4045/89, do Conselho, de 21 de Dezembro de 1989.

(30) Não pode ser outro o sentido da expressão «autoridade judicial» utilizado na versão portuguesa do regulamento.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 26 de Janeiro de 1995.

José Narciso da Cunha Rodrigues — *António Silva Henriques Gaspar* (relator) — *Salvador Pereira Nunes da Costa* — *Luís Novais Lingnau da Silveira* — *Abílio Padrão Gonçalves* — *Fernando João Ferreira Ramos* — *Ireneu Cabral Barreto* (com voto de vencido em anexo) — *António Gomes Lourenço Martins* — *Eduardo de Melo Lucas Coelho* — *António Manuel dos Santos Soares.*

(Ireneu Cabral Barreto) *vencido.* No projecto de parecer que elaborei cheguei, entre outras, à seguinte conclusão:

> O carácter secreto dos processos penal e de contra-ordenações e o consequente dever de guardar segredo — artigos 86.º do Código do Processo Penal e 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro —, abrangem os actos que estão na base da participação ou denúncia.

1 — Entendo efectivamente que, se no exercício das suas competências, numa investigação de rotina ou em qualquer outra circunstância, uma autoridade constata factos que integram presumivelmente um crime, essa sua constatação está já sujeita a segredo de justiça, pois ela compõe-se de factos que devem ser comunicados ao Ministério Público para abertura de inquérito.

Divulgar esses factos antes de os participar ao Ministério Público seria defraudar toda a razão de ser do segredo de justiça (1).

Publicitar as irregularidades apuradas no decurso de uma investigação levada a cabo pelos serviços, irregularidades que, por se apresentarem, em princípio, como integradoras de uma infracção penal, devem ser comunicadas ao Ministério Público, nomeadamente com a identificação dos presumíveis infractores, seria contrariar a razão de ser do segredo de justiça, ao ofender os interesses do arguido na defesa do seu nome e da sua fazenda, se e que não se atentaria contra o princípio da presunção de inocência (2).

Escreve Germano Marques da Silva:

> Devendo o arguido, por garantia constitucional presumir-se inocente até ao trânsito em julgado da sentença de condenação, é justificável que numa fase em que se cura ainda de investigar os factos e recolher os elementos de prova em ordem à decisão sobre a submissão do feito a julgamento, até ao momento em que tenha lugar a decisão judicial sobre a existência dos indícios, se tomem todos os cuidados para evitar que uma suspeita, ainda não suficientemente fundamentada, possa desde logo resultar na imputação pública de responsabilidade aos investigados. É que, se a final das investigações se vier a concluir que a imputação era infundada, nem por isso os efeitos da imputação pública de responsabilidade se apagam totalmente (3).

2 — Dir-se-á, como refere o parecer, que a comunicação da identificação dos presumíveis infractores à Comissão, garantida que está a confidencialidade da informação, não contraria os interesses subjacentes à protecção do segredo de Justiça, porquanto o nome dos arguidos não passaria para a opinião pública e sobretudo porque a Comissão emerge como a representante da ofendida, a Comunidade Europeia, pois, convém relembrar, as importâncias em causa pertencem a fundos comunitários.

2.1 — A comunicação à Comissão permitir-lhe-á tomar medidas de carácter geral, analisando situações idênticas às descritas e ensaiando a prospecção de outras fraudes a prevenir ou a perseguir.

Mas, a comunicação não deixará de influenciar o comportamento da Comissão nas suas relações directas com os indicados presumíveis infractores, com repercussões porventura imediatas na fazenda destes, com o cancelamento ou suspensão de subsídios ou de outras importâncias a que normalmente teriam acesso ou com a perda de cauções que eventualmente tenham prestado.

Eis como essa comunicação pode vir a atentar na fazenda dos implicados, em manifesta contradição com a razão de ser do segredo de justiça que pretende precisamente proteger a honra e a fazenda dos arguidos em processo penal de conclusões apressadas que se venham a revelar manifestamente infundadas.

2.2 — A natural reacção da Comissão, face ao conhecimento da identidade dos implicados, corresponderia no fundo à posição do ofendido que conhecedor da autoria de uma infracção de que é vítima, perde a confiança que lhe merecia o infractor e adopta medidas que o bom senso inspira.

Argumentar-se-á que se está longe da problemática do segredo de justiça, sendo mais concreta a afirmação de relações entre representante e representado e a exigência de este prestar com prontidão as informações que aquele lhe peça.

A economia deste voto dispensa um compromisso sobre o papel possível da Comissão nos processos penais que tentem reprimir as fraudes com dinheiros comunitários.

Sabe-se que a posição da Comissão nos processos penais em que a nível interno se reage às infracções cometidas sobre fundos comunitários não é consensual.

Alguns preconizam um papel de primeira linha, assumido desde logo o do denunciante activo, com a constituição de *partie civile* nos sistemas que a prevêm, ou de assistente e ou a dedução do pedido cível, lamentando-se que a Comissão, por falta de meios financeiros ou de pessoal, deixe essa tarefa às autoridades dos Estados membros, à sombra do princípio da subsidiaridade (cf. artigo 3.º B do Tratado de Maastricht) (4).

Em sistema próximos, como o italiano, esta possibilidade é enjeitada pelos tribunais, escolhendo-se como parte ofendida apenas o Estado membro (5).

A disciplina do Regulamento (CEE) n.º 595/91 claramente exige que a Comissão, nos processos em segredo de justiça, só seja informada da identidade dos implicados após autorização judicial; ou seja, toda a problemática da Comissão como ofendida e sujeito activo no processo, ao menos na vertente que interessa, foi afastada.

3 — Outra maneira de ver conduzirá a situações difíceis de conciliar.

Imagine-se que A denuncia B, e que B denuncia A, imputando-se mutuamente idênticas irregularidades susceptíveis de integrarem uma infracção penal.

Do facto de A enviar a sua denúncia ao Ministério Público e de B remeter a sua ao INGA não devem decorrer diferenças de tratamento, em matéria de garantias processuais.

Ambos devem gozar das que resultam do segredo de justiça, e este começa para B no momento da denúncia, e coerentemente o mesmo deve acontecer relativamente a A.

No caso de fraude com os dinheiros comunitários no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC), para além das reacções a nível penal dos diversos Estados membros, reacções nem sempre ponderadas por referências aos mesmos valores (6), a Comissão pode vir a impor sanções administrativas de natureza pecuniária.

Compreenda-se a preocupação em respeitar o segredo de justiça sobre factos que podem desencadear estas sanções.

O segredo de justiça, ligado normalmente a uma fase inicial do processo penal, apresenta-se aqui revestido de cautelas acrescidas: a revelação dos factos e da identidade dos arguidos à Comissão ficará dependente de autorização judicial.

Previne-se deste modo a tomada de medidas intempestivas que a revelação da matéria sigilosa propiciava: se autoridade judicial vier a autorizar essa revelação, fá-lo-á certamente após ponderar os interesses em conflito e tendo presente as eventuais consequências dessa sua atitude.

Enfim, afigura-se que o regulamento, tendo em conta as possíveis consequências para os implicados que a comunicação dos factos à Comissão acarreta, rodeou essa comunicação, quando as irregularidades assumem gravidade bastante para estarem a nível interno sujeitas ao segredo de justiça, de garantias adequada à salvaguarda dos interesses ligados ao bom nome e à fazenda dos arguidos.

E não me parece que o cumprimento desta obrigação se apresente demasiado oneroso.

(1) Na nota 17, refere-se a 1.ª conclusão do parecer n.º 137/76: «a formalização, através de auto de notícia ou de participação, do conhecimento ou da suspeita de um facto criminoso, deve ser protegida pelo segredo de justiça, em nome das garantias de defesa concedidas ao arguido, do êxito das investigações e do interesse público em se evitarem especulações infundadas».

(2) O princípio da presunção de inocência reclama que um representante do Estado não declare que uma pessoa é culpada de uma

infracção antes de esta culpabilidade ter sido estabelecida por um tribunal — Decisão da Comissão Europeia dos Direitos do Homem de 3 de Outubro de 1978, Caso Petra Krause/Suíça, *Décisions et Rapports*, n.º 13, pp. 73 e 79; isto não significa que as autoridade não possam informar o público sobre as investigações em curso, se há ou não suspeitos, se foram efectuadas prisões ou se houve ou não confissões, desde que evitem sempre pronunciar-se formalmente sobre a culpabilidade de alguém em concreto — relatório da mesma Comissão, de 5 de Dezembro de 1989, *Décisions et Rapports*, n.º 64, p. 264.

(3) *Curso de Processo Penal*, vol. II, Verbo, 1993, pp. 20 e 21.

(4) ver Jean-Claude Fourgoux, «La fraude communautaire. De l'arrêt de la Cour de justice du 21 sept. 1989 au novel art. 209 A adopté à Maastricht», *Recueil Dalloz Sirey*, 1992, n.º 22, 4 de Junho de 1992, que reage a expressão «faites la police pour nous. Nous ferons des économies et gagnerons du temps!», afirmando: «N'est-ce pas en même temps un retour symbolique à la décentralisation provinciale susceptible d'álterer la notion même d'Europe unique? Intervenir à l'interieur de l'État membre qui, dépend d'elle, c'est de toute façon, pour la Communauté, mieux assurer la sauvegarde des droits de tous les citoyens de l'Europe».

(5) Davide Balestrieri, «La tutela giuridica degli interessi finanziari delle Comunità Europee davanti ai Tribunali Italiani (Il problema delle frodi ai danni della CEE)», in *Diritto comunitario e degli scambi internazionali*, anno XXXI, nn. 1-2, Gennaio-Giugno 1992, pp. 267 e segs., que tem dificuldades em acompanhar a posição dos tribunais italianos; ver também Francesco Lettera, «La protection juridique des intérêts financiers», Relatório apresentado no seminário subordinado ao tema «A protecção jurídica dos interesses financeiros da Comunidade», realizado em Bruxelas, de 27 a 29 de Novembro de 1989.

(6) Jean-Claude Fourgoux, no lugar citado na nota 8, escreve: «Le Professeur Delmas-Marty faisait récemment référence à des sondages qui démontreraient que dans l'opinion, contrairemente à ce que l'on s'imaginait, la criminalité d'affaire est considerée comme um mal inévitable, propre à toute société moderne, plus attachée à la securité et à la survivance de la démocratie qu'à la pureté des moeurs (*Droit pénal des affaires*, 2.ª éd., t. 1, p. 15; «L'indifference des délinquants vis-à-vis de leur propre délinquance est souvent renforcée par celle de l'opinion publique»)».

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 31 de Março de 1995.)

Está conforme.

Lisboa, 7 de Junho de 1995, A Secretária, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez.*

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Licenciado Alberto Carlos Antunes Ferreira da Silva, juiz conselheiro — eleito vice-presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos dos arts. 30.º e 34.º da Lei 38/87, de 23-12, e da Lei 24/92, de 20-8 (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais).

O Secretário do Supremo Tribunal de Justiça, *Manuel Fernandes Júnior.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Por despacho do vice-reitor de 11-4-95, por delegação do reitor:

Rosa Maria Bernardes Carramona Martins, escriturária-dactilógrafa do quadro da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Visto, TC, 30-5-95. São devidos emolumentos.)

14-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Clara Menéres.*

Aviso. — Informa-se que a lista de classificação final a que se refere o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, relativa ao concurso para provimento de uma vaga de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-95, se encontra afixada no átrio da Faculdade de Belas-Artes, sito no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1200 Lisboa.

12-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Clara Menéres.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 67. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. *b*) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12 aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10 torna-se público que se efectuou contrato a termo certo, por um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 9-1-95 com os indivíduos a seguir indicados, celebrado nos termos do n.º 1 do art. 18.º e do art. 20.º, ambos do já citado diploma, para o exercício das seguintes funções:

Horácio Rodrigo Ferreira — auxiliar administrativo.
Manuel Francisco Marques — auxiliar administrativo.
Francisco Mendes Freitas — auxiliar administrativo.

(Visto, TC, 22-3-95.)

19-5-95. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado.*

Aviso n.º 68. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. *b*) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12 aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10 torna-se público que se efectuou contrato a termo certo, por um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 10-1-95 com o indivíduo a seguir indicado, celebrado nos termos do n.º 1 do art. 18.º e do art. 20.º, ambos do já citado diploma, para o exercício da seguinte função:

Ana Maria Pereira Dionísio — técnico auxiliar de secretariado. (Visto, TC, 22-2-95.)

Aviso n.º 69. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15-5-95, foi rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo que havia sido celebrado em 1-7-95 com Maria Isabel Lima e Sá para o desempenho de funções equiparadas às da categoria de jardineiro.

9-5-95. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

Aviso. — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 1-6-95, foi autorizado a renovação do contrato de trabalho a termo certo para exercer as funções de canalizador na Câmara Municipal de Ponta do Sol o seguinte indivíduo, com efeitos a partir de 17-6-95:

José Lino Pita Santana.

2-6-95. — O Presidente da Câmara, *António do Vale da Silva Lobo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despachos do seu presidente de 30-3-95, celebrou, pelo período de seis meses, com início de 31-3-95 e por urgente conveniência de serviço, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Jorge Manuel Ferreira guarda, campestre (índice 180).
Manuela da Graça Pinto Brito Costa cantoneiro de limpeza (índice 120).
Filipa Cláudia Costa Fernandes, auxiliar administrativa (índice 185).

Maria Bernardete Neto Moreira, auxiliar administrativa (índice 185).
Maria Madalena Barros Moreira, auxiliar administrativa (índice 185).
Sandra Cristina Moreira Silva, auxiliar administrativa (índice 185).

(Visto, TC, 17-5-95.)

30-5-95. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. *b*) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do mesmo diploma legal, com os seguintes trabalhadores:

Técnico-adjunto de BAD de 2.ª classe, carreira técnico-profissional, nível 4, escalão 1, índice 190:

Início em 1-3-95, pelo prazo de seis meses:

Luís Miguel Andrade Marques.

Auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110:

Início em 3-3-95, pelo prazo de seis meses:

Maria Luísa Correia Gaspar Rebelo.
Eugénia Maria Cristino de Figueiredo Rodrigues.
Maria de Jesus Nunes Ferreira Gomes.
Maria Adelaide Rodrigues dos Santos Fernandes.
Maria de Fátima da Conceição Rodrigues dos Santos.
Maria Alzira Rodrigues de Oliveira Correia.
Maria da Conceição dos Santos Pereira Lourenço.
Paula Cristina de Oliveira Gonçalves Fernandes.
Isaura Maria Vasconcelos da Silva Coelho.

Auxiliar técnico de fisioterapia, escalão 2, índice 125:

Início em 3-3-95, pelo prazo de seis meses:

Mabilde do Céu Morgado Cardoso Correia.
Hermínio do Cabo Figueiredo.
Anabela Rodrigues de Almeida.
João Carlos de Matos.
Francisco Castanheira Rodrigues.

Auxiliar administrativo, escalão 2, índice 120:

Início em 3-3-95, pelo prazo de seis meses:

Julieta da Conceição Raposo Figueiredo.

Início em 6-3-95, pelo prazo de seis meses:

Ana Paula Rodrigues Alves Cabral.

Técnico profissional balneot./fisiot. — especialista, carreira técnico-profissional, nível 3, escalão 3, índice 265:

Início em 13-3-95, pelo prazo de seis meses:

Maria Cristina Ferreira da Silva.

Auxiliar técnico de balneoterapia, escalão 1, índice 115:

Início em 16-3-95, pelo prazo de seis meses:

Maria da Conceição Ribeiro Rodrigues.
Maria Adelaide Bandeira Rodrigues.
Regina de Lurdes Ramos Caetano Vieira.
Maria Natália de Almeida Fonseca Marques.
Fernando Coelho Cardoso.

Adjunto de tesoureiro, escalão 2, índice 125:

Início em 23-3-95, pelo prazo de seis meses:

Maria Cristina de Lima Quintas Rua.

Auxiliar técnico de balneoterapia, escalão 1, índice 115:

Início em 24-3-95, pelo prazo de seis meses:

Glória Fátima de Lima Teles Silva.
Edite da Silva Presas Rodrigues.
Maria Margarida Coelho Cardoso da Silva.
Maria Cândida de Jesus Almeida Figueiredo Henriques.
Paula Cristina de Almeida Teixeira Pereira.
Rita Suzana Laja dos Santos Pereira.

(Visto, TC, 3-5-95. São devidos emolumentos.)

26-5-95. — O Vereador da Câmara, com competências delegadas, *Manuel de Almeida Moreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso.— Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na al. *a*) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção dada pela Lei 18/91, de 12-6, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da al. *d*) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de seis meses, podendo ser renovável até ao limite de um ano, com o seguinte trabalhador, para exercer funções na categoria de auxiliar de serviços gerais:

João José Seabra de Oliveira Santana. (São devidos emolumentos.)

2-6-95. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Ramos Paulo.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMODÔVAR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão 30-12-94, sob a proposta aprovada pela Junta em sua reunião de 27-12-94, com as alterações impostas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

Grupo de pessoal:

Administrativo — Oficial administrativo:

Segundo-oficial
Terceiro-oficial

Nota. — O quadro irá sendo preenchido consoante as necessidades, com respeito pelos limites estabelecidos no art. 10.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/84, 13-9.

Auxiliar — Cantoneiro de limpeza 1

Grupo de pessoal	No quadro actual	Ocupados	Vagos	A criar	No novo quadro
Administrativo	2	1	1	–	–
Auxiliar	1	–	1	–	–
	3	1	2	–	–

1-6-95. — O Presidente, *Manuel Guerreiro da Palma.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTÔMBAR

Aviso. — Torna-se público que a Junta de Freguesia de Estômbar celebrou contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 1-3-95, com Carlos Alberto Alemão de Oliveira. (Visto, tácito, TC, 27-5-95.)

5-6-95. — O Presidente, *Luís Amaro Celeste Vieira.*

JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA

Aviso. — A Junta de Freguesia da Moita torna público, para os devidos efeitos, a composição do seu quadro de pessoal:

Um lugar de oficial administrativo principal (a extinguir quando vagar).
Dois lugares de primeiro-oficial administrativo.
Dois lugares de segundo-oficial administrativo (a extinguir quando vagar).
Um lugar de auxiliar administrativo (dotação global).
Três lugares de operário qualificado (dotação global).

O Presidente, *Joaquim Martins Gonçalves.*

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Aviso n.º 2/95-P. — Para os devidos efeitos se torna público que foi considerado tacitamente visado pelo TC, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, o contrato de trabalho a termo certo celebrado, ao abrigo da al. *a*) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12 entre esta Junta de Freguesia e José Carreira, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de um ano, com início a 1-4-95.

2-6-95. — O Presidente, *Manuel Marques Marcelino.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho Distrital de Coimbra

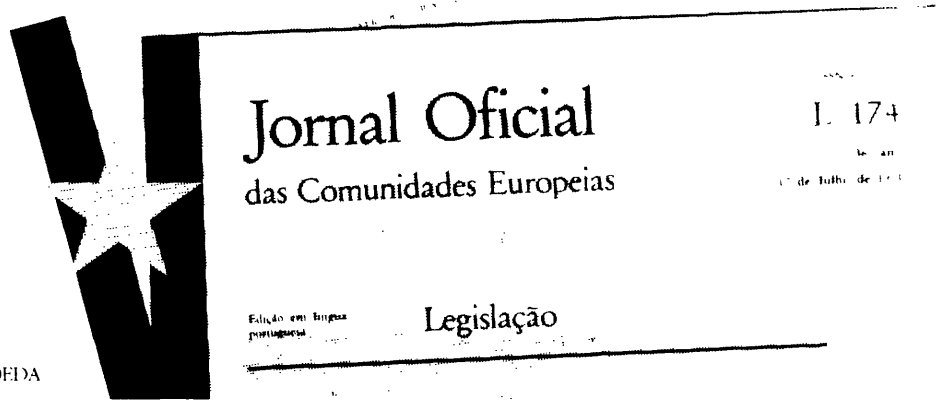
Edital. — O Doutor António Duarte Arnaut, advogado e presidente do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão de 27-1-95, que transitou em julgado, proferido nos autos de processo disciplinar n.º 3/93, em que é arguido o Dr. Manuel Pereira São Bento, advogado com escritório em Coimbra, foi o mesmo condenado na pena disciplinar de 15 quinze meses de suspensão do exercício da actividade de advogado prevista na al. *e*) do art. 103.º do EOA, levando-se em conta os 3 meses cumpridos da suspensão preventiva, ao abrigo do art. 116.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo Estatuto, e impondo-lhe a perda de honorários, por violação do disposto nos arts. 83.º, n.º 1, al. *g*), e 84.º, n.º 1, ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser devidamente afixado.

26-4-95. — O Presidente do Conselho Distrital, *António Duarte Arnaut.*

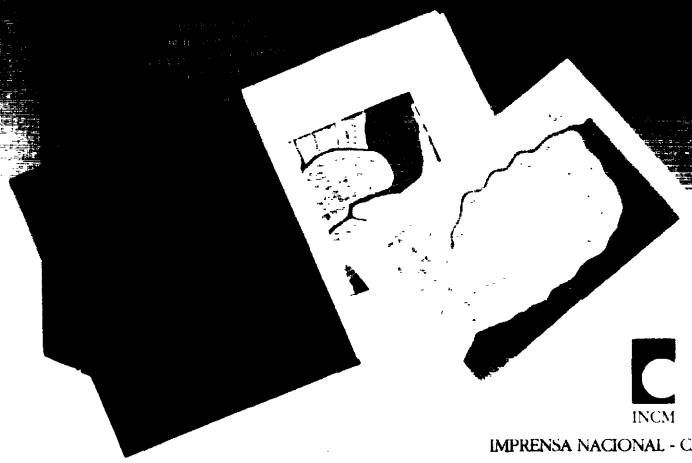
Nas livrarias INCM, a informação europeia

As publicações editadas pelas Comunidades Europeias estão nas livrarias da Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Preferir uma das livrarias INCM é ter a certeza de encontrar um leque maior de documentos disponíveis e assegurar a informação exacta de que necessita.



INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

"... mande a Vossa Magestade estas plantas de todas as Fortalezas que ha neste Estado ..."



Volume III - Roteiros das Fortalezas portuguesas que se situavam na costa entre o Cabo da Boa Esperança e Solor, no século XVII

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição Diglivro/Movilivro

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão **aceites quaisquer originais** destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 614$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
  Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
  Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 41-e 41-)
  Telef. (01)796 55 44 **Fax** (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 **Fax** (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
  Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
  Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 – 1092 Lisboa Codex